

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SCEC-PRC-2021/07392
CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, E A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DO PROJETO GURI – NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Sr. **SÉRGIO SÁ LEITÃO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 04.346.735 e do CPF/MF nº 929.010.857-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA**, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 10.462.524/0001-58, tendo endereço ao Largo General Osório, nº 147 – Luz – CEP: 01213-010 – São Paulo – SP, e com estatuto registrado no 2º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob nº 151.686, neste ato representada pela Sra. **ROSANE GHEDIN**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.838.222-4 SSP/SPe do CPF/ MF nº 128.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SCEC-PRC-2021/07392, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à execução de atividades e serviços a serem desenvolvidas no **PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA**, cujos usos ficam permitidos pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1 – O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução, pela **CONTRATADA**, das atividades na área cultural referentes ao **PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA**, em conformidade com os Anexos I a VII que integram este instrumento.

2 – Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**:

- a) Anexo I – Plano Estratégico de Atuação
- b) Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações
- c) Anexo III – Plano Orçamentário
- d) Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação
- e) Anexo V – Cronograma de Desembolso

1

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

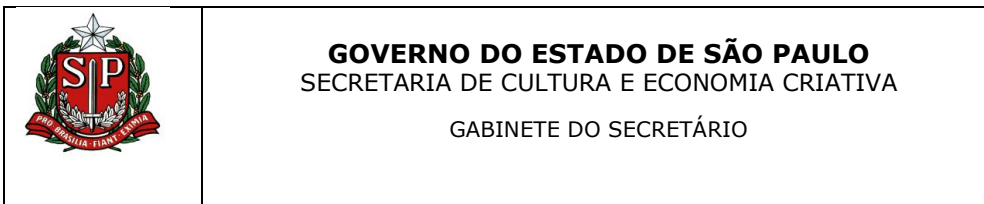
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|202114794

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- f) Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis
- g) Anexo VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis

3 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- 1 – Realizar a execução das atividades, metas e orçamento descritos nos inclusos “Anexo I – Plano Estratégico de Atuação, “Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações” e “Anexo III – Plano Orçamentário”, bem como cumprir os compromissos descritos no “Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação” nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.
- 2 – Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação como Organização Social.
- 3 – Utilizar o símbolo e o nome designativo do(s) equipamento(s) cultural(is), programa(s) ou grupo(s) artístico(s) cuja gestão integra o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, exclusivamente de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
- 4 – Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da CONTRATANTE em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, utilizando a designação “Organização Social de Cultura” junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.
- 5 – Publicar no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotar nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida.
- 6 – Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, através de procedimento seletivo próprio, nos termos de seu manual de recursos humanos, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados.
- 7 – Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.
- 8 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO e, no que concerne à contratação de empresas de prestação de serviços mediante cessão de

2

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

mão de obra, manter estrita fiscalização quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

9 – Observar como limites: 1,5% do total anual de despesas no plano orçamentário para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os diretores e 95% do total anual de despesas no plano orçamentário para remuneração e vantagens para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

10 – A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos diretores e empregados da contratada, deverá ser compatível com a remuneração percebida em entidades congêneres, para as mesmas funções.

11 – A aprovação anual das despesas relativas à remuneração dos dirigentes e empregados da contratada dependerá da apresentação da pesquisa salarial atualizada que evidencie o enquadramento das remunerações praticadas na média dos valores praticados no terceiro setor para cargos com responsabilidades semelhantes.

12 – Apresentar, por ocasião da celebração do CONTRATO DE GESTÃO, e anualmente na prestação de contas, declaração escrita, sob as penas da lei, de que não conta, na diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no Poder Legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciada.

13 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão.

14 – Manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços, acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias.

15 – A locação de imóveis pela Organização Social com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, caso necessária à realização de atividades finalísticas, deverá ser precedida da realização de pesquisa de mercado, contendo ao menos três imóveis de interesse, a ser submetida à CONTRATANTE, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso.

16 – Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis e atividades avençados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos.

17 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os planos de ação de projetos culturais que impliquem:

- a) o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, que não estejam previamente autorizados pelo Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis, tais como: montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, lojas, estacionamentos, livrarias e assemelhados;
- b) a cessão gratuita ou a locação de espaço para realização de eventos de qualquer natureza, bem como atividades culturais não previstas nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO, indicando os tipos e características dos eventos culturais

3

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

previstos, os critérios e condições para sua realização e os cuidados que serão tomados relativos à: obtenção das autorizações legais quando for o caso, preservação do patrimônio e segurança;

- c) o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os cuidados de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;
- d) a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural, caso a instituição não conte com estrutura própria (laboratório e conservadores-restauradores) para executá-las, informando a técnica de conservação e restauro adotada, os referenciais metodológicos e os cuidados de salvaguarda do acervo;
- e) o descarte e/ou substituição de bens móveis não integrantes do patrimônio museológico ou artístico, histórico e cultural, conforme definido no Termo de Permissão dos Bens Móveis e Intangíveis.

18 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE as ações ou projetos culturais descritos nas alíneas “a” e “e” do item 17 desta Cláusula, caso não constem do Plano Estratégico de Atuação (Anexo I do CONTRATO DE GESTÃO) ou caso não tenha submetido o plano de ação equivalente ou, ainda, caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado. A CONTRATANTE poderá se opor ao pedido de aprovação, de forma fundamentada, no prazo 15 (quinze) dias corridos.

19 – Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

20 – A responsabilidade de que trata o item 19 desta Cláusula estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural, assim definidos nos Termos de Permissão de Uso anexos deste CONTRATO DE GESTÃO.

22 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos observando a legislação especial e de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência, bem como a legislação referente à meia-entrada e as resoluções específicas da CONTRATANTE, vigentes na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, referentes à política de gratuidade, isenções e descontos.

23 – Manter, em local visível ao público em geral, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, placa indicativa dos endereços eletrônicos e físicos da Ouvidoria da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, à qual os usuários possam apresentar as reclamações relativas às atividades e serviços culturais, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE em atendimento à Lei 10.294/1999, à Lei 12.806/2008 e ao Decreto 60.399/2014, que dispõem sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado.

4

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

24 – Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao(s) objeto(s) contratual(is), atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações:

- a) Apresentação e histórico do objeto contratual (equipamento / programas principais / grupos artísticos);
- b) Programação atualizada, de acordo com as características do objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- c) Logística de acesso e informações de funcionamento do ou relacionadas ao objeto contratual;
- d) Ficha técnica, indicando os funcionários vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- e) Manual de Recursos Humanos;
- f) Regulamento de Compras e Contratações;
- g) Divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de recursos humanos e regulamento de contratações;
- h) Divulgação das compras e contratações em aberto e dos critérios e prazos de seleção de acordo com seu regulamento de compras e contratações;
- i) Contato da Ouvidoria da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme as orientações da CONTRATANTE;
- j) Link para o CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos no Portal da Transparência da CONTRATANTE (www.transparenciacultura.sp.gov.br);
- k) Relatórios periódicos e anuais de atividades, Planilha Orçamentária previsto x realizado e demonstrações contábeis (balanços patrimoniais e pareceres de auditores independentes) de todos os anos do CONTRATO DE GESTÃO em vigor;
- l) Estatuto Social da CONTRATADA;
- m) Relação atualizada de Conselheiros e diretores da CONTRATADA.
- n) Remuneração mensal bruta e individual, paga com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, de todos os seus empregados e diretores, de acordo com o modelo de Relatório de Recursos Humanos fornecido pela CONTRATANTE.
- o) Relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do contrato de gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada e cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle.

25 – Apresentar quadrimestralmente à Unidade Gestora da CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao término do 1º, 2º e 3º quadrimestre, relatórios de atividades do período, conforme sistema informatizado ou modelo da CONTRATANTE, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas no CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega periódica no Anexo IV - Compromissos de Informação, bem como informe das práticas de governança e participação social relacionadas ao CONTRATO DE GESTÃO.

26 – Apresentar anualmente, conforme previsto no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, relatório anual de atividades, para verificação pelas Unidades da Pasta e pela Comissão de Avaliação, quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do

5



SCECDC|202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas para os 3 quadrimestres do exercício anterior, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega anual no Anexo IV - Compromissos de Informação.

27 – Apresentar às Unidades Gestora e de Monitoramento da CONTRATANTE nos prazos indicados abaixo:

- a) mensalmente, até o dia 05 (cinco), dados de público presencial dos objetos contratuais (números de público geral / públicos educativos / públicos das ações de circulação no Estado e outros públicos alvo definidos no plano de trabalho) e público virtual no(s) sítio(s) eletrônico(s) vinculado(s) aos objetos contratuais, seguindo referencial definido pela CONTRATANTE;
- b) mensalmente, até o dia 10 (dez), cópia do protocolo de entrega da DOAR – Demonstração de Origem e Resultados exigida pela Secretaria da Fazenda;
- c) mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO, bem como o fluxo de caixa elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relação com cópia das notas fiscais com identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades do CONTRATO DE GESTÃO, para atualização pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso;
- e) mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco), informe de programação do mês seguinte, conforme modelo definido pela CONTRATANTE;
- f) quadrimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do quadrimestre, o relatório quadrimestral de receitas e despesas, pelo regime de caixa, conforme modelo da Secretaria, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentária;
- g) até 30 (trinta) dias da data de sua realização, cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da CONTRATADA, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao CONTRATO DE GESTÃO, exceto nos casos de aprovação de termos de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;
- h) até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO na data de encerramento, já indicando a previsão de provisionamento de recursos necessários para custear as despesas realizadas até a data de seu encerramento e aquelas comprometidas no período de sua vigência, mas concluídas somente no período de 90 (noventa) dias destinados à prestação de contas (tais como custeio de utilidades públicas e pagamento de serviços de auditoria independente e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo);
- i) juntamente com o relatório anual de atividades do último exercício, o relatório final da execução contratual, contendo o balanço geral dos resultados alcançados em comparação aos previstos no Contrato de Gestão, bem como relatório gerencial consolidado da execução orçamentária global.

6

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SOECDIC202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

28 – Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, no relatório trimestral seguinte, a celebração de instrumentos de convênios, termos de parceria ou cooperação técnica com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando a iniciativa se vincular aos equipamentos ou programas culturais objeto do CONTRATO DE GESTÃO, onerando-o ou não.

29 – Assegurar a obtenção mínima, no percentual previamente estabelecido, de receitas operacionais, incentivadas ou que de outra forma decorram do objeto contratual sob sua gestão, observando-se o potencial econômico correspondente e buscando a participação crescente em termos proporcionais, ano a ano, das mesmas receitas em face do repasse da CONTRATADA e seus rendimentos financeiros.

30 – Efetuar auditoria anual dos demonstrativos financeiros e contábeis do CONTRATO DE GESTÃO, assim como das contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa independente, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

31 – Obedecer às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, conforme determina o Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto 48.897, de 27-08-2004.

32 – Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores (Comissão de Avaliação, Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como do Serviço de Informação ao Cidadão, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes aos CONTRATOS DE GESTÃO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

33 – Na hipótese de encerramento contratual, resolução ou rescisão do contrato, inclusive por extinção ou desqualificação como Organização Social, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE todas as informações que possua acerca dos empregados que integraram o objeto cultural na vigência do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive daqueles que realizaram serviços técnicos especializados, para que a nova Organização Social possa avaliar a possibilidade de sucessão trabalhista, nos termos da legislação vigente.

34 – Apresentar relatório final de atividades e prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO à Unidade Gestora da CONTRATANTE até 90 (noventa) dias após o encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, incluindo comprovação de que foram quitadas todas as obrigações contratuais existentes, e informando a eventual existência de obrigações e/ou passivos ainda pendentes, objeto de discussões administrativas ou judiciais até a data de encerramento do CONTRATO DE GESTÃO nos termos da legislação.

35 – No prazo de que trata o item anterior, a CONTRATADA também deverá apresentar documentação referente a cada um dos empregados que integraram o objeto cultural na vigência do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive dos que realizaram serviços técnicos especializados, separada por pessoa, contendo no mínimo o contrato de trabalho, os comprovantes de pagamento de salários, férias e décimo terceiro, cartões de ponto (se houver), guias de recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias.

36 – No ano de encerramento contratual, após resultado da convocação pública que definirá o novo Contrato de Gestão, fornecer todas as informações necessárias à nova Organização Social eventualmente contratada, inclusive no que se refere ao quadro de pessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As compras e contratações de serviços, pela CONTRATADA, obedecerão ao regulamento disposto no item 5, que deverá condicionar a contratação da prestação de serviços à declaração da CONTRATADA, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunerados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO suficientes para a mesma finalidade.

7

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o regulamento previsto no item 5 desta Cláusula já tenha sido publicado no Diário Oficial em virtude de contrato(s) de gestão anterior(es) com a CONTRATANTE, e não contenha alterações posteriores desde a última publicação, a CONTRATADA fica desobrigada de realizar nova publicação no Diário Oficial, devendo apenas enviá-lo à CONTRATANTE para formalização de nova ratificação, bem como mantê-lo disponível (em formato legível e amigável) e atualizado, nos sítios eletrônicos da Organização Social e dos objetos culturais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por fato ou ato que tenha sido praticado por outra Organização Social, deverá pleitear em juízo inclusão no polo passivo da Organização Social em questão, sob pena de responsabilizar-se integralmente por condenação que advenha do julgamento da ação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por dar ciência a todos os empregados contratados para atuar no CONTRATO DE GESTÃO, bem como aos seus diretores, a respeito da obrigação de obedecer ao contido no artigo 3º, inciso I, alínea “d”, item 3 do Decreto nº 64.056/2018, que determina a divulgação da remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- 1 – Prover a CONTRATADA dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, nos prazos e valores estipulados no Anexo V – Cronograma de Desembolso.
- 2 – Programar no orçamento do Estado, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de repasse previsto no Anexo V – Cronograma de Desembolso.
- 3 – Permitir, o uso dos bens móveis, imóveis e intangíveis, mediante ato do Secretário de Cultura e Economia Criativa e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de uso.
- 4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula e manter atualizados os processos relacionados aos referidos Termos.
- 5 – Quando do recebimento de solicitação de locação de imóveis com recursos do CONTRATO DE GESTÃO por parte da CONTRATADA para execução de atividades finalísticas nele previstas, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, consultar o Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso.

8

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6 – Publicar no Portal da Transparência da Cultura o CONTRATO DE GESTÃO assinado com todos os seus Anexos, bem como todos os termos de aditamento em até 30 (trinta) dias de sua formalização.

7 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio da Unidade Gestora designada, os resultados da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, emitindo pareceres periódicos trimestrais e anuais referentes ao cumprimento das atividades descritas no “Anexo I – Plano Estratégico de Atuação”; das metas estabelecidas no “Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações” e no “Anexo III – Planilha Orçamentária” e dos compromissos descritos no “Anexo IV – Compromissos de Informação” nos prazos previstos, bem como ao atendimento das demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

8 – Analisar anualmente, por meio da Unidade Gestora designada, a capacidade e as condições de execução das atividades comprovadas por ocasião da qualificação da CONTRATADA como Organização Social de Cultura, para verificar se ela mantém suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.

9 – Analisar o regulamento de que trata o Item 5 da Cláusula Segunda, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da comprovação de sua publicação no Diário Oficial, assinalando prazo razoável para as adequações pertinentes, se for o caso.

10 – Deliberar sobre as matérias contidas nos itens 17 e 18 da Cláusula Segunda.

11 – Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Cultura.

12 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação da CONTRATANTE, ou condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à sua gestão do objeto contratual, e cuja responsabilidade venha a ser imputada à CONTRATADA, por sucessão da CONTRATANTE ou de outra Organização Social.

13 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação e concordância da CONTRATANTE, ou de condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo.

14 – Orientar a política de comunicação a ser adotada no CONTRATO DE GESTÃO, estabelecendo as diretrizes para as atividades e contratações permitidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a CONTRATADA, sempre que for demandada por fato ou ato que tenha sido praticado por outra organização social, deverá pleitear em juízo inclusão no pólo passivo da organização social em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o eventual pagamento das verbas condenatórias por parte da CONTRATANTE na hipótese citada no Parágrafo Primeiro ensejará o ajuizamento de regresso em face da organização social responsável pela gestão do equipamento cultural à época dos fatos, desde que devidamente constatado dolo, culpa ou má gestão desta organização social.

9

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

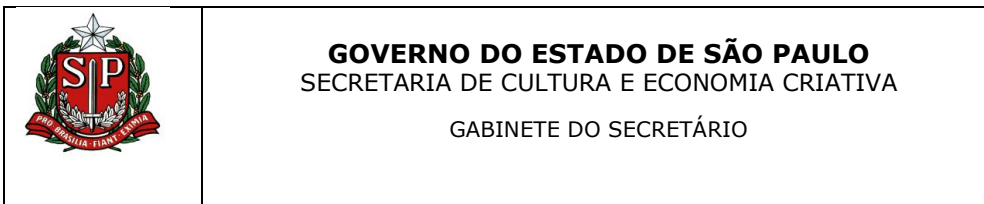
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela Unidade de Formação Cultural, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas nos Anexos I, II, III e IV deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Unidade Gestora elaborará pareceres quadrimestrais e anuais referentes às realizações alcançadas, objetivos atingidos, qualidade e eficiência da execução contratual, observando-se a relação entre os custos e os benefícios dos resultados alcançados e as exigências dos órgãos de controle SEFAZ e TCE, para envio à Comissão de Avaliação, bem como à CONTRATADA, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Unidade Gestora será auxiliada pela Unidade de Monitoramento no monitoramento periódico dos contratos de gestão, por meio de visitas técnicas, reuniões e análise de relatórios e pareceres.

CLÁUSULA QUINTA
DA AVALIAÇÃO

A análise periódica dos resultados desta avença será feita por Comissão de Avaliação dos Resultados da Execução dos Contratos de Gestão da CONTRATANTE, que procederá, por meio da verificação dos relatórios da CONTRATADA e dos pareceres das Unidades Gestora e de Monitoramento da CONTRATANTE, à avaliação do desenvolvimento das atividades e dos resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO, verificando a relação entre as metas propostas e os resultados alcançados, e elaborando relatório conclusivo a ser encaminhado ao Secretário da Cultura, à SEFAZ, ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A verificação de que trata o “caput” desta cláusula, relativa ao cumprimento pela CONTRATADA das diretrizes e metas acordadas com a CONTRATANTE, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, o alcance das ações realizadas e os benefícios para o público-alvo, através dos indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, devendo levar em conta ainda os impactos decorrentes de eventuais atrasos no repasse de recursos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na análise da execução orçamentária frente aos resultados alcançados, a Comissão de Avaliação será auxiliada pela Unidade de Monitoramento da CONTRATANTE, que emitirá pareceres econômico-financeiros anuais de monitoramento e avaliação da prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Comissão de Avaliação elaborará relatórios trimestrais de atividades e relatórios conclusivos anuais para encaminhamento ao Secretário da Cultura, à

10

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

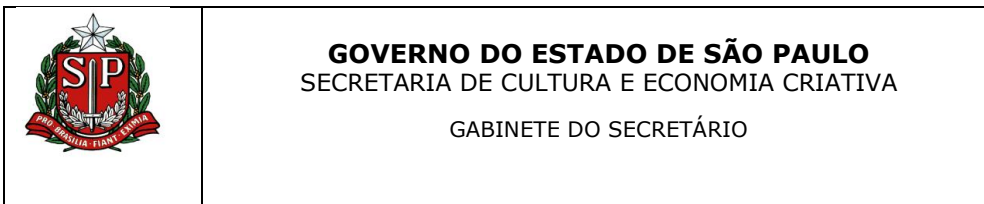
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Contas e à Assembleia Legislativa do Estado, bem como para envio à CONTRATADA e para publicação no Portal da Transparência na Cultura do Estado de São Paulo, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01/01/2022 até 31/12/2026, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não obstante o prazo estipulado no caput desta Cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no Parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos com a desmobilização, incluindo os custos de rescisão de quaisquer contratos celebrados com terceiros e os demais compromissos já assumidos para execução do presente CONTRATO DE GESTÃO até a data do encerramento contratual, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na cláusula 7ª, Parágrafo Sétimo, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Como alternativa à resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no Parágrafo Primeiro supra, as partes poderão optar por manter a sua continuidade, reduzindo de comum acordo as atividades contidas no plano de trabalho enquanto perdurar a indisponibilidade de recursos ou até o encerramento da vigência, mediante a celebração de aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do CONTRATO DE GESTÃO, para os fins do disposto neste decreto, abrangem, além do repasse da CONTRATADA, todas as receitas operacionais, financeiras, incentivadas ou que, a qualquer título, decorram do respectivo equipamento ou programa público sob gestão da CONTRATADA, sendo que as fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser:

- 1 – Repasses de recursos provenientes da CONTRATANTE e os rendimentos de suas aplicações.
- 2 – Receitas operacionais oriundas da execução contratual (e o rendimento de suas aplicações) provenientes de: a) realização de atividades relacionadas ao objeto contratual, tais como: venda de ingressos e de assinaturas; b) utilização de seus espaços físicos, para oferecer ao público serviços de café, restaurante, loja, livraria, estacionamento e afins, em conformidade com o Anexo VII – Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis; c) outras

11

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

formas de cessão remunerada de uso dos espaços físicos, previamente autorizadas no Anexo VII ou pontualmente autorizadas, mediante solicitação pela CONTRATADA; d) rendas diversas, inclusive de venda ou cessão de produtos, tais como direitos autorais e conexos; e) outros ingressos dessa natureza.

3 – Receitas Diversas: oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, destinados à execução dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global de R\$ 367.500.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões e quinhentos mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor fixado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser alterado, com o consequente ajuste nas metas convencionadas, por meio de termo aditivo, em razão da disponibilidade orçamentária do Estado ou de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por ela aplicados no mercado financeiro, em aplicações de baixo risco, desde que os resultados dessas aplicações sejam revertidos exclusivamente ao cumprimento dos objetivos do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUARTO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV, a CONTRATADA se compromete a captar recursos correspondentes ao mínimo de 13,27% do valor repassado anualmente pela CONTRATANTE, por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito nos itens 2 e 3 do caput desta Cláusula. Para os exercícios subsequentes, as metas de captação serão aquelas previstas no Anexo III – Plano Orçamentário, ampliando a proporção em relação ao repasse do 1º ano, salvo deliberação em contrário justificada e acordada entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO – O total de recursos para a realização de cada Plano de Trabalho Anual, excetuadas as metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, será correspondente à soma do repasse a ser efetuado pela CONTRATANTE mais a captação de recursos a ser realizada pela CONTRATADA dentro da meta estabelecida, ficando a CONTRATADA comprometida a realizar a totalidade das metas previstas no Plano de Trabalho Anual mesmo que não efetue a integralidade da captação de recursos que se comprometeu a captar, conforme Parágrafo Quarto desta Cláusula, podendo para tanto otimizar os recursos repassados e buscar parcerias não-financeiras. Antevendo a impossibilidade de cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, por insuficiência de recursos repassados ou captados nos termos do caput desta Cláusula, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE proposta justificada de sua adequação, para embasar o aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

12

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

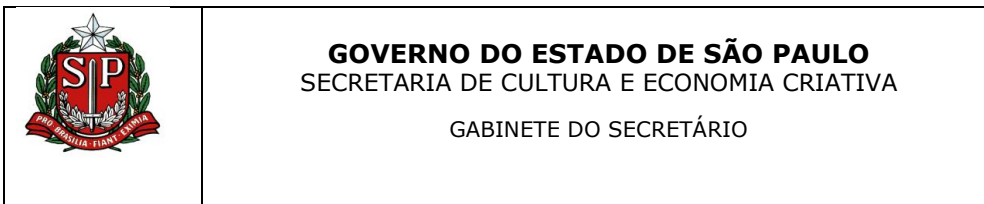
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PARÁGRAFO SEXTO – A execução das metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO somente acontecerá mediante a ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Captação de recursos provenientes de receitas operacionais e/ou receitas diversas acima do montante previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em tempo hábil para a execução das metas, cabendo à CONTRATADA a análise de viabilidade quanto a essa execução.
- b) Otimização, por parte da CONTRATADA, dos recursos repassados e/ou captados até os valores previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.
- c) Repasse adicional de recursos por parte da CONTRATANTE, em razão do que as metas deixarão de ser condicionadas, por aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter ao menos quatro contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO, conforme segue:

- a) Conta de recursos de repasse: para movimentação e aplicação dos recursos financeiros repassados pela CONTRATADA, com a finalidade de viabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO.
- b) Conta de recursos de reserva e provisões: para aplicação de 3% do total de recursos financeiros repassados pelo Estado, incidente sobre as parcelas dos 2 (dois) primeiros anos do presente CONTRATO DE GESTÃO, do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a finalidade de constituir uma reserva de recursos sob a tutela do Conselho de Administração da CONTRATADA, que poderá ser utilizada na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE. A utilização destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.
- c) Conta de recursos de contingência, a ser aberta pela **CONTRATADA**, na qual será depositada parte dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATADA**, com a finalidade de suportar eventuais contingências conexas à execução do Plano de Trabalho, composta de 0,4% do valor global repassado pela **CONTRATANTE**, o que corresponde a **R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais)** sendo composta a cada parcela repassada pela **CONTRATANTE**, observados os preceitos do artigo 5º, inciso VI, alínea "g" do Decreto Estadual nº 43.493/1998. Na composição e utilização dessa conta, deverá ser observado que:
 - c.1) a Organização Social poderá contribuir com recursos próprios para a conta de recursos de contingência de que trata esta alínea "c".
 - c.2) os recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea "c" somente poderão ser utilizados, em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, e com deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros do Conselho de Administração da **CONTRATADA** e do Secretário de Cultura e Economia Criativa, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência, cabendo-lhes zelar por seu uso, em conformidade com o praticado por entidades congêneres.

13

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

c.3) caso as contingências previstas nesta alínea “c” refiram-se a ordens ou condenações judiciais em processos cíveis, trabalhistas e tributários ou sejam decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas em face da **CONTRATADA**, na esfera federal, estadual ou municipal, de competência da justiça comum ou especializada, que tenham de ser cumpridos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, fica desde já autorizada pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa a utilização de recursos da conta bancária destinada a contingências, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho de Administração da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras eventuais utilizações na forma do subitem anterior;

c.4) no caso excepcional do subitem anterior, ficará a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar à **CONTRATANTE** a documentação pertinente, com os devidos esclarecimentos referentes à movimentação efetuada, no relatório trimestral seguinte;

c.5) ao final do CONTRATO DE GESTÃO, eventual saldo financeiro remanescente na conta de recursos de contingência a que se refere esta alínea “c”, após o pagamento dos custos de desmobilização, eventuais despesas de encerramento ou liquidação das contingências, será rateado entre o Estado e a Organização Social, observada a mesma proporção em que ela foi constituída;

c.6) os saldos da conta, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

c.7) as receitas financeiras auferidas na forma do item “c.6” serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONTRATO DE GESTÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

- d)** Conta de recursos operacionais e captados: para movimentação e aplicação dos recursos provenientes de receitas operacionais oriundas da execução contratual e de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, conforme descritas nos itens 2 e 3 do “caput” desta Cláusula, com a finalidade de compor o valor previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – A **CONTRATADA** deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil, que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**, e cujos saldos deverão ser comunicados à **CONTRATANTE** na planilha de saldos prevista no item 22, alínea “c”, da Cláusula Segunda supra:

1. Conta de Repasse e Movimento: Banco do Brasil – Agência nº 1911-9 – C/C nº 9193 - 6
2. Conta de Reserva e Provisões: Banco do Brasil – Agência nº 1911-9 – C/C nº 9194 - 4
3. Conta de Contingência: Banco do Brasil – Agência nº 1911-9 – C/C nº 9195 - 2

14

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos operacionais provenientes de receitas oriundas da execução contratual, bem como os recursos captados por meio de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, com a finalidade de viabilizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, no valor percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em conta(s) corrente(s) aberta(s) em instituição bancária oficial, que deverá(ão) fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos de repasse da CONTRATANTE, nem com os recursos da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 27, alínea “c”, da Cláusula Segunda supra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A apuração do valor percentual de captação estabelecido no Parágrafo Quarto desta Cláusula considerará, além dos recursos depositados na conta de recursos operacionais e captados, os recursos de patrocínio incentivados, aportados para a execução de projetos culturais pertinentes às atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, e depositados em contas bancárias específicas, nos termos da legislação de regência da concessão de incentivos fiscais na área de cultura (federal, estadual e/ou municipal), que prescrevem a obrigatoriedade de manutenção e movimentação de recursos em conta corrente exclusiva do projeto cultural incentivado. As informações relacionadas a esses projetos, recursos e contas deverão ser devidamente comunicadas nos relatórios de prestação de contas previstos nos itens 25 e 26 da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA poderá manter conta(s) bancária(s) específica(s), não misturada (s) à(s) conta(s) bancária(s) discriminada(s) nos parágrafos sétimo e oitavo supra, para movimentar recursos financeiros relacionados a: a) patrocínios incentivados; e, b) outras receitas diversas, tais como os recursos operacionais e captados que excedam o valor percentual previsto no parágrafo quarto desta cláusula, os quais ficam destinados à realização de metas condicionadas e outras ações ligadas à execução contratual ao longo do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Salvo deliberação do Conselho de Administração da CONTRATADA em sentido diverso, não serão vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO contas correntes de titularidade da CONTRATADA que recebam contribuições de associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas para a CONTRATADA que não façam referência à execução do objeto contratual, e ainda os recursos de qualquer outra natureza não oriundos nem vinculados a ações específicas do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2022, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ 73.500.000,00 (setenta e três milhões e quinhentos mil reais), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas, de acordo com o “Anexo V – Cronograma de Desembolso”. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante de R\$ 73.500.000,00 (setenta e três milhões e quinhentos mil reais), que onerará a rubrica 13.392.1201.4779.0000 no item 33.90.39-75 no exercício de 2022, será repassado na seguinte conformidade:

15

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

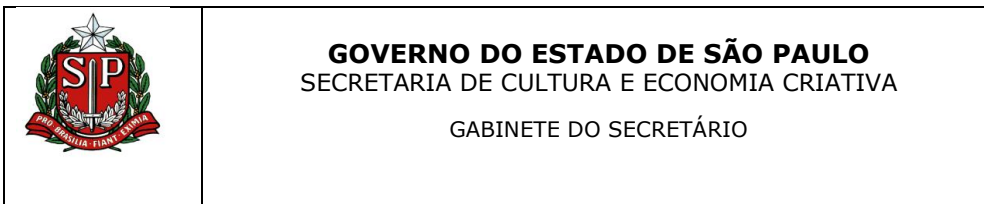
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

1 – 90% do valor previsto no “caput”, correspondentes a R\$ 66.150.000,00 (sessenta e seis milhões, cento e cinquenta mil reais), serão repassados através de 12 (doze) parcelas, conforme Anexo V.

2 – 10% do valor previsto no “correspondentes a caput”, R\$ 7.350.000,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil reais), serão repassados através de 12 (doze) parcelas, conforme Anexo V, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação periódica da execução contratual.

3 – A avaliação da parte variável será realizada quadrimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no quadrimestre subsequente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta bancária de repasse mencionada na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alínea “a”, supra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os exercícios seguintes, deverão ser considerados os valores consignados no Anexo III - Plano Orçamentário e os recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, que serão repassados de acordo com o Anexo V - Cronograma de Desembolso, na forma do parágrafo segundo da presente Cláusula.

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo, mediante prévia justificativa por escrito, sendo a alteração formalizada por meio de Termo de Aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá estar preparada para encerrar as atividades objeto do CONTRATO DE GESTÃO na data definida para o encerramento contratual e para restituir ao Estado todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso que constituem os Anexos VI e VII deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como para transferir ao Estado os bens móveis adquiridos e informados posteriormente à CONTRATANTE, e para transferir ao Estado os recursos financeiros provenientes ou decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO, depositados nas contas bancárias referidas na cláusula sétima, parágrafo sétimo, na referida data, ressalvando-se os recursos financeiros necessários para a cobertura de despesas relacionadas à execução contratual cujo pagamento só possa ocorrer posteriormente ao encerramento contratual (tais como contas de utilidades públicas) e as despesas do próprio encerramento (tais como auditoria independente e publicação no Diário Oficial dos relatórios e balanços auditados).

16

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o encerramento contratual, a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para quitar todas as obrigações financeiras referentes ao CONTRATO DE GESTÃO, prestar contas e restituir ao Estado os remanescentes financeiros do CONTRATO DE GESTÃO que ainda estiverem sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de haver saldo remanescente ou excedente financeiro gerado ao longo da execução contratual resultante dos repasses feitos pelo Estado, esse saldo ou excedente deverá ser restituído à CONTRATANTE quando do encerramento contratual, salvo nos casos em que a mesma Organização Social seja selecionada por meio de Convocação Pública nos termos da Lei 846/1998, para dar continuidade à gestão do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese da renovação contratual prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o montante relativo aos saldos de repasse deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de renovação contratual, o montante correspondente às provisões de natureza trabalhista do quadro de empregados e diretores da CONTRATADA, correspondente a férias, décimo terceiro salário e respectivos encargos na data de encerramento contratual, deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão, assim como a correspondente obrigação de pagamento, devendo esse valor ser somado à primeira parcela do repasse anual.

PARÁGRAFO QUINTO – Após o repasse da última parcela do CONTRATO DE GESTÃO, o saldo da conta de recursos de reserva deverá ser provisionado para as eventuais despesas de desmobilização relativas ao contrato, ou ainda, caso a hipótese de desmobilização não ocorra ou, se mesmo após sua ocorrência ainda houver recurso remanescente, ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO seja novamente submetido à convocação pública, os recursos de reserva de contingência a que se refere à cláusula sétima, parágrafo sétimo, alínea “c” poderão, mediante autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa, ser transferidos à nova Organização Social CONTRATADA, para constituição de reservas com a mesma finalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor transferido nos termos do Parágrafo Sexto será identificado nas prestações de contas da nova Organização Social gestora e poderá ser utilizado, ainda, sempre mediante autorização do Secretário da Cultura, para a realização de novas atividades conexas ao objeto do ajuste, a serem pactuadas por provocação da entidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese da renovação contratual prevista no parágrafo segundo desta cláusula, após o encerramento contratual:

17

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- a) os recursos financeiros constantes da conta de contingência deverão ser transferidos para a conta de contingência do novo Contrato de Gestão, no primeiro dia útil de sua vigência, devendo ser somados ao percentual previsto para essa finalidade;
- b) a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações administrativas / financeiras e operacionais necessárias à gestão pela Organização Social vencedora de futura convocação pública, incluindo quadro de empregados, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do término do presente Contrato, caso outro prazo não tenha sido estabelecido em comunicação própria e caso não seja a própria CONTRATADA a vencedora de futura convocação pública.

PARÁGRAFO NONO – Após o encerramento contratual, os eventuais recursos financeiros da(s) conta(s) de recursos operacionais e captados serão considerados vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, ocorrendo ou não a renovação contratual, devendo ser transferidos para a(s) nova(s) conta(s) corrente(s) de recursos operacionais e captados do novo Contrato de Gestão relacionado ao objeto, no primeiro dia útil de sua vigência, para somar-se às futuras receitas e serem aplicadas na execução contratual, desde que não estejam impedidos por condicionantes das leis de incentivo à cultura.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Verificado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo desta Cláusula, a porcentagem de que trata a alínea “c” do Parágrafo Sétimo da Cláusula Sétima, a ser fixada para o novo Contrato de Gestão, não será inferior à deste CONTRATO DE GESTÃO, desconsiderados, para tanto, os recursos originários da reserva de contingência precedente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na hipótese de extinção do CONTRATO DE GESTÃO por cumprimento total do objeto e não-renovação contratual, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos de desmobilização, incluindo rescisão dos contratos de trabalho e os compromissos já assumidos para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, até a data do encerramento contratual, caso os saldos contratuais e os recursos das contas de reserva e contingência sejam insuficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta no encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, por cumprimento total e regular do seu objeto, ou quando a CONTRATADA já tiver encerrado a prestação de contas e a restituição dos saldos à CONTRATANTE, caberá a esta última viabilizar, em tempo hábil, os recursos necessários ao cumprimento de condenações sofridas pela CONTRATADA, transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável, que deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, decorrentes de contingências conexas à execução contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este contrato poderá, a qualquer tempo e por qualquer das partes, ser terminado de comum acordo, ou ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 6

18

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

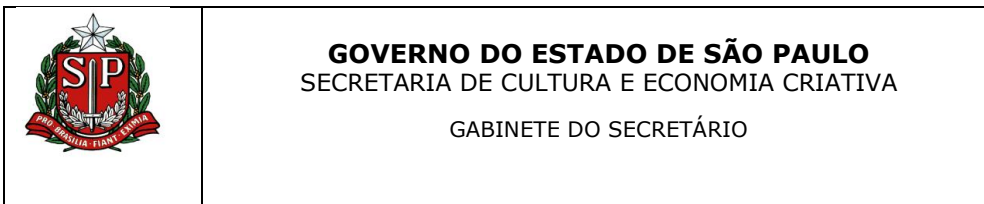
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

(seis) meses, ou ainda ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão por culpa grave, dolo ou má gestão por parte da CONTRATADA, comprovados com observância do devido processo legal, a CONTRATANTE providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo a esta direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATANTE, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar realizando as atividades que constituem objeto do presente CONTRATO E GESTÃO, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da denúncia, desde que se comprove a existência na data da denúncia, de saldos contratuais provenientes de recursos repassados que possam suportar a execução contratual ou, caso contrário, que não seja interrompido o fluxo de recursos a serem repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO ou do término do prazo indicado no Parágrafo Terceiro acima, quando for o caso, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ora vigente, autorizará a CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa

III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização social ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

19

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

V – Desqualificação da CONTRATADA como organização social de cultura, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 846/1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle do Estado de São Paulo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da decisão que determinar a aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Titular da Pasta da Cultura e Economia Criativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração, que poderá ser realizada pelos departamentos competentes da CONTRATANTE ou pela instauração de Comissão para Apuração Preliminar.

PARÁGRAFO QUARTO – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste CONTRATO DE GESTÃO, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO QUINTO – Transcorridos dois anos da desqualificação da CONTRATADA e mediante o comprovado saneamento das motivações que deram cláusula à referida medida, a entidade poderá requerer nova qualificação como organização social de cultura, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução das atividades, metas e compromissos previstos no presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

2 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informação e documentações quando julgar necessários esclarecimentos para o acompanhamento das atividades da CONTRATADA.

3 – A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avançadas.

4 – Caso a CONTRATADA seja selecionada em Convocação Pública para celebração de mais de um Contrato de Gestão simultaneamente, os recursos para remuneração de dirigentes e equipe administrativa que venham a ser comuns aos diversos Contratos de

20

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Gestão deverão ser divididos entre cada um proporcionalmente ao seu valor total, de maneira a garantir mais recursos para a realização das atividades fins de cada Contrato de Gestão.

5 – O Estado suspenderá o repasse de recursos financeiros à CONTRATADA se ela não cumprir o previsto no Artigo 5º, incisos I, II e VI do Decreto Estadual 43.493/1998, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de seus administradores.

6 – A convocação pública, para celebração de novo CONTRATO DE GESTÃO com o mesmo objeto, deverá prever a sub-rogação obrigatória da Organização Social escolhida, nos contratos firmados pela **CONTRATADA** com escopo específico de viabilizar a temporada artística, programação artística cultural e pedagógica do exercício em curso e do próximo, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho, observando-se as especificações constantes do Termo de Referência anexo.

7 – O novo CONTRATO DE GESTÃO deverá conter cláusula expressa estabelecendo a responsabilidade solidária da Organização Social que substituir a CONTRATADA, pelo fiel cumprimento da obrigação de ressarcimento assumida pela CONTRATANTE nos termos da Cláusula Décima, Parágrafo Nono.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato.

CONTRATANTE
SÉRGIO SÁ LEITÃO

Titular da Pasta
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONTRATADA

Ir. ROSANE GHEDIN
DIRETORA PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA

Testemunhas:

Nome: Ronaldo Alves Penteado
RG: 28.517.248-7

Nome: Thiago Crocco de Camargo
RG: 22.714.409-0

21

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**

ANO: 2022 - 2026

UGE: UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022

Referente ao Projeto "Guri no Interior, Litoral e
Fundação CASA"

22

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS -
30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES
PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor
Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUMÁRIO

I. OBJETIVO GERAL	25
II. OPERACIONALIZAÇÃO	25
1 - PROGRAMA DO PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA	28
EIXO 1 – ENSINO MUSICAL	32
1. CURSOS REGULARES	33
2. CURSOS LIVRES	36
3. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA, NOVAS PROFISSÕES MUSICAIS E EMPREENDEDORISMO	38
4. POLOS DE ENSINO	40
4.1. POLOS E POLOS REGIONAIS	41
4.2. POLOS FUNDAÇÃO CASA	43
4.3. GURI NA ESCOLA	45
4.4. ATIVIDADES EXTRACLASSE	47
EIXO 2 – ATIVIDADES DE DIFUSÃO FORMATIVA	48
1. GRUPOS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS	50
1.1. GRUPOS MUSICAIS DOS POLOS DO PROJETO GURI	50
1.2. GRUPOS DE REFERÊNCIA	53
1.3. BOLSAS DE ESTUDO DO PROJETO GURI – GRUPOS DE REFERÊNCIA	56
1.4. PROJETOS INTEGRADOS E CIRCULAÇÃO DOS GRUPOS DE REFERÊNCIA	57
1.5. HORIZONTES MUSICAIS – SÉRIE DE CONCERTOS DIDÁTICOS	58
1.6. FESTIVAL MULTICULTURAL	59
EIXO 3 - AÇÕES EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA	59
1. GURI 4.0	59
EIXO 4 - INTERCÂMBIOS COM PROJETOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	63
EIXO 5 – OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS DA ONU	68
EIXO 6 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	70
EIXO 7 – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPES	81
1. FORMAÇÃO PERMANENTE	81
2. FORMAÇÃO DE MÚSICOS, MUSICISTAS E EDUCADORES(AS) LOCAIS	83
3. FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS LOCAIS	86
4. PRODUÇÃO DE MATERIAIS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS	87
2 - METAS CONDICIONADAS	89
III. MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SALVAGUARDA	94
	23

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794

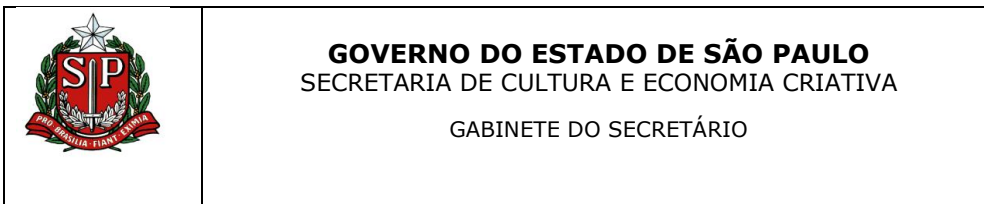


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

IV. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	101
V. GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E ECONOMICIDADE	106
VI. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	116





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA NO ANO DE 2022 - 2026

I. OBJETIVO GERAL

Administrar em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo por meio da Unidade de Formação Cultural o Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, que tem por atribuição a oferta de cursos gratuitos de iniciação musical, objetivando, além do ensino musical, a inclusão social de crianças e adolescentes.

II. OPERACIONALIZAÇÃO

De acordo com a política cultural do Estado de São Paulo, as finalidades que traduzem a razão de existir do programa cultural são organizadas através de um conjunto de programas de trabalho, que expressam as ações finalísticas a serem executadas (de ampliação do acesso aos bens e aos meios de produção cultural, de ampliação da interiorização da circulação e difusão dos bens culturais, de ampliação das iniciativas de fomento cultural direto e indireto, de preservação, pesquisa, formação e divulgação do patrimônio cultural, visando contribuir para a educação, identidade, cidadania e fruição cultural) e as atividades de gestão e de áreas-meio, para viabilizá-las. Para materializar o desenvolvimento desses programas, a operacionalização deste Plano de Trabalho envolve a execução de metas técnicas e administrativas, a realização de rotinas técnicas e o cumprimento de obrigações contratuais e gerenciais. As ações a seguir descritas serão realizadas no próprio programa cultural por meio de articulação e apoio a outros programas do Estado e a ações de preservação, formação e difusão do patrimônio cultural em todo o território paulista. Salienta-se, ainda, que tais ações poderão ser realizadas de maneira presencial, semipresencial ou mesmo por meio de conteúdos e atividades online.

Seguem, mais abaixo, os quadros de metas do programa cultural que nortearão o cumprimento do objetivo geral e dos objetivos específicos previstos neste Plano de

25

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

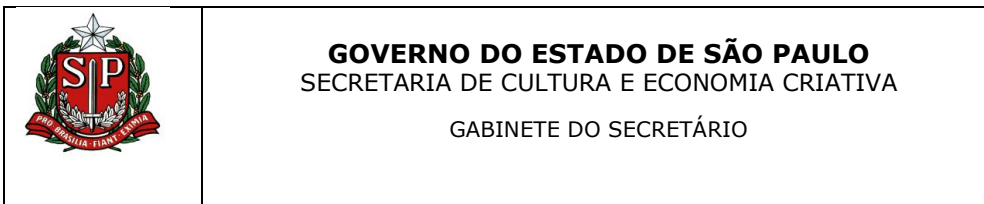
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Trabalho. O objetivo das previsões quadrimestrais é apenas oferecer números de referência para o acompanhamento do atingimento das metas anuais.

O desenvolvimento e o registro das ações são feitos de maneira a facilitar seu acompanhamento e avaliação por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, dos demais órgãos fiscalizadores do Estado de São Paulo e da sociedade em geral.

As ações descritas adiante resultam, em última instância, na atividade-fim do programa: o atendimento aos alunos e alunas. Neste sentido, devem ser implementados projetos específicos que concernem aos dois eixos principais do programa: a pedagogia musical e a pedagogia social, além das atividades de difusão artístico-pedagógica.

Por fim, vale ressaltar que a missão do Projeto Gurié promover a educação musical, a prática coletiva de música e o desenvolvimento pessoal e social, cultivando o respeito, a solidariedade, a sensibilidade para as diferenças e a consciência na apropriação da história e das culturas brasileira e mundial. E como objetivos, colocam-se:

Gerais:

- Valorizar, por meio do ensino da música e do trabalho social, a vida de crianças, adolescentes e jovens do Interior, Litoral e Fundação Casa, bem como de suas famílias;
- Fomentar o respeito às diferenças socioculturais e estimular a prática da tolerância em relação à diversidade entre todos os envolvidos, de forma direta – alunos(as), - educadores(as), assistentes sociais, equipes de polo e demais profissionais do programa – e indireta – familiares e comunidade;
- Ampliar e ressignificar o sentido da atuação sociopedagógica voltada para a realidade brasileira e fundamentada em experiências concretas;
- Investir na construção de uma nova mentalidade sobre educação musical e inclusão sociocultural;
- Impulsionar a formação permanente e a capacitação técnica de profissionais engajados em programas de natureza artística e socioeducativa;

26

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Incentivar a aplicação de melhorias nas ações sociopedagógicas voltadas para a construção de cidadãos e cidadãs conscientes de sua singularidade e de suas possibilidades de atuação no meio;
- Possibilitar reflexões a respeito de cultura e história, de pertencimento a uma comunidade cultural, de intercâmbios, influências, hibridismos e de fenômenos multiculturais;
- Estimular o exercício da análise e da crítica como forma de garantir escolhas e opções conscientes;
- Defender o direito de todos e todas ao desenvolvimento da sensibilidade, do senso estético, do potencial criativo e da imaginação transformadora.

Específicos:

- Proporcionar às crianças e adolescentes um ensino musical de qualidade conjugado a ações de intervenção social que favoreçam seu desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo, pessoal, familiar e comunitário;
- Oferecer condições para que os alunos e alunas se apropriem com segurança da linguagem musical e que a compreendam tanto como fruição e atividade cultural quanto como objeto de estudo;
- Desenvolver conhecimentos, habilidades e competências práticas e teóricas na área musical que garantam, se for o desejo do(a) aluno(a), o encaminhamento profissional;
- Manter e estimular os Grupos Artístico-Pedagógicos do Guri (também denominados Grupos de Referência);
- Propiciar reflexões a respeito de história, contexto e ambiente presentes na contemporaneidade por meio do cultivo de repertório musical brasileiro e internacional, popular e erudito;
- Incentivar o exercício da criatividade, da curiosidade e do pensar como formas de combater a passividade e a indiferença;
- Levar os alunos e alunas às vivências singulares que o ensino de artes favorece, tais como o exercício do questionamento sobre o saber já estabelecido, a prática da busca constante de valores, conceitos e sentidos, o

27

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

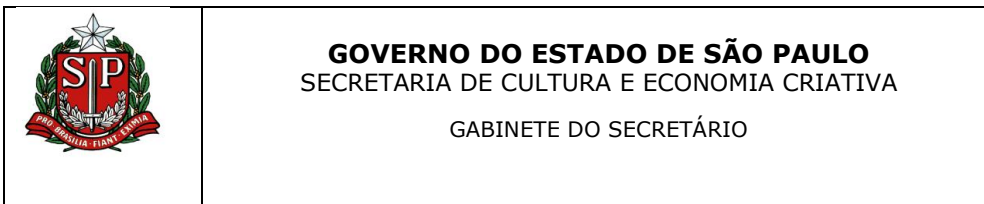
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

reposicionamento do sujeito contemporâneo na tradição, na história e a convivência com o impulso construtivo da criação;

- Proporcionar experiências e vivências estéticas que incitem os(as) envolvidos(as) a procurar outros modos de estar no mundo, a compreender maneiras diferentes de ser e conceber a vida, favorecendo o exercício da tolerância, da flexibilidade e da vontade de estar com o outro e com ele estabelecer um verdadeiro diálogo.

1 - PROGRAMA DO PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA

Considerações Preliminares

Tendo em vista a política pública de formação musical do Estado de São Paulo, a história e desenvolvimento do Projeto Guri em seus mais de 25 anos de atuação, o respeito pelos resultados alcançados e o reconhecimento da importância que o programa tem para seus alunos e alunas, suas famílias e comunidades nas quais está inserido, apresenta-se o presente Plano de Trabalho para o Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, o qual leva em consideração a conjuntura sociocultural e territorial dos 340 polos do Projeto Guri, especialmente frente aos desafios dos últimos tempos, que afetaram sensivelmente a vida de milhares de alunos e alunas.

Diante das novas configurações sociais, culturais e econômicas, é preciso pensar em propostas sociopedagógicas e artísticas atualizadas, bem como em modelos de ensino-aprendizagem mais eficazes e, sobretudo, conectados à contemporaneidade. Sendo assim, pretende-se aprimorar cada vez mais o relacionamento com o público-alvo do Guri, qual seja as crianças, adolescentes e suas famílias, bem como com o poder público das diversas localidades, além dos demais parceiros do programa. Além disso, a busca de alternativas para a inovação, o aprimoramento da atividade artístico-pedagógica e da possível superação das metas historicamente estabelecidas é foco este plano de trabalho.

Da mesma maneira, este plano tem como foco a ampliação do público atendido e da capilaridade do Projeto Guri, que é uma política pública de formação no Estado de São

28

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Paulo. Para tanto, ao longo dos cinco anos do contrato, serão envidados todos os esforços a fim de oferecer atividades não apenas para os municípios nos quais atualmente já funcionam polos do Projeto Guri, mas para todas as cidades do Estado. A expansão da atuação do Projeto Guri tem como objetivo principal ampliar o atendimento musical e sociocultural de crianças e adolescentes do Estado de São Paulo por meio de aulas presenciais e virtuais, concertos e apresentações musicais virtuais e presenciais, oficinas *online*, produção de materiais didáticos, entre outros. O aumento da capilaridade do Guri também prevê festivais, formação de músicos e professores nos municípios, além do fomento às atividades artístico-musicais locais já existentes. Com isso, além de fomentar e contribuir com a formação e difusão cultural no Estado de São Paulo, o que se pretende é movimentar a economia ligada à cultura e à criação musical e artística, tão atingida pelas consequências da pandemia.

Outro intuito deste plano de trabalho é estreitar laços com as redes públicas de ensino – estadual e municipais – a fim de oferecer formação pedagógico-musical para professores e professoras, auxiliar na criação de subsídios pedagógicos para o ensino da música e das artes na escola regular, compartilhar materiais didáticos e audiovisuais em formato digital tais como videoaulas, jogos musicais, *games* ou aplicativos para celular e *tablet*, entre outros.

Importante destacar que à atuação já consolidada do Projeto Guri, somar-se-á a metodologia de intervenção social pautada na atuação interdisciplinar, na pedagogia social, resultando em um processo de ensino e aprendizagem que se efetive em sua totalidade. Isto é, a atuação se dará diretamente junto a realidade socio-histórica vivenciadas por alunos e alunas, os(as) quais terão seus contextos cotidianamente acompanhados por uma equipe de profissionais da área social. Tais profissionais atuarão lado a lado às atividades pedagógicas, realizando o acompanhamento de alunos(as) e familiares, mediando as situações de vulnerabilidade social com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos, como também estimulando a participação nas demais atividades coletivas oferecidas nos polos de ensino, bem como, em concertos, exposições, espetáculos, entre outras. Com esta atuação, pretende-se contribuir com as reflexões e análise crítica da realidade em que alunos e alunas estão inseridos e na construção de projetos de vida que

29

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

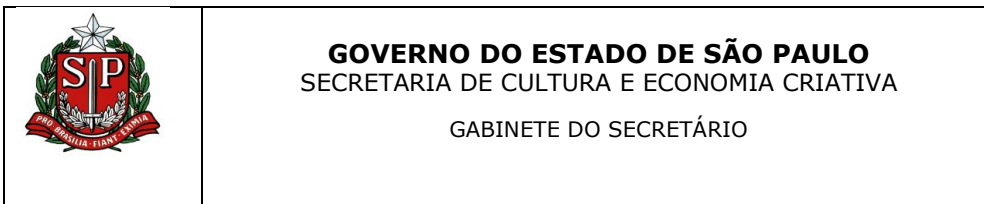
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



fortaleçam sua autonomia e protagonismo, constituindo-se, efetivamente, como sujeitos de direitos.

Salienta-se ainda que toda a proposta sociopedagógica apresentada neste plano de trabalho é pautada por uma educação inclusiva e emancipatória, que acolhe as singularidades e especificidades de cada pessoa, partindo do pressuposto que qualquer que seja sua dificuldade ou sua limitação, o(a) aluno(a) será sempre um Sujeito com direitos plenos ao desenvolvimento e a uma vida em constante crescimento, respeitando cada uma delas em todo processo da educação musical, garantindo o direito de aprender em sua amplitude.

Partindo-se do entendimento que a deficiência é complexa, dinâmica e multidimensional e que possui um caráter estrutural e social, são necessárias novas estratégias e articulações de políticas públicas, leis, como também novas práticas pedagógicas com o objetivo de garantir a equiparação das pessoas com deficiência em relação à sociedade. Educar para a inclusão implica em uma transformação diária presente em nosso fazer cotidiano, garantindo acesso, a participação e a aprendizagem de todos(as), sem exceção. Inclusão é responsabilidade de toda a sociedade.

Incluir é uma missão que exige esforços, não somente dos(as) educadores(as), mas de toda a equipe sociopedagógica, de forma articulada e comprometida. Por meio de um trabalho cuidadoso é que os(as) alunos(as) em situação de inclusão têm condições de alcançar o máximo desenvolvimento possível de suas potencialidades, habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Desta forma, o Projeto Guri se constitui, para além da formação musical, um espaço de oportunidade, socialização e integração dos(as) alunos(as) com deficiência. É um espaço de valorização da diversidade que favorece o desenvolvimento cognitivo, evidentemente, mas também socioemocional.

Neste plano de construção coletiva e trabalho interdisciplinar, que visa o estímulo à autonomia e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, apresenta-se uma proposta que contempla, em todas as suas atividades, sem exceção, os(as) alunos(as) com deficiência considerando todos os marcos legais, e o olhar individual, atento e sensível às diversidades e pluralidades de todos os sujeitos envolvidos nos processos de ensino-aprendizagem, assumindo, assim, uma relevância inquestionável no cotidiano.

30

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Outra consideração a se fazer diz respeito à diversidade, que vai além da presença de pessoas de diferentes etnias, orientações sexuais, culturas, gêneros e deficiências. Ela se consolida por meio de ações claras de equidade e respeito entre os sujeitos, seus saberes, inteligências, experiências, identidades e características, tornando possível a condição necessária para uma sociedade justa, na qual todas as pessoas têm direito à formação integral, ao desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo, pessoal, familiar e social.

Além de oferecer um espaço acolhedor e seguro, como também as condições necessárias para que alunos e alunas possam desenvolver suas potencialidades, habilidades, conhecimentos e competências práticas e teóricas, acredita-se que é preciso propiciar o exercício do questionamento sobre os saberes já estabelecidos, a prática da busca constante de valores, conceitos e sentidos, o reposicionamento do sujeito contemporâneo na tradição e na história e a convivência com o impulso construtivo da criação. Educar para a diversidade é proporcionar experiências e vivências estéticas que incitem os envolvidos a procurar outros modos de estar no mundo, a compreender maneiras diferentes de ser e conceber a vida, favorecendo o exercício da tolerância, da flexibilidade e da vontade de estar com o outro e de com ele estabelecer um verdadeiro diálogo.

Partindo-se destas premissas, cabe esclarecer que o programa para o Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA prevê metas, atividades e estratégias de ação que visam qualificar, ampliar, diversificar e consolidar o trabalho, oferecendo uma formação integral, repleta de experiências musicais profundas e significativas e proporcionando o desenvolvimento integral e consistente dos alunos, alunas, seus familiares, educadoras e educadores, equipes de polo, administrativas, entre outros, ou seja, de todos os reais sujeitos envolvidos no processo.

O Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA oferecerá na área musical duas categorias de Cursos Regulares para a faixa etária de 6 a 18 anos, denominados Iniciação Musical para Crianças e Curso Sequencial, bem como diversos tipos de Cursos Livres, tais como Cursos Modulares, Iniciação Musical para Adultos, Curso de Luteria, Oficinas Temáticas, Oficinas de Projetos, Musicalização Infantil, entre outros, a serem reformulados, implantados, e/ou desenvolvidos ao longo dos cinco anos de vigência do contrato. Além disso, de forma integrada, o departamento social atuará cotidiana e incisivamente por meio de oficinas socioeducativas, rodas de conversa, projetos temáticos, entre outros, evitando

31

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

evasões e contribuindo para criação de um ambiente favorável ao aprendizado, trabalhando simultaneamente junto aos(às) alunos(as) e suas famílias e auxiliando os(as) educadores(as) musicais na aplicação de uma pedagogia social na qual autonomia e construção de projetos de vida estejam presentes. Em 2022, serão oferecidas mais de 52.000 vagas e serão atendidos cerca de 49.000 alunos e alunas em seus 340 polos de ensino. Além das aulas de música e demais atividades sociopedagógicas ministradas de modo presencial nos polos de ensino, o Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA poderá oferecer, como parte integrante das suas atividades curriculares e extraclasse, conteúdos digitais tais como videoaulas, podcasts, *videocasts*, *ebooks*, *audiobooks*, *webinars*, *quizzes*, *lives*, posts em áudio e vídeo no site, blogs, redes sociais, entre outros. O mesmo se aplica às atividades de formação e aperfeiçoamento de equipe, as quais poderão ser desenvolvidas por meio de conteúdo online. A contabilização e o registro das atividades oferecidas em formato online serão realizados com o auxílio de ferramentas de análise e monitoramento digital, bem como de plataformas de ensino a distância. Dessa maneira, a consecução das metas anuais estabelecidas neste Plano de Trabalho poderá ser registrada tanto da forma tradicional, já adotada nos anos anteriores, recorrendo a listas de presença, diários de classe, fotos, vídeos, etc., como também por meio de relatórios digitais contendo número de publicações, visualizações, interações, compartilhamentos, entre outros.

EIXO 1 – ENSINO MUSICAL

No campo da educação musical, o Projeto Guri oferece duas modalidades de cursos para cerca de 49.000 alunos e alunas, prioritariamente na faixa etária de 6 a 21 anos, que estejam regularmente matriculados(as) em uma unidade escolar, assim denominados:

- CURSOS REGULARES: Iniciação Musical para Crianças (6 a 9 anos) e Curso Sequencial (10 a 18 anos);
- CURSOS LIVRES: Curso Modular (a partir de 10 anos), Iniciação Musical para Adultos (a partir de 18 anos), Curso de Luteria (a partir de 12 anos), Musicalização Infantil (até 5 anos), entre outros.

32

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

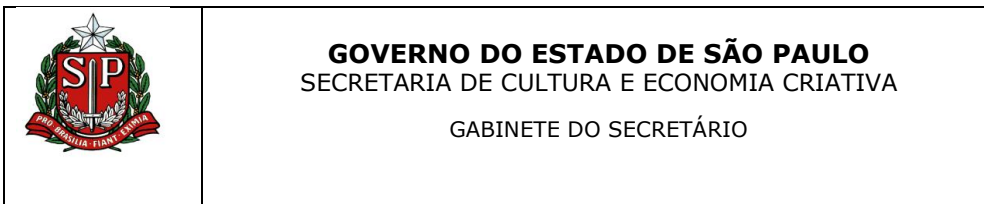
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Em paralelo às aulas semanais dos cursos regulares e cursos livres, são oferecidas outras atividades extraclasse, as quais cumprem importante papel na formação dos alunos e alunas do Programa e são assumidamente componente curricular. As aulas são ministradas em 340 polos de ensino localizados no Estado de São Paulo. Também são oferecidos cursos e atividades exclusivamente online por meio de plataformas digitais de compartilhamento de vídeo, plataforma de educação a distância, programas e aplicativos de videoconferência, entre outros, os quais compõem o EIXO 3 (Ações Educacionais à Distância) deste plano de trabalho.

1. CURSOS REGULARES

Estratégia de ação:

1.1. Iniciação Musical Para Crianças - Modalidade indicada para crianças de 6 a 9 anos, com 2 horas de aula por semana, em classes com, aproximadamente, 20 alunos. As turmas se dividem em I (6 e 7 anos) e II (8 e 9 anos).

Conhecer, tocar e construir conhecimentos por meio de instrumentos musicais, canções brasileiras e de outros países, ampliar a percepção para escutar com consciência o mundo sonoro, desenvolver competências rítmico-motoras, aprender a ler, escrever e criar música, estudar e perceber a importância da música em nossas vidas. Esses são alguns dos objetivos deste curso que, por meio de atividades práticas, jogos e ações interativas, pretende iniciar a criança na linguagem musical e estimulá-la no prosseguimento de seus estudos. As aulas estão divididas em dois momentos, cada um com uma hora de duração:

a) Prática vocal, ministrada por um(a) educador(a) com experiência em trabalhos corais e/ou canto coletivo, para o cultivo de repertório infantil de canções, jogos e atividades que enfatizem o desenvolvimento vocal, áudio-perceptivo e de memória interna dos alunos;

b) Prática rítmico-melódica, ministrada por um(a) educador(a) com competência em alfabetização musical, para a iniciação e condução à leitura e escrita musicais por meio de

33

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

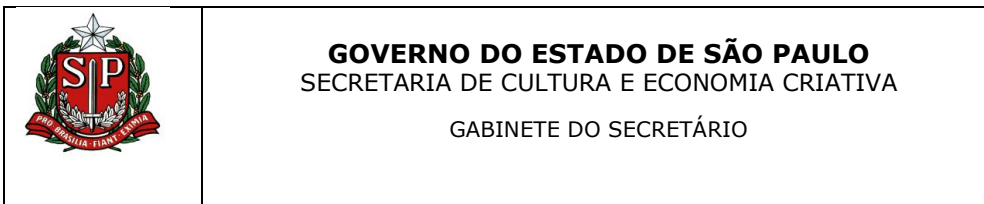
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



atividades lúdicas e de criação, usando instrumentos, objetos e material pedagógico variado. Enfatiza-se, também, o desenvolvimento das habilidades motoras, da consciência corporal e da acuidade auditiva.

Os dois anos de curso são estruturados como unidades interligadas e, ao final, se o aluno desejar continuar seus estudos musicais, ele terá conhecimentos suficientes e condições para escolher e cursar uma das modalidades oferecidas pelo Curso Sequencial.

1.2. Curso Sequencial – Modalidade adequada para alunos e alunas de 10 a 18 anos que têm vontade de se dedicar ao estudo de música durante, pelo menos, três anos, o Curso Sequencial oferece à criança e ao(à) adolescente a oportunidade de aprender a cantar ou a tocar um instrumento de forma fundamentada e consistente. O primeiro ano de curso (Sequencial I) tem três disciplinas obrigatórias – Canto Coral, Teoria Musical e Aula de Instrumento (modalidades: violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, oboé, fagote, trompete, trompa, trombone, tuba, eufônio, percussão, bateria, guitarra elétrica, contrabaixo elétrico, piano, teclado, acordeão, cavaquinho, bandolim, viola caipira, violão de 7 cordas, violão tenor e violão), além da frequência ao horário de estudo. Nos anos seguintes do curso (a partir do Sequencial II) acrescenta-se mais uma aula de Prática de Conjunto – de Instrumento ou de Canto – conforme a opção do(a) aluno(a), e mais a frequência ao horário de estudo.

Descrição das disciplinas:

Canto Coral: aulas em grupos de até 40 participantes, ponto de encontro de todos os alunos e alunas. Por meio de músicas que estimulam o gosto pelo cantar em conjunto, nesta disciplina os(as) alunos(as) têm a oportunidade de desenvolver, também, habilidades musicais globais tais como senso rítmico e melódico, consciência corporal, afinação, espírito crítico, entre outros. O(A) educador(a) desta disciplina, sempre que possível, conta com atuação presencial de um(a) pianista acompanhador(a).





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Teoria Musical: trata do aprendizado dos elementos teóricos que compõem a música, do desenvolvimento do ouvido musical, do domínio da escrita e da leitura musicais. Aulas em grupos de até 40 alunos(as).

Instrumento ou Canto:

a) Sequencial I – aulas coletivas heterogêneas em grupos de até 12 alunos(as), esta disciplina oferece uma introdução, por meio da experimentação e da vivência em conjunto ao conhecimento das famílias instrumentais, para posterior opção por parte do(a) aluno(a). As modalidades oferecidas são: Madeiras (Flauta, Clarinete e Saxofone), Oboé, Fagote e Flauta Doce, Metais (Trompete, Trompa, Trombone, Eufônio e Tuba), Percussão, Cordas Agudas (Violino e Viola), Cordas Graves (Violoncelo e Contrabaixo), Cordas Dedilhadas (Violão, Bandolim, Cavaquinho, Violão Tenor, Violão de 7 Cordas, Viola Caipira, Guitarra Elétrica e Contrabaixo Elétrico), Canto, Acordeão, Teclado e Piano.

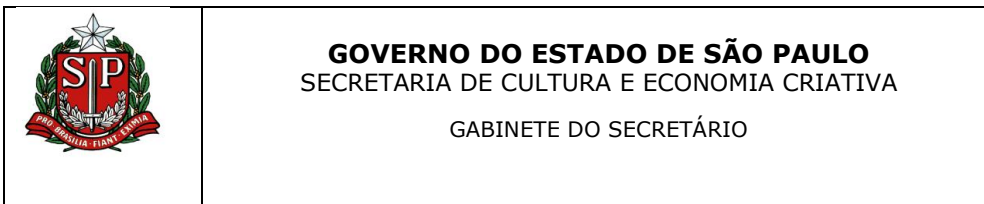
b) A partir do Sequencial II - aulas coletivas homogêneas em pequenos grupos nas quais o(a) aluno(a) aprenderá as bases técnicas e expressivas do canto ou do instrumento escolhido. Desenvolverá ao longo dos anos, o conjunto de capacidades necessárias para se tornar um(a) cantor(a) ou instrumentista e para prosseguir seus estudos, tendo em vista a profissionalização, caso seja de interesse. As modalidades instrumentais oferecidas: violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, oboé, fagote, trompete, trompa, trombone, tuba, eufônio, percussão, bateria, guitarra elétrica, contrabaixo elétrico, piano, teclado, acordeão, cavaquinho, bandolim, viola caipira e violão.

Prática de Conjunto:

a) A partir do Sequencial II - aula em grupos de até 30 alunos, reúne cantores(as) ou diferentes instrumentistas para desenvolver habilidades necessárias à execução da música feita em conjunto e para reforçar os conteúdos técnicos aprendidos. Repertório variado será trabalhado para ser apresentado ao público em concertos e eventos. Cantores(as) formarão *Madrigais*, Violonistas formarão *Cameratas*, Instrumentistas de Cordas formarão *Quartetos* ou *Orquestras de Cordas*; Instrumentistas de Sopros e de Percussão integrarão *Bandas*. Alunos que estudam instrumentos característicos de música popular participam das disciplinas *Prática de Música Popular* (Guitarra, Contrabaixo Elétrico,

35





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Piano/Teclado, Acordeão e Percussão), *Regional de Choro* (Violão, Cavaquinho, Percussão, Flauta e Bandolim) ou outras formações características.

2. CURSOS LIVRES

Estratégia de ação:

2.1. Curso Modular - modalidade oferecida a alunos e alunas a partir de 10 anos, com, pelo menos, uma aula por semana com duração de 1 hora e até 25 alunos(as) por classe. A duração de cada módulo pode variar de 8 semanas até um semestre. Destinado a alunos(as) participantes ou não de outras atividades do Projeto Guri, este curso, que pode assumir caráter intergeracional, desenvolve propostas e projetos temáticos em formato de oficina ou curso de curta duração. A cada módulo os cursos propõem o desenvolvimento de diferentes temas/assuntos, possibilitando a continuidade dos grupos nos módulos seguintes, caso desejem. São montagens de peças musicais, criação e construção de instrumentos, pesquisas sobre ambiente e poluição sonora, ateliês de improvisação ou de prática de gêneros diversos de música popular brasileira ou de música erudita internacional, entre outros. Conhecimentos práticos, teóricos e competências musicais básicas são desenvolvidos por meio de vivências e de discussões ligadas aos temas trabalhados.

Pela sua característica de curta duração e por trabalhar assuntos específicos, o Curso Modular será uma das modalidades a ser oferecida também nos polos da Fundação Casa.

2.2. Iniciação Musical para Adultos - curso oferecido a alunos e alunas a partir de 18 anos, tem o objetivo de trazer pais, familiares e comunidade em geral para uma convivência mediada pelo fazer musical e constitui-se em um desafio para propostas educativas que almejam muito mais que o simples passatempo ou uma ocupação descompromissada. Trata-se da oportunidade de oferecer às pessoas uma série de atividades que cuidam, ao mesmo tempo, do desenvolvimento de capacidades sensíveis-

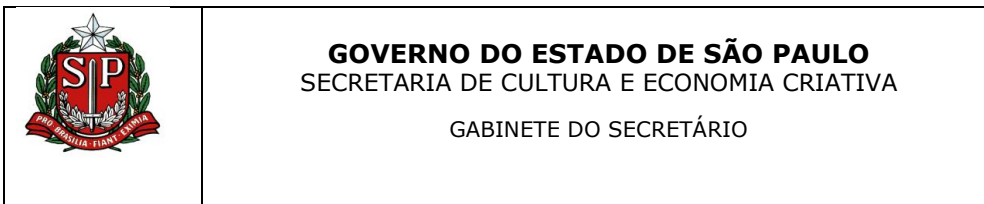
36

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

cognitivas globais e do estímulo aos vínculos sociais e afetivos existentes entre escola, polo, família e comunidade, propiciando uma participação e uma fruição ativas na dimensão cultural formadora da cidadania e decisiva na realização pessoal.

As turmas podem ter até 25 alunos(as) e as aulas, semanais, com a duração de uma hora, têm as seguintes características: atividades artístico-educacionais adequadas às necessidades e demandas das diferentes comunidades; intervenção social para favorecer as condições de aderência dos beneficiários e do aprendizado – individual e coletivo; programa de conteúdos musicais atualizados e de relevância sociocultural e desenvolvimento de ações socioeducativas com incidência na cidadania.

Por se configurarem como atividades educacionais no sentido amplo do termo – educação da sensibilidade não só para a experiência artística, mas também para a percepção e o exercício da tolerância e da solidariedade para o reconhecimento verdadeiro do outro –, o Projeto Guri acredita que a convivência interpessoal continuada deva ser estimulada e propiciada. Neste sentido, este curso está estruturado de forma a permitir que os encontros sejam cumulativos em termos de fortalecimento de laços afetivos e de expectativas em torno da apropriação de experiências afetivo-cognitivas. Conhecimentos práticos e competências musicais básicas são desenvolvidos por meio de vivências e de discussões ligadas aos temas trabalhados.

2.3. Curso de Luteria - oferecido a alunos e alunas a partir dos 12 anos, participantes ou não de outras atividades do Projeto Guri, tem como objetivo desenvolver nos estudantes as habilidades técnicas propedêuticas necessárias à manutenção, regulagem, limpeza, armazenamento e transporte de instrumentos. Além do trabalho de artesanato e do manuseio de ferramentas tais como formões, grosas, lixas, etc., característico do curso em questão, também são desenvolvidos conceitos teóricos, históricos e acústicos relacionados à organologia e à construção dos instrumentos.

37

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

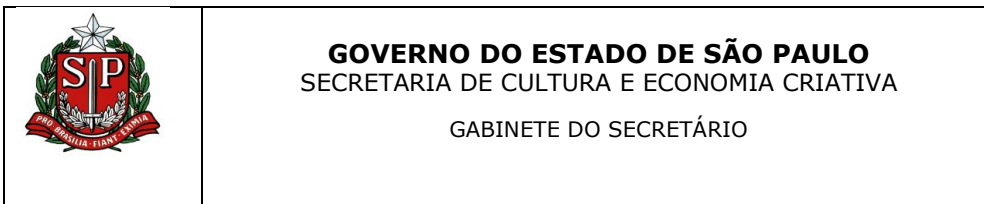
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

2.4. Musicalização Infantil - destinado a crianças de até 5 anos e, a depender da proposta pedagógica, também aos seus pais e/ou familiares, este curso aborda, por meio de vivências lúdicas, contação de história, explorações sonoras do ambiente, entre outros, os conceitos básicos da música, a ampliação de repertório, o desenvolvimento da escuta, fala, comunicação, canto e coordenação motora das crianças na primeira infância.

Tendo em vista a faixa etária e a natureza destas atividades pedagógicas, o curso Musicalização para Crianças poderá ser oferecido em parceria com outras instituições de ensino, cuidado e atenção à infância tais como escolas de educação infantil da creche a pré-escola, instituições de acolhimento, entre outros.

3. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA, NOVAS PROFISSÕES MUSICAIS E EMPREENDEDORISMO

Ao longo dos anos de atuação, o Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA tem formado milhares de alunos e alunas que, em seus municípios e/ou regiões de origem, desenvolvem importante papel como instrumentistas, professores(as), educadores(as), entre outras atividades pedagógico-musicais.

Considerando as diretrizes para a Política de Cultura do Estado, a qual preconiza a interiorização da circulação e difusão dos bens culturais, a valorização do patrimônio cultural do Estado, o fomento cultural direto e indireto, entre outros, bem como o cenário atual, em que a retomada das atividades artísticas, a consolidação do setor cultural e a consequente busca por profissionais melhor preparados se apresentam, propõe-se a criação de programas de fomento e formação de profissões da cultura, novas profissões musicais e empreendedorismo. Tais ações, que podem ser desenvolvidas de modo presencial e/ou a distância, têm como público alvo os alunos e alunas do Projeto Guri e as comunidades dos diferentes polos de ensino.

Estratégia de Ação:

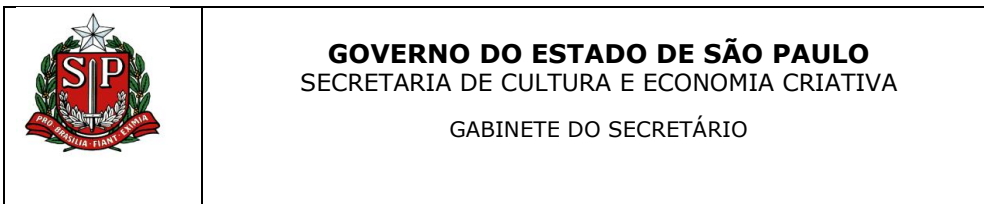
38

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1. Formação de Profissionais da Cultura -destinado a adolescentes e jovens, os cursos de formação para as diferentes áreas de atuação dos profissionais da cultura buscam ampliar as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e no setor cultural nos municípios onde estão localizados os polos do Guri Interior, Litoral e Fundação CASA, bem como construir um caminho de conexão entre as diferentes regiões do Estado de São Paulo, a Região Metropolitana e a Capital. Serão desenvolvidos cursos de Produção Cultural, Contrarregragem, Direção de Palco, Montagem e Maquinária, Iluminação, Visagismo, Figurino, entre outros. Tendo como principal parceiro o Theatro São Pedro, o projeto tem o intuito de promover um aprofundado processo de aprendizagem para os(as) participantes(as) das atividades, as quais serão propostas em formato híbrido, ou seja, com atividades presenciais e online.

3.2. Novas Profissões Musicais - destinado a adolescentes e jovens, o programa visa ampliar as possibilidades de aprendizagem dos alunos e alunas do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA e sua inserção no mercado musical, por meio da criação de cursos com temáticas relacionadas à Trilhas Sonoras, Sonoplastia, Criação de Música para Games, Edição e Transmissão de Espetáculos Musicais, Legendagem de Óperas e Espetáculos, Produção de Música Eletrônica e DJ, entre outros. Para um melhor aproveitamento dos conteúdos, serão construídas ações com os outros programas geridos pela Santa Marcelina Cultura, tais como o Theatro São Pedro e a EMESP Tom Jobim, além da estruturação de projetos com parceiros institucionais nacionais e internacionais tais como Fundação OSESP, SESC, São Paulo Companhia de Dança, *Juilliard School*, *Conservatoire National Supérieur de Musique et de Danse de Paris*, entre outros. Os cursos serão propostos em formato presencial e/ou a distância, de acordo com as especificidades das atividades.

3.3. Empreendedorismo Cultural - destinado a adolescentes e jovens e inspirado pelo conceito de “negócios sociais” (Muhammad Yunus), o Programa de Empreendedorismo Cultural tem como objetivo incentivar e instrumentalizar os alunos e

39

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

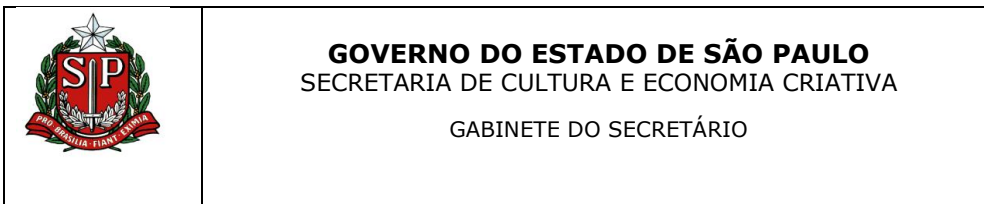
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

alunas do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA a criar novos mercados e negócios relacionados a música e cultura, de forma descentralizada, visando estruturar e ampliar a capilaridade das possibilidades de renda para as diferentes cidades e comunidades do Estado, potencializando assim, o alcance da transformação social inerente ao fazer cultural. Dessa maneira, o Projeto Guri servirá como incubadora de novos projetos culturais desenvolvidos e autogeridos pelos alunos, alunas e comunidades nas quais o projeto atua, buscando o seu fortalecimento e protagonismo.

4. POLOS DE ENSINO

As atividades do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA são executadas em unidades denominadas polos de ensino, implementados em equipamentos diversos, como centros culturais, escolas, centros paroquiais, como também nos centros de internação e internação provisória da Fundação CASA, com o objetivo de proporcionar o acesso à educação musical e inclusão sociocultural de qualidade para crianças, adolescentes e famílias oriundos de diversos contextos socioculturais.

Os polos de ensino podem ser implementados a partir de parcerias com secretarias, prefeituras, organizações da sociedade civil, instituições religiosas, empresas patrocinadoras, entre outras. As parcerias são formalizadas por meio de um Termo de Parceria ou Acordo de Cooperação, no qual são estabelecidos os objetivos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes, além de estarem elencadas as condições gerais do local disponibilizado, dias de funcionamento, grade horária do polo, número de vagas, entre outras informações. As instituições parceiras que abrigam os polos de ensino são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógico-musicais e sociais, uma vez que devem disponibilizar estrutura física adequada (salas arejadas e iluminadas), como também garantir o fornecimento de água, eletricidade, telefone, segurança patrimonial e limpeza dos espaços do polo. É recomendável que as parcerias também disponibilizem transporte e lanche para os(as) alunos(as), quando se faz necessário.

Para o funcionamento dos polos é necessário que os espaços possuam, pelo menos, um espaço de uso exclusivo para funcionamento da secretaria e armazenamento dos instrumentos musicais e demais bens, além de salas de aula, que podem ou não ser de uso

40

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794

compartilhado. É desejável que as parcerias acompanhem a instalação da rede de internet, necessária para as rotinas administrativas do Projeto Guri, como também auxiliem no relacionamento com prestadores de serviço, com o objetivo de obtenção de melhores serviços. As parcerias com patrocinadores podem garantir as despesas para a implementação do Programa, como folha de pagamento, materiais didáticos, instrumentos musicais, atividades extraclasse, entre outros.

Por conta da diversidade de espaços físicos, propõe-se algumas ações pensadas nas rotinas técnicas de manutenção e segurança para os polos existentes. A garantia de um espaço com acessibilidade física é um dos focos de desenvolvimento das estruturas. Além disto, o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) é outra regulamentação necessária para o funcionamento adequado.

Há possibilidade de abertura de novos polos a partir de divulgação de editais, elaborados pelo Projeto Guri, como também solicitações realizadas por secretarias, prefeituras ou patrocinadores. Para tanto, será efetuada uma avaliação criteriosa considerando aspectos como: infraestrutura dos equipamentos disponibilizados, disponibilidade de profissionais capacitados(as) na região, mapeamento das atividades culturais do local, entre outros. Em virtude do descumprimento das contrapartidas exigidas no termo de parceria, ou indisponibilidade orçamentária, o polo de ensino poderá ser fechado.

A grade curricular é estruturada a partir da característica sociocultural do território, com propostas que dialogam com as atividades artísticas e musicais locais, tendo como objetivo o fortalecimento e resgate de vínculos e memórias afetivas da comunidade. Também é considerada a estrutura física dos espaços disponibilizados para a implementação do polo de ensino.

Estratégia de Ação:

4.1. Polos e Polos Regionais

- Polos - implementados em espaços de utilização compartilhada e cedidos pelas prefeituras e organizações parceiras, os polos oferecem atendimento parcial, em alguns dias da semana, podendo ser apenas em período matutino ou vespertino. São oferecidos alguns tipos de cursos do Programa, organizados, em sua maioria,

41





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

em aulas coletivas heterogêneas (Curso Sequencial I), planejadas a partir da infraestrutura dos espaços e disponibilidade de profissionais capacitados(as) na região.

- Polos Regionais - implementados em espaços de utilização exclusiva, os polos Regionais do Projeto Guri dispõem de um atendimento de segunda a sexta-feira em período integral (matutino e vespertino) e oferecem as duas categorias – Cursos Regulares (Iniciação Musical para Crianças e Curso Sequencial) e Cursos Livres (Curso Modular, Iniciação Musical para Adultos, Luteria e Musicalização Infantil), a depender da organização de cada polo. Os polos regionais estão localizados nos seguintes municípios: Araçatuba, Itapeva, Jundiá, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São Carlos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Santos.

Como objetivos para os Polos e Polos Regionais colocam-se:

- Monitorar a adequação e regulamentação documental dos espaços cedidos para implementação de polo do Guri;
- Gerenciar corretamente os polos que funcionam em parceria com as secretarias, prefeituras, entidades, empresas patrocinadoras ou polos próprios;
- Estabelecer parcerias com as secretarias, prefeituras, entidades, empresas patrocinadoras, por meio de termos de parceria ou acordos de colaboração, os quais serão elaborados pela gestão do Projeto Guri, de acordo com critérios previamente estabelecidos;
- Contratar colaboradores(as) capacitados(as), tanto para a sede quanto para os polos regionais, polos nos municípios e Guri na Escola;
- Definir a metodologia a ser utilizada pelos(as) educadores(as) e demais profissionais e as ações de capacitação e formação direcionadas aos(às) mesmos(as) para sua correta aplicação;
- Realizar manutenção dos instrumentos musicais e fornecer materiais de reposição;

42



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Supervisionar o trabalho dos(as) colaboradores(as) em conformidade com critérios estabelecidos pela gestão e coordenação, oferecendo apoio técnico permanente com visitas locais sempre que necessário;
- Gerir corretamente os recursos para realização das atividades artísticas e sociopedagógicas;
- Adquirir instrumentos, acessórios musicais e equipamentos necessários para garantir uma educação musical de qualidade;
- Preencher as vagas disponibilizadas de acordo com cada grade horária dos polos;
- Manter a interlocução com as secretarias, prefeituras, entidades, empresas patrocinadoras, entre outros.

4.2. Polos Fundação CASA

Os Polos Fundação CASA funcionam dentro dos Centros de internação e internação provisória da Fundação CASA - centros de atendimento e acompanhamento para adolescentes que estão em cumprimento de medidas de privação de liberdade (internação). Nestes polos são oferecidos Cursos Livres (de curta duração) com propostas e temas diversificados, organizados por meio de aulas coletivas de instrumento, canto e ensaios, com carga horária semanal de até 3 horas. As turmas comportam de 10 a 15 alunos(as), coordenadas por um(a) educador(a) musical especialista na habilitação do curso. Com o objetivo de contribuir com a formação integral dos(as) adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas, o planejamento das atividades sociopedagógicas visa promover a autoestima, criatividade, autoconhecimento, desenvolvimento e ampliação dos saberes artístico-musicais, como também o apoio na construção de projetos de vida que dialoguem com as escolhas dos(as) adolescentes.

Balizados pelas diretrizes do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e do SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), entende-se que o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade deve ser realizado de forma integral garantindo a promoção e proteção integral dos(as) mesmos(as) no que diz respeito ao acesso aos direitos sociais.

43

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

O reconhecimento da liberdade como valor ético central, também princípio fundamental do código de ética profissional do assistente social, deve estar na base do atendimento ao(à) adolescente, entendendo que a aplicação da medida de internação está relacionada principalmente à privação da liberdade de ir e vir e jamais privá-lo(a) do direito de escolha, de comunicação, entre outros.

Concomitantemente às atividades musicais, o eixo de Desenvolvimento Social prevê a realização do levantamento, monitoramento e sistematização do trabalho desenvolvido pelo Projeto Guri nas unidades da Fundação CASA, junto às equipes multiprofissionais destas instituições. Estas informações pautarão a realização do acompanhamento destes adolescentes após a sua saída das unidades de internação, no intuito de dar continuidade às atividades sociopedagógicas oferecidas pelo Projeto Guri, garantindo a possibilidade de inserção nos demais polos do projeto.

Como objetivos para os polos da Fundação CASA colocam-se:

Objetivo Geral: promover a efetivação do sistema de garantia de direitos no atendimento integral aos(às) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas, fortalecendo a rede de políticas públicas que incidem sobre os(as) mesmos(as).

Objetivos específicos:

- Possibilitar o acesso à educação musical de qualidade e inclusão sociocultural;
- Fortalecer os laços sociais e familiares com o resgate das memórias afetivas e culturais experienciadas;
- Possibilitar o ensino continuado das atividades sociopedagógicas desenvolvido dentro das unidades da Fundação CASA;
- Contribuir para o PIA (Plano Individual de Atendimento) dos(as) adolescentes(as) no intuito de fortalecer a construção de projetos de vida coerentes com suas escolhas;

44





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Ampliar o repertório artístico-cultural dos(as) adolescentes(as) participantes do Projeto Guri dentro das unidades de internação;
- Realizar levantamento, monitoramento e sistematização do trabalho desenvolvido pelo Projeto Guri nas unidades da Fundação CASA;
- Acompanhar os(as) adolescentes(a) no período de término de cumprimento de medida socioeducativa para fins de continuidade no Projeto Guri; e
- Trabalhar na garantia da promoção e proteção integral dos(as) adolescentes(as) em cumprimento de medida socioeducativa no que diz respeito ao acesso aos direitos sociais.

4.3. Guri na Escola

É notório o papel da música no desenvolvimento das múltiplas inteligências e sua importância como ferramenta potencializadora no incremento de habilidades e competências na área cognitiva, afetiva e psicomotora. Por esta razão, torna-se fundamental a criação e ampliação de políticas públicas que assegurem às crianças e adolescentes o direito à educação musical de qualidade, favorecendo o desenvolvimento integral do ser humano.

Partindo desta premissa e ciente da importância e abrangência que o Projeto Guri já possui nos municípios do Estado de São Paulo nos quais está presente, propõe-se o incremento da atuação do projeto, por meio da oferta de atividades pedagógico-musicais dentro das escolas das redes pública de ensino estadual e municipal - o Guri na Escola.

Sabe-se que esta é uma demanda antiga, considerando a legislação que versa sobre a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas, que completa 14 anos em 2022, e os notórios desafios para a sua implementação.

Este programa também visa colaborar com o Programa de Ensino Integral, em implantação no Estado de São Paulo desde 2012, bem com o Plano Nacional de Educação (PNE), que na Meta 6 – Educação Integral – prevê em seu objetivo 2 que, em 2024, no mínimo 25% dos alunos da Educação Básica sejam atendidos em jornadas diárias de mais de 7 horas.

45

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Com o Guri na Escola, pretende-se oferecer cursos e atividades dentro da grade curricular, bem como em períodos de contraturno, os quais poderão ser desenvolvidos por meio de projetos interdisciplinares, envolvendo diversas áreas de conhecimento e de acordo com as possibilidades e estrutura de cada unidade escolar.

Por se tratarem de atividades coletivas e colaborativas, vêm ao encontro de necessidades do ambiente escolar, favorecendo a resolução de conflitos e o respeito às diferenças e contribuindo, portanto, para a construção de um ambiente de companheirismo e trabalho em conjunto. Além disso, espera-se, com o Guri na Escola, contribuir com o rendimento escolar de alunos e alunas e com a diminuição da evasão escolar. Este é um projeto no qual toda a comunidade escolar - alunos e alunas, familiares dos discentes, professores(as) e demais funcionários – está envolvida.

Como objetivos do Guri na Escola colocam-se:

- Garantir o direito ao acesso à educação musical;
- Contribuir para a formação integral das crianças e adolescentes;
- Ampliar o universo cultural e musical;
- Despertar o interesse e o gosto pela música e pelo fazer musical;
- Estimular a criatividade, a imaginação e a expressão de sentimentos e emoções por meio da arte;
- Proporcionar um ambiente de acolhimento, desenvolvendo a sociabilidade, o trabalho coletivo e o respeito às diferenças;
- Contribuir para a melhoria do rendimento escolar;
- Promover e fortalecer a participação da família das crianças e adolescentes, entendendo e atuando em diferentes contextos e situações;
- Desenvolver habilidades como escuta, memória auditiva, afinação, percepção rítmico-melódica, coordenação, psicomotricidade, propriocepção, entre outros; e
- Proporcionar às crianças e adolescentes os fundamentos da música necessários para a continuidade dos estudos musicais para os(as) que assim desejarem.

46

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794

4.4. Atividades Extraclasse

A fim de complementar a formação musical das crianças e adolescentes atendidos pelo Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, propõe-se a realização de atividades extraclasse tais como *master classes*, *workshops* e *studio classes*. As atividades complementares aqui propostas não são apenas entretenimento, mas, ao contrário, cumprem importante papel no processo de formação musical, inserção social, consolidação do protagonismo cultural e de formação de público. Configuram-se como instrumento fundamental na metodologia adotada na gestão dos polos do Projeto Guri e constituem-se, portanto, em uma ação pedagógica com objetivos, estratégias, conteúdos e avaliação planejados. Cumpre realçar que o termo “extraclasse” aqui é usado apenas como designativo de uma atividade que ocorre fora do espaço e do horário cotidianos da grade, mas que é assumidamente componente curricular.

Descrição das atividades extraclasse:

Master Classes- aulas públicas, coletivas e/ou individuais oferecidas aos alunos e alunas do Projeto Guri, conforme programação, ministradas por profissionais renomados do cenário musical nacional e internacional, tratando de assuntos musicais específicos. Esta atividade tem como objetivo principal aprimorar a formação artístico-musical dos(as) alunos(as) atendidos(as) pelo programa. Estas ações, que estimulam o contato e a troca de experiências com profissionais e com diferentes visões técnico-estilísticas sobre os conteúdos musicais, são parte importante do aprendizado e da atualização continuada de todo aluno e aluna. Por meio de parcerias com instituições e convites a profissionais, a programação dessas atividades será a mais diversificada possível, promovendo constantes interações e dinâmicas de aprendizado e crescimento.

Workshops - atividades com caráter de treinamento prático, oferecidas aos alunos e alunas do Projeto Guri, que visam aprofundar o conhecimento técnico dos(as) discentes, promovendo a troca de saberes entre os(as) estudantes e os(as) profissionais por meio da participação ativa.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Studio classes - atividade de caráter coletivo não hierárquico, com a participação ativa de todos(as) os(as) integrantes, tem como objetivo o aperfeiçoamento da performance, a troca de saberes, o fortalecimento da autonomia, a administração da ansiedade e o desenvolvimento da autoconfiança durante a performance e o aprimoramento do senso crítico dos participantes. A atividade conta com um(a) mediador(a), que pode ser alguém do próprio grupo de alunos(as), e estimula o trabalho coletivo e o amadurecimento musical compartilhado.

EIXO 2 – ATIVIDADES DE DIFUSÃO FORMATIVA

Visando construir um amplo programa de formação artística, por meio dos diversos grupos musicais, propõe-se a estruturação de um projeto de integração entre os grupos artístico-pedagógicos do Projeto Guri, que inicialmente vão conectar as Práticas de Conjunto nos polos, os Grupos de Referência, além da criação de programas integrados entre os Grupos, prevendo a circulação das apresentações nas diferentes regiões do Estado de São Paulo. Tal ação tem como foco a ampliação do número de grupos artísticos ao longo dos cinco anos do contrato, bem como a organização e sistematização dos diferentes conteúdos artísticos-pedagógicos, além da consolidação das diferentes programações.

O Projeto tem como principal objetivo estruturar e consolidar todas as etapas do processo de desenvolvimento dos Grupos, desde as aulas nos polos até as formações mais complexas, criando assim, cada degrau necessário para o desenvolvimento dos alunos e alunas. Outro aspecto a ser desenvolvido é o protagonismo de cada uma das formações em suas respectivas cidades, regiões e comunidades, fazendo com que os Grupos Artístico-pedagógicos do Projeto Guri sejam parte importante do cenário cultural das diferentes regiões do Estado de São Paulo.

Adicionalmente, com o objetivo de proporcionar a ampliação do universo de referências artístico-culturais dos alunos e alunas, familiares e comunidades, por meio da circulação de grupos artísticos pelas diferentes regiões do Estado de São Paulo, será criado o projeto Horizontes Musicais – Série de Concertos Didáticos, que ao longo do contrato trará uma ampla programação artístico-pedagógica, contando com grupos já consagrados, assim como agrupações musicais formadas por jovens instrumentistas e cantores.

48



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Como parte das Atividades de Difusão Formativa (Eixo 2), será criado o Festival Multicultural do Guri, cujo principal objetivo é fomentar e valorizar a cultura local de cada uma das cidades onde o programa está inserido, assim como integrar os fazeres musicais do Projeto Guri com as diferentes tradições culturais paulistas.

Seguem os objetivos alusivos às Atividades de Difusão Formativa:

Objetivos Gerais:

- Garantir a difusão de atividades artístico-pedagógicas, por meio da manutenção de grupos de difusão musical, séries de concertos e festivais;
- Fortalecer a experiência pedagógico-musical apreendida durante as aulas regulares do Projeto Guri;
- Promover o protagonismo dos alunos e alunas a partir da experiência da performance musical;
- Proporcionar o acesso dos(as) alunos(as), familiares e comunidades a diferentes referências artísticas;
- Movimentar a economia criativa do Estado de São Paulo; e
- Fortalecer o setor sociocultural nas diferentes regiões do Estado.

Objetivos Específicos:

- Apresentar concertos, audições e programas culturais gratuitos para toda a população, buscando expandir o atendimento por meio de apresentações em espaços variados do Estado de São Paulo, Brasil e exterior;
- Proporcionar o acesso dos alunos e alunas a um amplo repertório artístico e musical;
- Fomentar a criação artística e de novos repertórios;
- Realizar ensaios e concertos com a participação dos(as) alunos(as) do Projeto Guri;
- Promover atividades pedagógicas com foco no desenvolvimento artístico-pedagógico dos alunos e alunas do Projeto Guri;
- Organizar e estruturar os conteúdos artísticos dos diferentes grupos musicais;

49

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Promover o intercâmbio entre artistas convidados(as) e os(as) alunos(as) dos Grupos Artístico-pedagógicos;
- Promover espetáculos de grupos variados nas diferentes regiões do Estado de São Paulo;
- Aproximar os(as) alunos(as) dos polos, seus familiares e comunidades dos Grupos Artístico-pedagógicos do Projeto Guri;
- Ampliar o acesso dos alunos e comunidades a novos repertórios e linguagens artísticas; e
- Criar espaço de trabalho para os(as) artistas locais e/ou de outras regiões.

1. GRUPOS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS

Estratégia de Ação:

A estruturação do Programa será feita ao longo do desenvolvimento do contrato e dar-se-á a partir de três pilares, a saber:

1.1. Grupos Musicais dos Polos do Projeto Guri

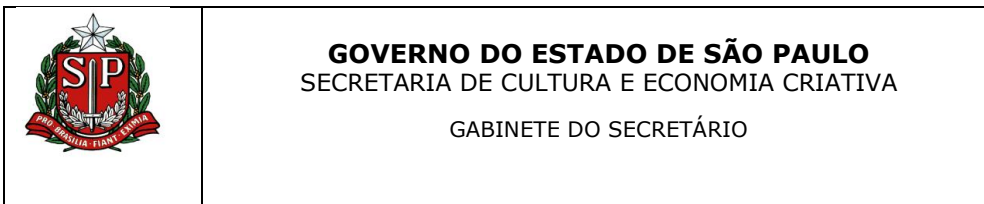
Como complemento à formação sociopedagógica, a Santa Marcelina Cultura oferecerá aos alunos e alunas dos polos de ensino a oportunidade de desenvolver um trabalho artístico diferenciado por meio da manutenção de grupos musicais. Tais grupos, formados pelos(as) alunos(as) com maior experiência técnico-musical, terão uma programação própria e representarão o programa em apresentações musicais em diferentes espaços culturais e comunitários. Para um melhor desenvolvimento desta ação, será feita a organização e estruturação das Práticas de Conjunto nos polos, de modo que seja possível construí-las a partir das diferentes famílias dos instrumentos. Com esta organização o que se pretende é criar uma maior coerência entre os conteúdos desenvolvidos em sala de aula e nas respectivas práticas, ampliando assim, as possibilidades de formações instrumentais e vocais em cada um dos polos de ensino.

Como parte do planejamento artístico-pedagógico será estruturado um programa de formação para professores e professoras nas áreas da regência instrumental e vocal,

50



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

arranjo e pedagogia instrumental. Adicionalmente, além do repertório tradicional, serão encomendadas obras originais e arranjos que respeitem as especificidades técnico-musicais de cada uma das formações, buscando proporcionar aos alunos e alunas do Guri uma experiência diversa e aprofundada nas práticas coletivas. Cantores formarão Madrigais, Violonistas formarão Cameratas, Instrumentistas de Cordas formarão Quartetos ou Orquestras de Cordas; Instrumentistas de Sopros e de Percussão integrarão Bandas Sinfônicas. Alunos que estudam instrumentos característicos de música popular participam das disciplinas Prática de Música Popular – Guitarra, Contrabaixo Elétrico, Piano, Acordeão e Percussão – ou Regional de Choro – Violão, Cavaquinho, Percussão, Flauta e Bandolim.

1.1.1. Banda Sinfônica - formada por alunos e alunas dos cursos de madeiras, metais e percussão do programa, tem como objetivo oferecer um primeiro contato com um repertório específico para esse tipo de formação, perpassando pelo repertório tradicional, assim como obras e arranjos originais. Tal prática tem como foco os alunos e alunas a partir do Curso Sequencial II, buscando o desenvolvimento integral das habilidades e competências de um estudante de música, trabalhando aspectos técnicos-musicais, a saber: afinação, harmonia, análise musical, entre outros. Adicionalmente, serão trabalhados também aspectos extramusicais, tais como: companheirismo, responsabilidade, protagonismo, solidariedade, além dos ritos e procedimentos relacionados às apresentações musicais públicas.

1.1.2. Orquestra de Cordas- formada por alunos e alunas dos cursos de cordas agudas e cordas graves do programa, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação, perpassando pelo repertório tradicional, assim como obras e arranjos originais. Tal prática tem como foco os alunos e alunas a partir do Curso Sequencial II, buscando o desenvolvimento integral das habilidades e competências de um estudante de música, trabalhando aspectos técnicos-musicais, a saber: afinação, harmonia, análise musical, entre outros. Adicionalmente, serão trabalhados também aspectos extramusicais, tais como: companheirismo, responsabilidade, protagonismo, solidariedade, além dos ritos e procedimentos relacionados às apresentações musicais públicas.

51

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

1.1.3. Madrigal - formado pelos alunos e alunas do curso de canto/coral do programa, tem como objetivo oferecer contato com amplo espectro das formações vocais, podendo trabalhar com grupos de câmara, assim como, com pequenas formações coral. Tal prática tem como foco os alunos e alunas a partir do Curso Sequencial II, buscando o desenvolvimento integral das habilidades e competências de um estudante de canto, trabalhando aspectos técnicos-musicais, a saber: afinação, harmonia, análise musical, idiomas, entre outros. Adicionalmente, serão trabalhados também aspectos extramusicais, tais como: companheirismo, responsabilidade, protagonismo, solidariedade, além dos ritos e procedimentos relacionados às apresentações musicais públicas.

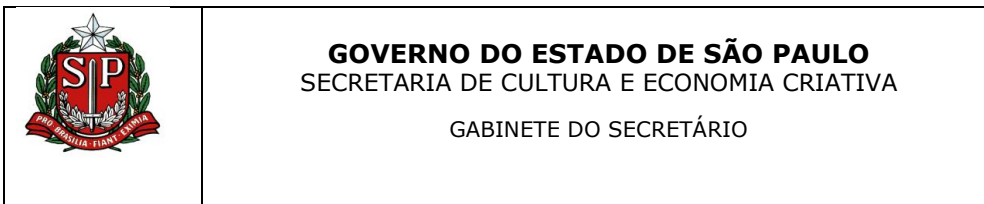
1.1.4. Camerata de Violões - formada por alunos e alunas do curso de violão do programa, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação. Com novas abordagens e repertórios diversos, contempla desde a música popular, folclórica e clássica, tendo grande importância no percurso musical do aluno ou aluna de violão. Tal prática tem como foco os discentes a partir do Curso Sequencial II, buscando o desenvolvimento integral das habilidades e competências de um estudante de música, trabalhando aspectos técnicos-musicais, a saber: afinação, harmonia, análise musical, entre outros. Adicionalmente, serão trabalhados também aspectos extramusicais, tais como: companheirismo, responsabilidade, protagonismo, solidariedade, além dos ritos e procedimentos relacionados às apresentações musicais públicas.

1.1.5. Cordas Dedilhadas e Música Popular - grupo formado por alunos e alunas dos diversos cursos de instrumentos de música popular do programa (Violão de 7 Cordas, Violão Tenor, Cavaquinho, Bandolim, Guitarra Elétrica, Contrabaixo Elétrico, Viola Caipira, Acordeão, entre outros) podendo integrar também alunos e alunas de violão, sopros percussão e canto. A proposta desta prática é criar formações com linguagem distintas, a fim de proporcionar experiências que enriqueçam o caminho de desenvolvimento do aluno ou aluna na música e na cultura brasileira em geral. As práticas se darão com formações como Regional de Choro, Big Band ou Combos (combinações de instrumentos diversos) que trabalharão com estilos diversos com MPB, jazz, rock, pop, entre outros. Tal prática tem como foco os alunos e alunas a partir do Curso Sequencial II, buscando o desenvolvimento

52



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

integral das habilidades e competências de um estudante de música, trabalhando aspectos técnicos-musicais, a saber: afinação, harmonia, análise musical, entre outros. Adicionalmente, serão trabalhados também aspectos extramusicais, tais como: companheirismo, responsabilidade, protagonismo, solidariedade, além dos ritos e procedimentos relacionados às apresentações musicais públicas.

1.2. Grupos de Referência

Com ensaios regulares, os Grupos de Referência, são representativos e responsáveis pela difusão artístico-musical do projeto, e têm o objetivo de reunir alunos e alunas de cidades das diferentes Regionais do Projeto Guri para desenvolver repertório específico para apresentações e participações em projetos especiais.

Os grupos serão formados por meio de seleção de alunos(as) realizada em testes anuais nos quais serão consideradas as habilidades técnico-interpretativas, a disponibilidade e a vontade de se dedicar a uma atividade musical especial. Todas as modalidades instrumentais estão representadas e contempladas pelas práticas dos Grupos. Estes grupos artístico-pedagógicos desenvolverão projetos específicos com regentes e artistas convidados(as), para ampliação de experiência e sedimentação do aprendizado obtido nos cursos regulares. Os participantes dos Grupos de Referência poderão receber bolsa de estudo para que seja possível cobrir os gastos com transporte e alimentação para os ensaios e concertos, assim como, para garantir o acesso aos alunos e alunas dos diferentes polos do projeto aos Grupos.

O repertório dos Grupos de Referência contará com arranjos, transcrições, obras do tradicional repertório sinfônico ou popular voltado às especificidades de formação instrumental, além de obras originais escritas por renomados(as) compositores(as) brasileiros(as) e dedicadas especialmente para os Grupos. Ao longo dos cinco anos do contrato, serão feitas melhorias nas estruturas dos Grupos existentes, visando a consolidação de uma temporada anual que contemple concertos e apresentações nos principais espaços culturais do Estado.

53

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

1.2.1. Grupo de Referência Araçatuba - Camerata De Violões - formada por 14 alunos, alunas, ex-alunos e ex-alunas do curso de violão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

1.2.2. Grupo de Referência - Itaberá - Banda Sinfônica - formada por 37 alunos, alunas, ex-alunos e ex-alunas dos cursos de sopros e percussão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

1.2.3. Grupo de Referência - Bauru - Banda Sinfônica - formada por 42 alunos, alunas, ex-alunos e ex-alunas dos cursos de sopros e percussão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

1.2.4. Grupo De Referência - Jundiaí - Orquestra Sinfônica - formada por 48 alunos, alunas, ex-alunos e ex-alunas dos cursos de cordas friccionadas agudas e graves, sopros e percussão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

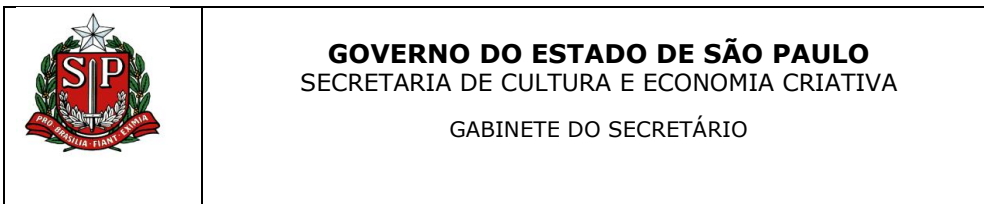
1.2.5. Grupo de Referência - Presidente Prudente - Orquestra Sinfônica - formada por 47 alunos, alunas, ex-alunos e ex-alunas dos cursos de cordas friccionadas agudas e graves, sopros e percussão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

1.2.6. Grupo de Referência - ACIF Franca – Camerata de Cordas Dedilhadas - formada por 19 alunos, alunas, ex-alunos e ex-alunas dos cursos de violão, viola caipira e demais instrumentos da família das cordas dedilhadas do Projeto Guri no Interior, Litoral e

54



SCECDCI202114794



Fundação CASA, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

1.2.7. Grupo de Referência - Santos - Camerata de Violões - formada por 14 alunos, alunas, ex-alunos e ex-alunas do curso de violão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

1.2.8. Grupo de Referência - Lorena – Coro - formado por 30 alunos, alunas, ex-alunos e ex-alunas do curso de canto/coral do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

1.2.9. Grupo de Referência - São José do Rio Preto - Camerata de Cordas Friccionadas - formada por 32 alunos, alunas, ex-alunos e ex-alunas dos cursos de cordas friccionadas agudas e graves do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

1.2.10. Grupo de Referência - São Carlos – Big Band - formada por 20 alunos, alunas, ex-alunos e ex-alunas dos cursos de madeiras, metais, percussão, guitarra, contrabaixo elétrico e piano do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

1.2.11. Grupo de Referência - Sorocaba - Coro e Percussão - grupo formado por 32 alunos, alunas, ex-alunos e ex-alunas dos cursos de canto/coral e percussão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

55

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

1.2.12. Grupo de Referência - Piracicaba - Coro - formado por 30 alunos, alunas, ex-alunos e ex-alunas do curso de canto/coral do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

1.2.13. Grupo de Referência - Marília - Grupo de Percussão - formado por 11 alunos, alunas, ex-alunos e ex-alunas do curso de percussão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

Ciente da importância musical que os Grupos de Referência possuem não só para os alunos e alunas participantes, mas também para as regiões e municípios nos quais os Grupos atuam, ao longo dos cinco anos de gestão do contrato a Santa Marcelina Cultura fará a ampliação gradativa do número de Grupos. Esta expansão visa aumentar as oportunidades de acesso aos alunos e alunas do Projeto Guri a atividades artísticas de excelência, assim como ampliar a variedade de agrupações instrumentais e vocais nas diferentes regionais.

Além disso, buscando sempre aprimorar e garantir experiências musicais aprofundadas e consistentes, ao longo dos próximos cinco anos, a Santa Marcelina Cultura fará ajustes no número de integrantes dos Grupos de Referência, ampliando o acesso de mais alunos e alunas e visando maior equilíbrio musical entre os naipes. Serão Bandas Sinfônicas, Big Bands, Camerata de Violões, Corais Infantis e Juvenis, Regionais de Choro, Orquestras de Cordas, Orquestras Sinfônicas, Combos de Música Popular, entre outros.

1.3. Bolsas de Estudo do Projeto Guri – Grupos de Referência

Visando aperfeiçoar o sistema de ensino musical, ampliar as referências pedagógico-musicais dos alunos do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA e apoiar seu desenvolvimento artístico, serão oferecidas aos alunos e alunas dos Grupos de Referência bolsas de estudo para colaborar com o transporte, alimentação e a permanência

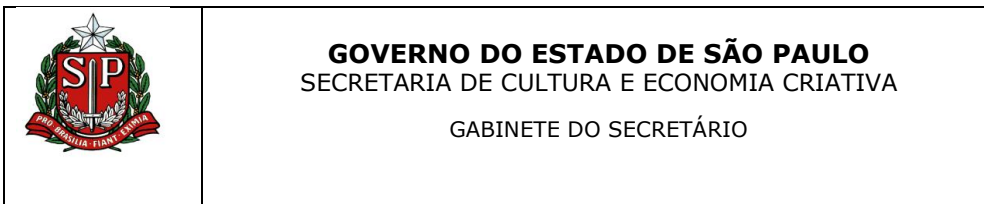
56

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

dos(as) participantes nas diferentes atividades artístico-pedagógicas oferecidas pelo Projeto Guri.

1.4. Projetos Integrados e Circulação dos Grupos de Referência

Ao longo dos cinco anos do contrato de gestão, serão criados Grupos Artísticos que integrem alunos e alunas dos diferentes Grupos de Referência, visando proporcionar uma intensa vivência artística-pedagógica aos participantes do Projeto. Estes Grupos se reunirão de forma intensiva e sazonal e, após o período de ensaios e atividades pedagógicas, sairão em turnê pelo Estado de São Paulo.

Para o desenvolvimento deste projeto serão construídas parcerias com a EMESP – Tom Jobim e seus respectivos Grupos Artísticos de Bolsistas (Orquestra Jovem do Estado de São Paulo, Orquestra Jovem Tom Jobim, Orquestra Jovem do Theatro São Pedro, Coral Jovem do Estado de São Paulo e Academia de Ópera do Theatro São Pedro) e a Orquestra do Theatro São Pedro, buscando estruturar um virtuoso ciclo de formação que integre músicos e musicistas profissionais, semiprofissionais, professores(as) e estudantes de música. Ademais, o projeto fomentará parcerias com as entidades musicais das diferentes cidades paulistas, como: Escolas, Corporações Musicais, Bandas de Música, Coros, entre outros, para que seja possível ampliar o alcance das ações artístico-pedagógicas.

Para este projeto de integração e circulação serão criados os seguintes Grupos Artísticos:

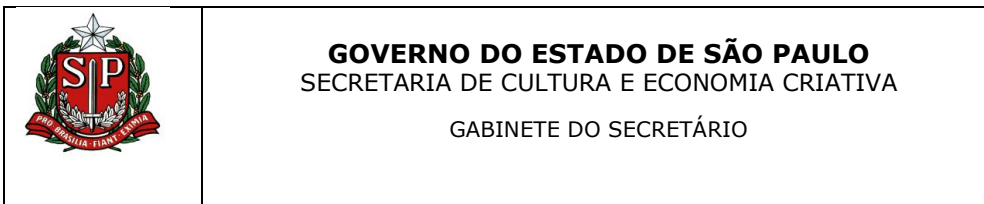
1.4.1. Orquestra Sinfônica - formada por 80 alunos dos cursos de cordas agudas e graves, madeiras, metais e percussão do Projeto Guri, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação, buscando perpassar pelo repertório tradicional, além de ser um centro de fomento a novas obras e arranjos originais.

1.4.2. Coral - formado por 80 alunos e alunas dos cursos de Canto/Coral do Projeto Guri, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de

57



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

formação, buscando perpassar pelo repertório tradicional, além de ser um centro de fomento a novas obras e arranjos originais.

1.4.3. Combo de Música Popular - formado por 30 alunos e alunas dos cursos de madeiras, metais, percussão, guitarra, contrabaixo elétrico, acordeão, piano e demais instrumentos de música popular oferecidos pelo Projeto Guri, tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação, além de ser um centro de fomento a composição de obras e arranjos originais para este tipo de linguagem.

1.5. Horizontes Musicais – Série de Concertos Didáticos

Com o objetivo de transpor as barreiras das salas de aula e proporcionar aos alunos do Projeto Guri novas experiências culturais e estéticas, será criada, ao longo do contrato de gestão, o projeto Horizontes Musicais – Série de Concertos Didáticos. A série é inspirada na pluralidade de sentidos da palavra “horizonte”, que observada de forma metafórica, representa o que o projeto visa oferecer para o público de alunos, familiares e comunidades onde o Guri está inserido: o alcance de nossa visão como um limite, que inclui o desejo de ampliá-lo, de ver (e ser) mais do que podemos hoje.

Da música popular brasileira à música contemporânea, da música erudita à *world music*, passando pelo jazz, choro, samba, música renascentista, musica cênica, eletroacústica nas mais diversas formações possíveis e imagináveis; esta será a base da construção da programação a ser desenvolvida durante os anos do contrato de gestão.

Participarão das temporadas grupos já consagrados nacional e internacionalmente que serão convidados para participar do projeto. Além disso, será criado um Edital de Chamamento para Grupos Artísticos formados por jovens que buscam a profissionalização, visando proporcionar a oportunidade para que estes coletivos também sejam inseridos da cena cultural paulista.

58

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794

1.6. Festival Multicultural

O Estado de São Paulo tem uma pluralidade cultural imensa, combinando costumes e tradições das diferentes populações que foram responsáveis pelo desenvolvimento do Estado. Podemos destacar a população indígena, como: Guarani Mbyá e Tupi, Kaingang, Krenak e Terena; os negros, japoneses, italianos, entre outros. Tal diversidade coloca o Estado como um importante polo multicultural, combinando desde as manifestações tradicionais como a Caipira e Caiçara coabitando com a Arte Urbana e Periférica.

A Santa Marcelina Cultura acredita que o Projeto Guri tem a responsabilidade de criar conexões e diálogo entre o espaço pedagógicossocial dos polos e as diferentes manifestações culturais, respeitando seus territórios e entendendo como cada uma delas faz parte do cotidiano dos alunos, alunas e familiares que participam do Projeto, buscando valorizar e fomentar a cultura local de cada uma das cidades onde o Guri atua.

Para tal, ao longo do contrato de gestão, será criado um Festival Multicultural do Guri, que tem como principal objetivo criar um ambiente de troca entre os alunos e alunas dos polos e as lideranças das diferentes tradições locais. Isto se dará através de apresentações artísticas, rodas de conversas, debates, visitas às comunidades, entre outras atividades. Também serão propostas ações que favoreçam a circulação destas atividades artísticas pelas Regionais do Projeto Guri, proporcionando assim, uma rica troca de experiências e vivências entre as comunidades dos diferentes territórios paulistas.

EIXO 3 - AÇÕES EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA

1. GURI 4.0

Com o intuito de ampliar o atendimento na área de educação musical e inclusão sociocultural, o Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA ampliará sua atuação, oferecendo cursos em formato exclusivamente *online* e abertos ao público em geral – o Guri 4.0.

59



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Inspirado nos preceitos da 4ª Revolução Industrial, marcada pela tecnologia da informação, inovação, criação de redes inteligentes, entre outros, o Guri 4.0 constituir-se-á como um projeto criativo e inovador, que pretende ampliar o acesso à formação musical, ofertando cursos e atividades nas mais variadas áreas do saber musical e cultural. O propósito é apresentar a crianças, jovens e adultos novas possibilidades culturais e artísticas, democratizar o acesso à fruição musical e formar o público beneficiário para o mercado cultural da música e das artes.

Em consonância com as demandas da atualidade, que buscam estreitar os distanciamentos e conectar saberes e pessoas, o Guri 4.0 se estabelece como uma forma de conexão e encontro entre alunos e alunas de diferentes localidades, ampliando o acesso ao Programa para além das fronteiras territoriais. Este novo projeto procura romper com as fronteiras físicas, ao mesmo tempo em que flexibiliza as fronteiras temporais, as quais compõem uma das dimensões do processo de ensino e aprendizado. Dessa maneira, com a oferta de cursos e atividades abertas, o Guri 4.0 proporcionará ao público em geral a possibilidade de acessar os materiais e conteúdos das aulas nos horários e dias que melhor se adequem à sua rotina. Busca-se por meio da tecnologia e da inovação do ambiente de aprendizado multiplicar o conhecimento das áreas em que o projeto atuará.

Além dos cursos em formato de videoaulas e aulas síncrona (ao vivo), o Guri 4.0 também poderá oferecer *workshops*, *master classes*, apresentações musicais, oficinas e rodas de conversa, entre outros, além da transmissão digital de concertos realizados pelos grupos artístico-pedagógicos de bolsistas (Grupos de Referência) e grupos de polo.

A partir do fomento à criatividade, à inovação, à colaboração e à resolução de problemas, o Guri 4.0 busca ampliar ainda mais as possibilidades de formação e fruição cultural e musical, tendo em vista um mundo em profunda transformação. As articulações entre educação musical e tecnologias digitais e as inovações propostas pelo Guri 4.0 implicam em seguir valorizando o Projeto Guri como um espaço do pensamento e do desenvolvimento pleno de todos os sujeitos envolvidos.

Como objetivos das Ações Educacionais a Distância - Guri 4.0 - colocam-se:

- Democratizar o acesso à educação musical gratuita e de qualidade por meio de aulas e atividades *online*, de tal forma a atingir um público mais amplo,

60

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

especialmente aquelas pessoas que tenham dificuldades de acesso aos polos presenciais;

- Proporcionar cursos de curta duração com temas correlatos à prática musical que possibilitem a descoberta de novas possibilidades, que aproveitem as inovações tecnológicas, oferecendo formação inicial para o mercado de trabalho, entre outros;
- Complementar a atividade sociopedagógica desenvolvida nos polos de ensino do Projeto Guri que funcionam de modo presencial;
- Utilizar as novas tecnologias para ampliar o estudo da música e as atividades socioeducativas;
- Incorporar as tecnologias como ferramentas no processo de aprendizagem, tornando-a mais significativa e abrangente;
- Subsidiar profissionais da educação, de tal forma que possam utilizar a música como ferramenta de ensino em sua prática pedagógica;
- Integrar o ensino de música à Educação Básica, oferecendo aulas de música para alunos e alunas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, podendo contribuir, inclusive, para o ensino em tempo integral.

Por meio de cursos de curta duração, o Projeto Guri oferecerá uma diversificada gama de temas/assuntos, além de acompanhamento a distância. Direcionado a públicos de diferentes idades, desde bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos, realizará atividades de acordo com as seguintes linhas de atuação: Apreciação Musical, Criação Musical, Empreendedorismo Musical, Formação para Educadores(as), Fundamentos da Música, Instrumento Musical/Canto, Música e Inclusão, Música e Tecnologia, Musicalização Infantil, Prática de Repertório, entre outras.

Cabe ressaltar que o **Guri 4.0** contempla todos os objetivos já postos para os cursos presenciais do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA nos seus Cursos Regulares e Cursos Livres, sobretudo no que tange à oferta de uma educação musical de qualidade e que desenvolva o potencial pleno de todos os seus alunos e alunas.

Estratégia de Ação:

61

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794

1.1. Envio de atividades aos(às) alunos(as) – atividades planejadas e sistematizadas pela equipe pedagógica, enviadas pelos(as) professores(as) após cada aula. Como uma ação permanente, as atividades e exercícios permitirão ampliar, detalhar, recordar, e reforçar ou que foi trabalhado em sala de aula, estimulando a memorização, desenvolvimento técnico-artístico, potencializando o processo de elaboração cognitiva de cada aluno(a), tendo em vista que a aprendizagem, em última instância, é sempre uma apropriação pessoal. O envio das atividades promove o papel ativo do(a) aluno(a) em seu processo de desenvolvimento, reconhecendo-se como sujeito de sua própria vida, potencializando a assunção de si.

1.2. Plataforma EaD - a Plataforma de Educação a Distância do Projeto Guri oferecerá um ambiente virtual interativo e moderno, disponibilizando ferramentas de qualidade para favorecer o desenvolvimento artístico-pedagógico de alunos e alunas. Será organizada por meio de fóruns, biblioteca virtual, sistema de avaliação, dicas e tutoriais, acessibilidade, entre outros.

1.3. Videoaulas - inéditas e com conteúdos criteriosamente construídos e planejados, a gravação e finalização das videoaulas serão desenvolvidas por meio da contratação de empresas especializadas. Professores e professoras do Projeto Guri serão dirigidos por uma equipe de audiovisual qualificada, em cenários modernos e criativos, vinhetas personalizadas, materiais didáticos e instrumentos e acessórios musicais adequados às necessidades de cada um dos projetos audiovisuais. Tudo isso contará com uma ampla divulgação estrategicamente planejada. Os conteúdos serão organizados de maneira diversificada e em diferentes veículos de divulgação, como Youtube, Facebook, Instagram e Twitter do Projeto Guri. As videoaulas poderão ter diferentes durações, como vídeos curtos de até 1 minuto, até vídeos de 40 minutos. O acesso será ilimitado e universal.

1.4. Aulas Síncronas (ao vivo) - As aulas síncronas ou encontros ao vivo entre alunos(as) e professores(as) terão duração de até 60 minutos. A oferta de grade de horários contemplará os períodos matutino, vespertino e noturno. Para garantir a qualidade na educação musical e oportunizar o desenvolvimento artístico pedagógico de alunos e alunas, a plataforma terá diferentes ferramentas como:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- compartilhamento de telas para apresentações em PowerPoint, leitura compartilhada de textos e partituras, apreciação de vídeos e áudios;
- divisão das turmas para desenvolvimento de atividades em grupos menores, ensaios de naipe, entre outros;
- enquetes elaboradas na plataforma.

EIXO 4 - INTERCÂMBIOS COM PROJETOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

A Santa Marcelina Cultura busca criar, por meio das Parcerias Nacionais e Internacionais, condições e ambientes propícios para a troca entre realidades distintas de conhecimentos musicais, sociais, culturais e de gestão, tanto para alunos, alunas e seus familiares, como para colaboradores, colaboradoras e parceiros.

Os projetos de cooperação nacional e internacional serão realizados por meio das seguintes atividades:

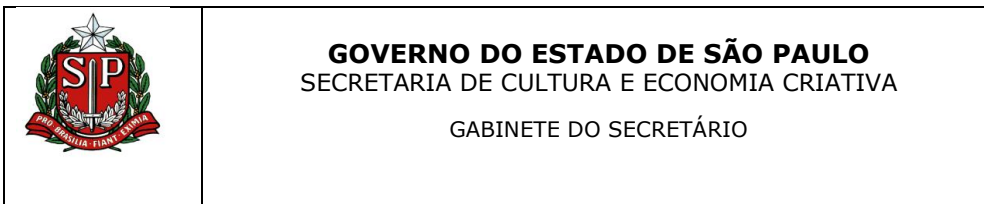
a. Aulas, master classes e intercâmbios artístico-pedagógicos.

O intercâmbio entre alunos, alunas, educadoras e educadores não prevê apenas a vinda de estrangeiros para o Brasil, mas também a ida de brasileiros para vivências no exterior, bem como, atividades virtuais. Os alunos, alunas, educadoras e educadores participantes do intercâmbio são selecionados por meio das diretrizes definidas pela Direção e Gestão Artístico-Pedagógica da Santa Marcelina Cultura, que privilegia critérios sociopedagógicos para análise dos candidatos, e atendendo às necessidades específicas de cada área, às especialidades das instituições parceiras, e o desempenho, assiduidade e responsabilidade dos pleiteantes ao intercâmbio.

Cada grupo de intercambistas fica em média 10 a 15 dias na Instituição parceira, tendo aulas, *masterclasses* e participando de atividades não somente com educadores(as), mas também com os(as) alunos(as) dessas instituições. Dessa forma, tais projetos oferecem uma experiência efetiva de vivência em outras culturas que os ajuda a transformar suas perspectivas e referências sobre o mundo. Os programas de intercâmbio também permitem que os alunos com potencial de estudar no exterior possam avançar em suas

63





carreiras tornando-se multiplicadores do conhecimento adquirido e podendo compartilhar com os colegas as suas experiências culturais vividas.

Os educadores e educadoras que acompanham os alunos e alunas também participam de aulas e *masterclasses* para os alunos da Instituição parceira.

b. Workshops, capacitações, seminários, encontros e trocas de experiências com educadores, educadoras e outros profissionais.

Além dos encontros temáticos que a equipe pedagógica organiza durante cada ano, as parcerias com instituições nacionais e internacionais também contemplam atividades de capacitação e workshops/oficinas entre educadores convidados e os educadores da casa. O objetivo é não somente a percepção de novas técnicas e visões do fazer pedagógico, artístico e social, mas principalmente a troca de experiências e práticas de educação musical e inclusão social em diferentes realidades e contextos sociais, culturais, históricos e econômicos, e as consequentes visões do papel do artista e professor na transformação da sociedade.

c. Performances para alunos, educadores, músicos e comunidade, em auditórios, salas de espetáculo, teatros e espaços alternativos tanto na região central quanto na periferia.

A difusão artística resultante dos intercâmbios entre alunos, educadores e músicos faz parte do processo de formação musical e inclusão social, por isso é também um dos objetivos de cada uma das parcerias nacionais e internacionais. Além de ser uma etapa constante no processo de formação do jovem músico, as performances são um retrato do processo formativo desses alunos. As apresentações também envolvem família e comunidade no fazer artístico, na medida em que passam a frequentar salas de espetáculo para assistirem às atividades. A difusão artística é ainda uma forma dos educadores e alunos das instituições nacionais e internacionais mostrarem o resultado de seu próprio trabalho.

d. Intercâmbio nas áreas de gestão cultural

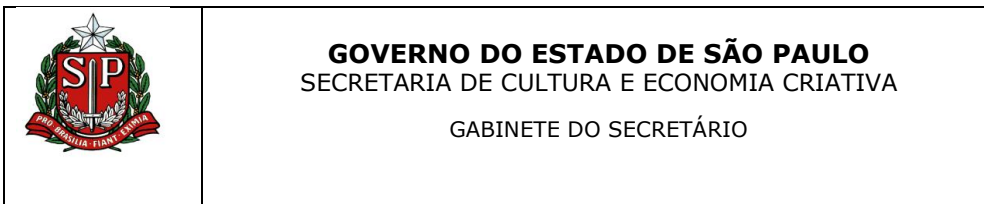
64

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Pelos conceitos de busca permanente de qualidade em todas as etapas da formação musical, a Santa Marcelina Cultura entende que as áreas de suporte da Instituição necessitam de níveis de excelência em gestão e resultados para que os programas geridos tenham o devido respaldo administrativo para alcançar a excelência. A Instituição entende, portanto, que a profissionalização de todo o seu corpo de gestão é tão importante quanto o aperfeiçoamento de seu corpo técnico.

Neste sentido, temas relacionados à gestão cultural, tais como gestão pedagógica, social, de desenvolvimento institucional (relacionamento institucional e comunicação) e de rotinas de administração, sejam de escolas de música, sejam de teatros e salas de concertos, também são discutidos com diversos parceiros internacionais de reconhecida excelência e solidez administrativa.

Dessa forma, alguns dos projetos de cooperação das parcerias institucionais também preveem intercâmbios nas mencionadas áreas de gestão, contando com o envolvimento dos profissionais responsáveis pelas respectivas áreas em visitas institucionais ao exterior, bem como a troca de experiências quando os líderes de algumas instituições internacionais fazem suas visitas aos programas geridos pela Santa Marcelina Cultura.

Objetivo Geral

- Desenvolver parcerias nacionais e internacionais que contribuam para o aprimoramento das atividades pedagógicas, artísticas, sociais e de gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA presenciais e/ou virtuais.

Objetivos Específicos

- Manter e ampliar as parcerias já estabelecidas pela Santa Marcelina Cultura também em benefício ao Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.
- Mapeamento das Parcerias Nacionais e Internacionais já existentes no Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, com foco na avaliação, continuidade, ampliação e aprimoramento dessas parcerias.

65

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Estabelecer e fidelizar novas parcerias institucionais nacionais e internacionais que proporcionem trocas e vivências artísticas, pedagógicas, socioculturais e de gestão para o Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.
- Identificação de Grupos Musicais e Instituições Culturais locais que possam desenvolver ações de intercâmbios com o Programa, incluindo músicas e manifestações temáticas e regionais que podem ampliar o repertório cultural dos alunos e alunas do Programa.
- Otimização de recursos por meio de ações conjuntas de Cooperação Internacional e Intercâmbios entre todos os alunos, alunas, educadores e educadoras do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA e do Guri Capital e Grande São Paulo.

Estratégias de Ação:

Serão realizadas, prioritariamente, as seguintes atividades:

Master classes, Workshops, Studio Classes, Palestras, Imersões, Encontros e Seminários

O contato direto entre diferentes gerações de artistas é um dos pontos mais importantes na formação de um ciclo virtuoso e permanente de produção cultural, em que artistas consagrados(as) entram em contato com a “sede do novo” trazida pelos(as) jovens, e estes(as) podem espelhar-se nos(as) grandes(as) mestres(as) e absorver deles(as) sua experiência e arte. Na música, em particular, este contato é essencial, pois é no encontro pessoal entre os músicos e musicistas que a arte e a técnica do(a) instrumentista podem realmente ser compartilhadas.

Os objetivos das ações de intercâmbio artístico-pedagógico como *Masterclasses*, *Workshops*, Encontro, Imersões e Vivências são o de promover gratuitamente a troca de experiência e de saberes entre músicos e musicistas de destaque nos cenários nacional e internacional com os alunos e alunas do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.

Master classes de Música Erudita: os(as) jovens instrumentistas ativos(as) apresentam uma peça em seu instrumento e o(a) artista visitante comenta aspectos técnicos e

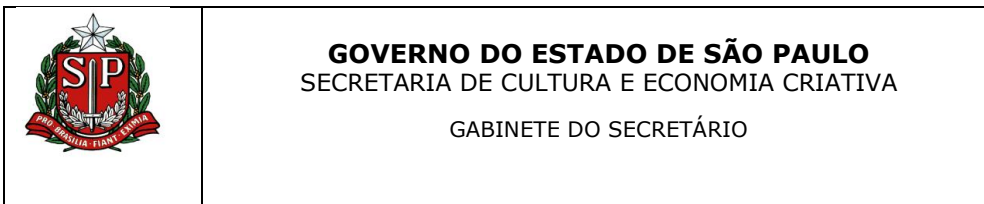
66

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

interpretativos, além de metodologia de estudo do instrumento e outras questões relacionadas à formação e à atuação profissional do músico.

Workshops de Música Popular:

Na área de música popular, serão organizados também workshops com os músicos e musicistas convidados, cujo formato pode variar dependendo do tema ou do(a) artista visitante. Pode ser, por exemplo, uma exposição prática-conceitual seguida de debates e interações entre músicos profissionais e jovens instrumentistas podendo haver um grupo de jovens instrumentistas ativos ou não.

Studio classes - de caráter coletivo não hierárquico, com a participação ativa de todos(as) os(as) integrantes, esta atividade tem como objetivo o aperfeiçoamento da performance, a troca de saberes, o fortalecimento da autonomia, a administração da ansiedade e o desenvolvimento da autoconfiança durante a performance e o aprimoramento do senso crítico dos(as) participantes. A atividade conta com um(a) mediador(a), que pode ser alguém do próprio grupo de alunos(as), e estimula o trabalho coletivo e o amadurecimento musical compartilhado.

Palestras, Imersões, Encontros e Seminários

Serão programadas palestras, imersões, encontros temáticos e seminários sobre os mais diferentes temas na área de formação musical, performance e atividades sociais, sempre contando com parceiros nacionais e internacionais que com suas vivências e experiências possam contribuir com a formação de alunos, alunas, educadores, educadoras e equipe de gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.

As atividades poderão acontecer presencialmente ou virtualmente de acordo com a temática. É importante ressaltar que a construção de mais temáticas será realizada de forma coletiva e participativa com os educadores, educadoras, alunos e alunas do Projeto no Guri Interior, Litoral e Fundação CASA. A Santa Marcelina Cultura acredita ser importante contar

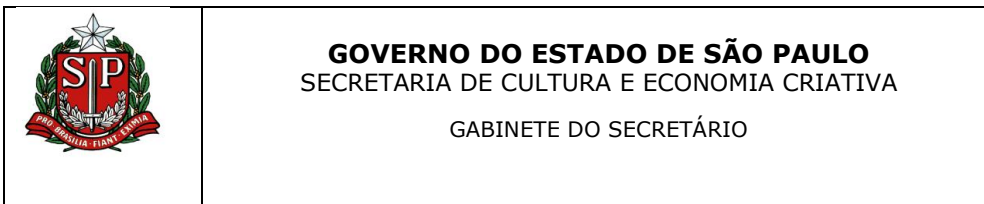
67

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



com a participação dos beneficiários, da equipe e das comunidades para que o processo de aprendizagem seja mais efetivo e proveitoso.

Performance

Realização de Intercâmbios e Imersões Artísticas com os Grupos Artístico-pedagógicos por meio de ensaios, atividades pedagógicas e apresentações artísticas com convidados e convidadas reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

EIXO 5 – OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS DA ONU

A Organização das Nações Unidas criou uma agenda com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a serem praticados por todos os países. Estes objetivos são um apelo global à ação para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Apresentamos a seguir os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil e sobre os quais serão pautadas as ações do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA ao longo dos anos de vigência do contrato de gestão.

Serão realizadas atividades e ações pautadas em 5 eixos prioritários, dos 17 apresentados pela ONU, a saber: objetivo 1 - Erradicação da Pobreza; objetivo 2 - Saúde e Bem Estar; objetivo 4 - Educação de Qualidade; objetivo 5 - Igualdade de Gênero; e objetivo 10 - Redução das Desigualdades.

Objetivo Geral

Apoiar e contribuir com o Pacto Global no desenvolvimento de ações e atividades relacionadas aos 17 Objetivos Sustentáveis da ONU, com vistas a superação dos desafios ambientais, políticos, econômicos e sociais mais urgentes. Buscar-se-á, com esta agenda, trazer conhecimento de como fazer parte desse movimento por meio de atividades, ações e atitudes, que contribuam para amenizar as desigualdades.

68



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Objetivos Específicos

- Conhecer os programas realizados por organizações congêneres, bem como os projetos e ações que possam ter atuação conjunta no enfrentamento e erradicação da pobreza;
- Ampliar os espaços de formação e atuação no âmbito da educação inclusiva;
- Promover espaços de formação e discussão acerca da importância do autocuidado, da saúde mental, da redução de danos no uso de álcool, drogas e outras substâncias psicoativas;
- Criar uma instância institucional de participação dos alunos(as), a fim de estabelecer um canal efetivo de interlocução entre eles e a organização, pautando a equidade de gênero como uma das premissas de atendimento; e
- Promover espaços de participação e discussão acerca dos direitos humanos, especialmente de adolescentes e jovens, contribuindo para um acesso e permanência de qualidade à educação, apresentando a não necessidade da redução da maioridade penal.

Estratégias de Ação:

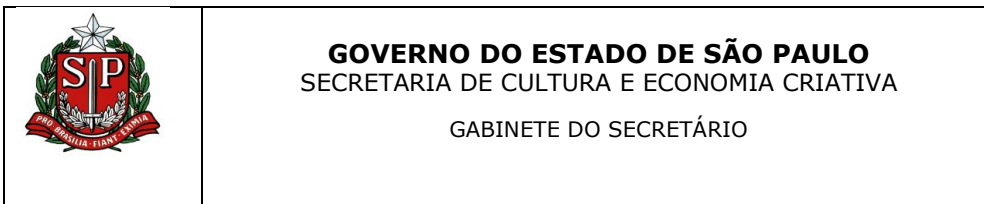
1. Campanha institucionais dos direitos humanos de criança, adolescentes e jovens

Seja por meio de ações de formação continuada com as equipes que atuam diretamente com as crianças, adolescentes e famílias nos territórios ou recorrendo a seminários e formações sociopedagógicas para todos(as) os(as) colaboradores(as) da Santa Marcelina Cultura, as equipes de desenvolvimento social promoverão espaços de trocas no que diz respeito às temáticas que transversalizam o trabalho do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA e que envolvem a temáticas dos direitos humanos e crianças e adolescentes estabelecidas nos 5 Objetivos Sustentáveis da ONU escolhidos para serem trabalhados ao longo dos cinco anos do contrato de Gestão. Com tais atividades formativas buscar-se-á apresentar posição e atuação na defesa dos direitos das meninas e da equidade de gênero e na erradicação do trabalho infantil.

69



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

2. Produção de conteúdos digitais, impressos e em formato de livro para amplo acesso ao conhecimento

Produzir materiais institucionais em formato *online* e impresso no intuito de ampliar o acesso e a divulgação de conhecimento acerca das diferentes formas de enfrentamento aos Objetivos Sustentáveis da ONU. A partir de uma linguagem acessível e inclusiva, pretende-se identificar ações do cotidiano de nossas famílias tendo como propósito aproximá-las de tais objetivos e disseminar práticas em prol do combate as desigualdades.

3. Oficinas Socioeducativas com alunos(as), famílias e equipes

Por meio de rodas de conversas, realizar oficinas temáticas com especialistas em cada um dos objetivos escolhidos, propiciando um olhar integral e amplo para as questões vivenciadas em cada objetivo, respeitando a regionalidade de cada município e a particularidade de cada território, bem como das parcerias com órgãos governamentais e iniciativa privada. Pretende-se contribuir para o desenvolvimento da formação/ação em cada região, ampliando o acesso ao conhecimento, fortalecendo e engajando a participação nas ações cotidianas já estabelecidas seja frente à defesa dos direitos humanos ou mesmo no enfrentamento e combate à pobreza e busca por um mundo mais justo e solidário.

EIXO 6 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Eixo de Desenvolvimento Social tem por objetivo fortalecer a dimensão da proteção social que envolve a política de cultura, salientando-se que o sentido de proteção social extrapola a possibilidade de uma única política social e requer o estabelecimento de um conjunto de políticas públicas que garantam direitos e respondam a diversas e complexas necessidades básicas da vida social. A política de cultura, por sua vez, é entendida como direito social fundamental e universal, que deve ser visto enquanto estratégia para o enfrentamento das mais diversas vulnerabilidades sociais vivenciadas pela população brasileira. Neste sentido, é importante ressaltar que, assim como preconizado pela Declaração Universal da Diversidade Cultural (UNESCO, 2002) e garantido pela Constituição Federal Brasileira (Art. 215), a política de cultura é considerada condição básica

70

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

para o exercício pleno da cidadania e para formação das subjetividades e dos valores sociais, sendo dever do Estado a sua efetivação e promoção do acesso universal.

O Projeto Guri, na qualidade de programa da política pública de cultura do Estado de São Paulo, e no esforço contínuo de qualificar suas ações para atender seu público com mais qualidade e efetividade, considerando os territórios dos polos e as desigualdades sociais existentes em cada um, propõe a ampliação de seu olhar e prática no que tange ao trabalho desenvolvido cotidianamente com crianças, jovens e famílias atendidas pelo programa.

Para tanto, a Santa Marcelina Cultura desenvolverá, como parte do eixo de Desenvolvimento Social, ações concretas a fim de oportunizar um ambiente favorável ao aprendizado, contribuindo para melhor frequência e permanência no programa e possibilitando um espaço de aprendizado e formação integral de crianças, adolescentes, familiares e comunidades, por meio do ensino da música. É por meio de atendimentos individuais e/ou coletivos, oficinas socioeducativas desenvolvidas por meio de projetos, da contribuição nas reflexões e análise crítica da realidade em que os alunos e alunas estão inseridos e da construção de projetos de vida que fortaleçam autonomia e protagonismo que a Santa Marcelina Cultura pautará a sua ação.

Cabe também ressaltar que o Projeto Guri tem uma política de acesso inclusiva e, portanto, abrangente. Isto significa que não há distinção de nível social, cultural e de aprendizagem musical para matrícula de alunos e alunas. Contudo, prioritariamente, será atendido o público em situação de vulnerabilidade social, em consonância com os critérios estabelecidos pela política pública do Cadastro Único (CadÚnico), coordenado nacionalmente pelo Ministério da Cidadania. Assim, o Eixo de Desenvolvimento Social, em interface com os demais eixos de atuação, prevê estratégias de ação de inclusão e propagação da diversidade em diferentes níveis de atuação.

Entende-se, ainda, que é papel do Projeto Guri trabalhar para minimizar as desigualdades que podem ser analisadas sob diferentes aspectos da vida social - financeira, cognitiva, afetiva, cultural, entre outros - buscando um equilíbrio nas condições de cada aluno(a) para se beneficiar integralmente do projeto.

71

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ao detectar as demandas específicas dos(as) alunos(as), a equipe da área social do Projeto Guri fará articulações com a rede de serviços existente no município ou região do polo e acompanhará o desenvolvimento do atendimento por parte dos serviços, programas e projetos parceiros. Desta forma, buscar-se-á minimizar a evasão dos(as) alunos(as) em situação de vulnerabilidade social, além de atuar para a ampliação do acesso à cidadania de forma plena.

Como objetivos colocam-se:

Objetivo Geral

Potencializar a dimensão de proteção social da política pública de cultura, fortalecendo o combate às vulnerabilidades sociais e contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens atendidos pelo Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação Casa.

Objetivos Específicos

- Proporcionar às crianças, adolescentes, jovens e famílias uma participação atuante, autônoma e criativa no que se refere ao seu processo de aprendizado, contribuindo e apoiando a organização e construção dos projetos pessoais e comunitários;
- Possibilitar reflexões e conhecimento a respeito das expressões da questão social, pensando em estratégias e maneiras de superação;
- Oportunizar uma participação atuante, crítica e interventiva em relação à vida pessoal, profissional e comunitária, contribuindo para a formação integral de cada pessoa envolvida no projeto;
- Fomentar e fortalecer a percepção entre alunos e familiares enquanto sujeitos de direitos, para que protagonizem e transformem sua própria realidade;
- Apresentar e construir com os alunos e alunas do programa possibilidades de atuarem como protagonistas, mobilizadores e articuladores das potencialidades do território; e
- Assegurar espaços inclusivos e diversos no que tange ao acesso e permanência dos alunos e alunas do Projeto Guri.

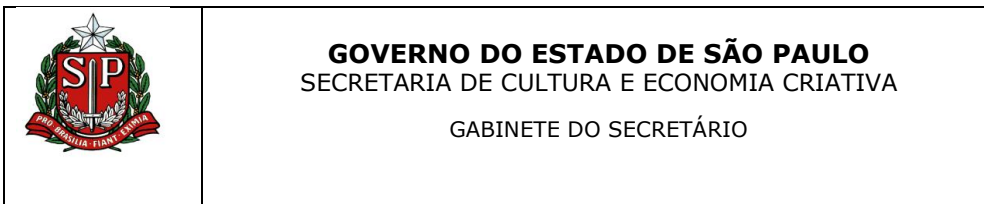
72

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Estratégia de ação:

1. Monitoramento da presença dos alunos(as) e ampla divulgação de vagas

Visa acompanhar a frequência dos(as) alunos(as) nas aulas com apoio individualizado presencial, telefônico e/ou por meio de visita domiciliar quando necessário. Essa estratégia de ação tem por objetivo garantir a atenção e a possível solução e/ou superação da situação apresentada de cada caso, para que o(a) aluno(a) permaneça no Projeto Guri e, caso tenha saído, retorne ao programa.

Quanto ao trabalho de divulgação de vagas do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA junto à rede socioassistencial e educacional dos territórios, este ocorrerá ao longo dos grandes períodos de matrículas do ano procurando o amplo acesso das crianças e adolescentes ao projeto.

2. Qualificar o atendimento social - Estudo social familiar

Construção de um mapeamento social realizado por meio do Instrumental de Cadastro Social, que possibilita a sistematização e registro das condições socioeconômica, cultural e da dinâmica familiar, bem como, o acesso dos(as) atendidos(as) à rede de apoio informal (familiares, amigos, vizinhos, igrejas) e formal (sistemas de segurança social). Realizado por meio de entrevista social e/ou visita domiciliar com os(as) responsáveis pelos alunos(as).

A sistematização do perfil das famílias e dos(as) alunos(as) atendidos(as) pelo programa permite planejar a construção do trabalho social e dos projetos com mais efetividade, visando a redução das vulnerabilidades sociais e a contribuição para o fortalecimento das potencialidades, sempre com foco na construção da autonomia e emancipação.

Para tanto, faz-se necessário ampliar a participação e composição de assistentes sociais nas equipes de polo no intuito de garantir o atendimento da totalidade dos(as) alunos(as) e suas famílias. Isto é fundamental para garantir e qualificar o serviço prestado no âmbito do acolhimento, atendimento, acompanhamento e encaminhamento em relação às questões sociais que envolvem a vida dos discentes.

73

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

A Santa Marcelina Cultura atuará no Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA baseando-se na experiência e no *know-how* adquirido pela instituição ao longo dos seus quase 14 anos de gestão do Guri na Capital e Grande São Paulo, destacando-se as principais ações desenvolvidas pelos(as) assistentes sociais do programa: acompanhamento de atividades externas, acompanhamento sociopedagógico, atendimentos (individuais, coletivos, familiares, moradores da comunidade e professores(as), oficinas socioeducativas, reuniões de familiares, cadastros sociais, contatos telefônicos, encaminhamentos, mobilização/divulgação de cursos, reuniões (internas, externas, em rede), organização de arquivos, monitoramento de presença (presencial ou via contato telefônico), participação em formações, planejamento de atividades, avaliação de bolsa-auxílio, visitas domiciliares, visitas institucionais, entre outras.

3. Atendimento social de alunos(as)

É o atendimento individualizado das crianças e adolescentes matriculados(as), podendo ser demandado pelos(as) próprios(as) alunos(as) e/ou por necessidade apontada pelos educadores(as), equipe do polo ou família/comunidade. Esta modalidade de atendimento pode incluir a orientação, encaminhamento e acompanhamento, de acordo com a necessidade apresentada. É realizado por meio de interlocução direta com o(a) aluno(a), visitas domiciliares e acompanhamento junto à família e a organizações públicas e/ou privadas, quando necessário.

Dentre as situações recorrentes apresentadas pelos(as) alunos(as) estão: conflito familiar, violência doméstica, abuso sexual, negligência familiar, conflito/dificuldade relacional com terceiros (professor/educador, colegas de turma, escola regular), orientação sexual, dependência química, problemas de saúde, entre outros.

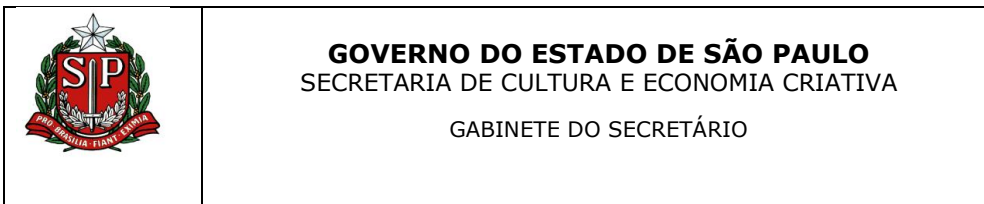
4. Atendimento social e vinculação das famílias dos(as) alunos(as)

Trata-se do atendimento individualizado das famílias das crianças e dos(as) adolescentes matriculados(as), podendo ser demandado pelas próprias famílias e/ou por necessidade apontada pelo atendimento dos(as) próprios(as) alunos(as). Nesta modalidade de atendimento pode-se incluir a orientação, o encaminhamento e o acompanhamento, de

74



SCECDCI202114794



acordo com a necessidade apresentada. É realizado por meio de entrevistas, visitas domiciliares e acompanhamento a organizações públicas e/ou privadas, quando necessário. Dentre as situações recorrentes apresentadas pelas famílias estão: o conflito familiar, a violência doméstica, a dependência química, os problemas de saúde, a orientação para acessar serviços básicos na rede de políticas públicas (educação, assistência social, previdência, saúde), e o mercado de trabalho.

Para além do acolhimento e atendimento das famílias, a Santa Marcelina Cultura trabalhará com o intuito de vinculá-las ao Projeto Guri e envolvê-las em diferentes frentes de ação tais como oficinas socioeducativas, palestras, construções coletivas, troca de experiências, entre outras.

5. Oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes

É uma das atividades coletivas realizadas em grupos com crianças e adolescentes, desenvolvida por meio de projetos que contemplem as mais diversas temáticas que surgem do cotidiano e da realidade vivida em cada território por cada aluno(a) e suas famílias, tendo interlocução com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento integral dos(as) alunos(as) matriculados no Projeto Guri. A realização destas atividades está referenciada nas premissas dos Direitos Humanos e no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contribuindo para o exercício da cidadania e do protagonismo infanto-juvenil. Podem ser desenvolvidas por meio de cine-debates, rodas de conversa, jogos lúdicos, dinâmicas, entre outros.

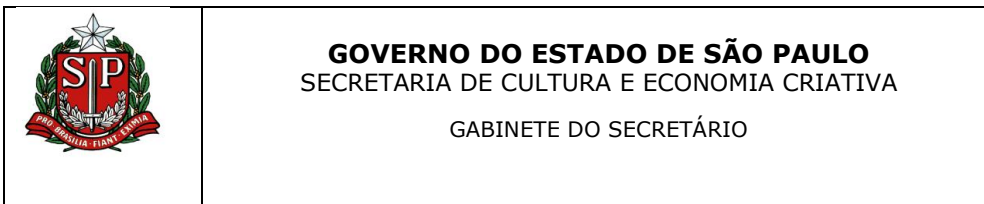
6. Oficinas socioeducativas com as famílias das crianças e adolescentes

É uma das atividades coletivas realizadas em grupos com as famílias, desenvolvida por meio de projetos que contemplem as mais diversas temáticas que surgem no cotidiano e na realidade vivida em cada território e por cada família, tendo interlocução com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Tais oficinas têm como finalidade promover um espaço de envolvimento e comprometimento das famílias no acompanhamento do desenvolvimento de seus filhos e filhas junto ao Projeto Guri, contribuindo para o seu fortalecimento em seu papel protetivo, possibilitando um espaço de

75



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

escuta e partilha. É também espaço de orientação sobre como acessar as políticas públicas e refletir sobre questões que afetam seu cotidiano. São realizadas por meio de reuniões, oficinas temáticas, cine-debates e rodas de conversa, constituindo espaços em que as famílias discutem seus problemas e se apoiam mutuamente na busca de soluções.

7. Integração do Projeto Guri com entidades de atenção e proteção social da sociedade civil e do poder público

É o investimento no estabelecimento de parcerias com as instituições que constituem as redes formais do sistema de segurança e proteção social, nos âmbitos locais, regionais, municipais, estaduais e nacionais (de educação, saúde, assistência social, operadores de direitos, geração de renda, entre outros), com o intuito de ampliar os mecanismos de inclusão sociocultural do programa. Tal integração tem permitido a construção de alternativas de solução aos problemas apresentados pela demanda atendida. O trabalho é realizado por meio de visitas institucionais, participação em fóruns, reuniões, conselhos de direitos e promoção de ações conjuntas de interesse das comunidades ou até mesmo de encaminhamentos e reuniões para discussões de casos em acompanhamento conjunto.

8. Atividades Culturais

As atividades culturais, consideradas atividades complementares extraclasse, não são apenas entretenimento. Ao contrário, cumprem importante papel no processo de inserção social, de consolidação do protagonismo cultural e de formação de público. Configuram-se como instrumento fundamental na metodologia adotada pelo Projeto Guri e se constituem, portanto, em uma ação pedagógica com objetivos, estratégias, conteúdos e avaliação planejados. A parceria com instituições culturais, grupos artísticos locais e a rede de educação é fundamental para a realização da programação de atividades culturais oferecida aos alunos do Projeto Guri. Estas atividades têm como objetivo principal ampliar as linguagens artísticas conhecidas pelos alunos e alunas e expandir a noção de pertencimento aos diversos espaços e expressões culturais locais. As atividades culturais são consideradas assumidamente componente curricular do programa, ainda que aconteçam fora do espaço e do horário cotidiano das aulas nos polos.

76

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

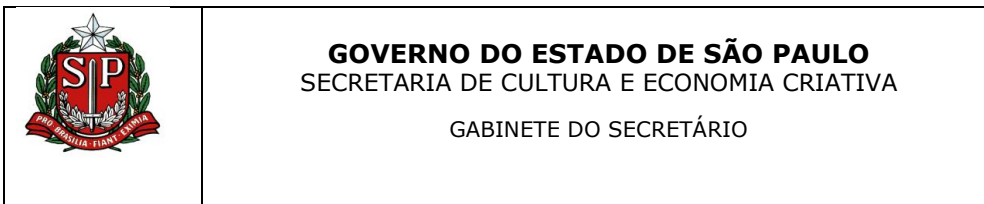
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

9. Oficinas Socioeducativas para integração entre polos

O Projeto Guri promoverá encontros de intercâmbio entre alunos(as) de diferentes polos, possibilitando a troca por meio de vivências e relatos de experiência, contribuindo na valorização da identidade e cultura regional, bem como ampliando o acesso e conhecimento a contextos diversos e plurais. Também serão elaboradas atividades lúdicas e/ou educacionais complementares, nas áreas cultural e social (música, teatro, dança, cinema, entre outros). A elaboração das propostas é realizada por meio de projetos e é de responsabilidade de todos(as) os(as) profissionais das equipes de polo. Ademais, devem ser temáticas relevantes para a construção de cidadania, podendo ter interface com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

10. Formação continuada das equipes do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA nos conteúdos específicos relacionados ao Desenvolvimento Social

Estimular o processo de formação continuada com as equipes que atuam diretamente com as crianças, adolescentes e famílias nos territórios através de seminários e encontros sociopedagógicos, com temas que transversalizam o cotidiano de trabalho, é mais uma estratégia de ação da Santa Marcelina Cultura para o eixo de Desenvolvimento Social. As atividades são elaboradas para estimular a participação e a troca de conhecimentos contando, sempre que possível, com auxílio de formadores(as) externos. Com o conteúdo acumulado e a partir de experiências vivenciadas, promove-se ampla interação, estímulo à criação, resolução de problemas, oferecimento de alternativas, entre outras dinâmicas, construindo assim um ambiente adequado à promoção da autonomia e do aperfeiçoamento constante. Esta é uma prática bastante comum em toda a atividade sociopedagógica da Santa Marcelina Cultura.

11. Participação e mobilização no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)

77

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SGEEDC/2021/14794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

A atuação do Projeto Guri no SGDCa se dá não só na articulação com as redes de promoção e proteção, mas também, ainda que de forma embrionária, com as redes de vigilância e defesa. Faz parte da estratégia do Desenvolvimento Social ter interlocução com as mais diversas instâncias de participação social dos municípios. Desta forma, ocupando espaços em Fóruns de Debates, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Cultura, a Santa Marcelina Cultura avançará ainda mais na promoção e na garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens, firmando parcerias e alianças estratégicas e fomentando a qualificação do trabalho dos(as) seus(suas) profissionais.

12. Contrapartidas com prefeituras e organizações parceiras

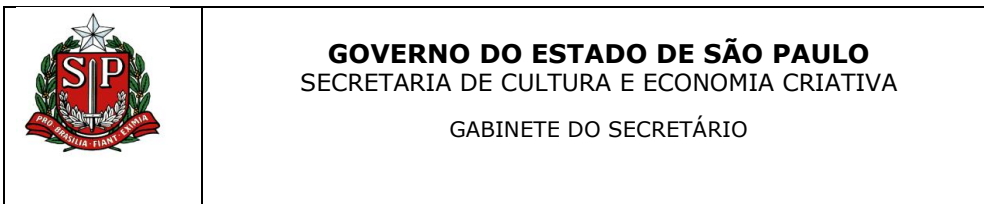
Considerando o alto impacto que o custo de deslocamento para as aulas tem no orçamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, o Projeto Guri, por meio da gestão da Santa Marcelina Cultura, envidará todos os esforços a fim de garantir subsídio para transporte nos termos de parceria e acordos de cooperação firmados com os parceiros. É parte do trabalho fazer uma gestão permanente de tais demandas junto às instituições parceiras.

13. Acessibilidade e inclusão de pessoas PCD no Projeto Guri

Empregar todos os esforços junto às parcerias para promover a adaptação e acessibilidade dos polos de ensino para alunos(as) e/ou empregados(as) com qualquer tipo de deficiência (de acordo com as normas ABNT). Para além da promoção de adaptação e acessibilidade, destacamos o trabalho realizado pela Santa Marcelina Cultura em todos os seus projetos sociopedagógicos diretamente com alunos(as) pessoas com deficiência e que será estendido ao Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA. Por meio de práticas inclusivas, buscar-se-á o acompanhamento social e atuação singular com cada aluno(a). A proposta deste tipo de atividade propõe o íntimo diálogo entre o trabalho social e a dimensão pedagógica do ensino musical e visa desenvolver atividades musicais e socioeducativas, favorecendo a superação das dificuldades de aprendizagem dos(as) alunos(as) com deficiência por meio acolhimento, atendimento individualizado e aulas adaptadas. Assim, assume-se o compromisso de desenvolver ações que reconheçam que a vida dos sujeitos é atravessada não apenas pelas diferenças econômicas, mas também

78





por uma série de fatores estruturais da nossa sociedade que impactam a capacidade das pessoas de viver, exercer e acessar seus direitos de forma plena e que, desta forma, produzem desigualdades que precisam ser combatidas. Faz-se necessário entender que determinados marcadores sociais estão diretamente relacionados a certas exclusões sociais e que é nosso dever e compromisso institucional trabalhar para a construção de espaços mais justos, diversos, plurais e igualitários.

14. Guri Participativo – Protagonismo e participação infanto-juvenil

Estimular a construção de espaços participativos de gestão protagonizados por crianças e adolescentes inseridos(as) no Projeto Guri para promover a participação no debate e controle social das atividades oferecidas pelo próprio projeto, bem como nas políticas públicas.

A promoção de espaços de gestão participativa de crianças e adolescentes se afirmam no direito da criança e do(a) adolescente de se perceber enquanto sujeito de direitos e de construtor(a) da sua própria história. A ideia é que os(as) jovens tenham uma participação social legítima, contribuindo com o espaço em que está inserido(a) e com sua comunidade e território, e atuando nos espaços das conferências lúdicas, em conselhos de direitos e em parlamentos juvenis de municípios que já têm constituídos estes espaços de participação juvenil. Salientamos, ainda, que esta ação está em consonância com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, aprovado pelo CONANDA em 2011, que estabeleceu no seu Eixo 3 - *“PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Diretriz 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política”*.

15. Socializando

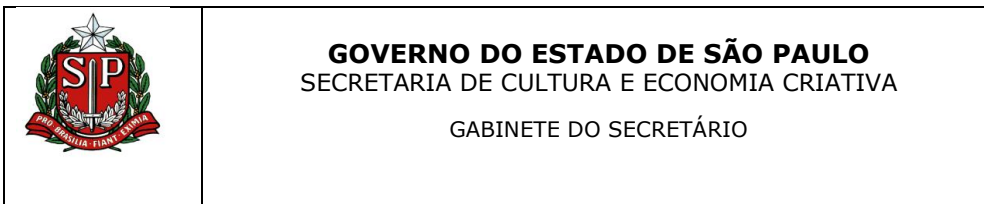
79

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Criação de vídeos, notas informativas, web séries e campanhas online voltadas para o público alvo do Projeto Guri, com temas variados que envolvem os direitos humanos, acesso a cidadania e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

16. Desenvolvimento e construção do Projeto de vida, trilhas e carreiras dos(as) alunos(as)

Desenvolver oficinas socioeducativas e espaços de trocas por meio de projetos, com alunos e alunas que estão na idade limite de permanência no Projeto Guri (18 anos), com o intuito de trabalhar e estimular a construção de projetos de vida que envolvam a música ou mesmo a busca por outras carreiras. O objetivo deste projeto é acompanhar e dar suporte a alunos e alunas que estão se desligando do projeto com o objetivo de ajudá-los(as) a desenvolver e construir um projeto de vida que vislumbre uma trilha de carreira, a ampliação do olhar e das perspectivas futuras de profissionalização em diferentes áreas do conhecimento.

17. Banco de dados sociais

Criação de um sistema único e informatizado com toda a organização e instrumentalidade do trabalho social desenvolvido pelas equipes ligadas ao eixo de Desenvolvimento Social. A sistematização e monitoramento do trabalho desenvolvido permite uma assertividade na construção de projetos de intervenção bem como a construção de indicadores de eficácia e efetividade. Além disso, a organização dos dados oportuniza o trabalho e o atendimento interdisciplinar nos polos de ensino do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.

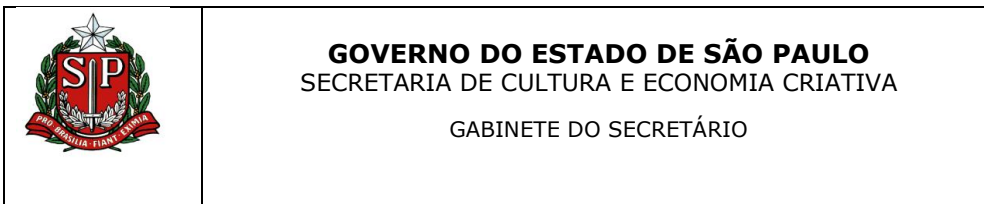
18. Sistematização e monitoramento dos alunos da Fundação CASA

Realização do levantamento, monitoramento e sistematização de todo o trabalho desenvolvido pelo Projeto Guri junto aos(às) adolescentes das unidades da Fundação CASA no que tange a sua continuidade no programa, seu acolhimento dentro e fora da instituição de privação de liberdade. A intenção é compor ainda mais um trabalho em parceria com a

80



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

rede de atendimento e integrar estes(as) adolescentes aos demais projetos nos quais eles(as) serão inseridos(as) após o término da medida de internação.

EIXO 7 – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPES

1. Formação Permanente

O investimento na formação permanente de todos(as) os(as) profissionais envolvidos no Projeto Guri contribui para a construção de um novo olhar quanto ao papel social da educação, a compreensão e responsabilidade compartilhada com a formação humana dos(as) alunos(as), para o despertar da sensibilidade para a questão da inclusão social, cultural e da diversidade. A formação é parte integrante e fundamental da metodologia de trabalho adotada pela Santa Marcelina Cultura em todos os projetos nos quais atua, incluindo o Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.

Quando os(as) educadores(as) compreendem que a educação é uma forma de intervenção no mundo que vai muito além do conhecimento de conteúdos bem ou mal ensinados ou aprendidos, enxergam que sua tarefa é maior do que, exclusivamente, ensinar música. Além da valorização das experiências e conhecimentos trazidos individualmente, como também do acolhimento e disposições para que suas potencialidades encontrem espaços para serem desenvolvidas, diversos cursos são oferecidos para complementar as habilidades específicas dos(as) profissionais, entendidas como imprescindíveis para a implementação, execução e consolidação do projeto sociopedagógico.

As ações formativas são desenvolvidas em diferentes configurações como palestras, encontros, reuniões temáticas, mesas, seminários, rodas de conversa, dinâmicas em grupo, para os quais são convidados(as) palestrantes, professores(as), pensadores(as) e artistas de grande importância no meio da educação social, da educação musical e do cenário artístico. São apresentados e debatidos temas de importância para o alinhamento das diretrizes sociopedagógicas com a contemporaneidade, desde inclusão, diversidade, deficiência, pedagogia musical, saúde mental, políticas públicas, território, infância e juventude, inovações tecnológicas, entre outros. Estas reflexões e diálogos promovem, além do alinhamento da visão institucional e da integração entre colaboradores(as), o estímulo à

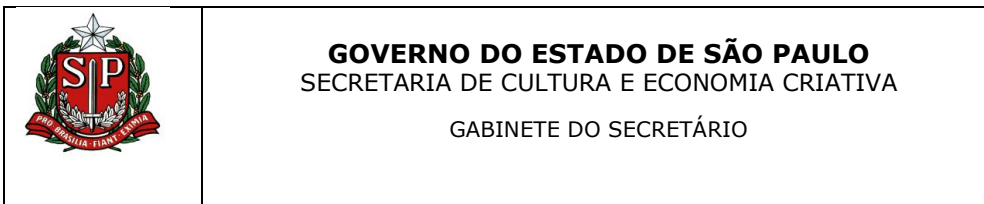
81

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

continuação dos estudos, como também uma postura de busca e de pesquisa constantes que revertem em uma dinâmica renovada de trabalho.

O programa de formação contínua dos(as) profissionais do Projeto Guri busca proporcionar aos(às) colaboradores(as) a experiência de uma formação integral e integradora, articulada com a vida, capaz de contribuir na ressignificação do cotidiano e, de modo especial, das próprias práticas e concepções na interação diária com crianças e adolescentes, para que possam buscar formas de romper com os modelos tradicionais de ensino quando não favorecem a relação de ensino-aprendizagem.

Para tanto, identifica-se a necessidade de um solo epistemológico que oportunize sustentação no desenvolvimento efetivo da praxis. Com base na corrente de pensamento do materialismo histórico dialético e na Pedagogia Social, destaca-se os seguintes pressupostos:

- Concepção de formação enquanto processo de emancipação humana, de ampliação, fortalecimento da autonomia no pensar e no fazer;
- Formação enquanto espaço de ressignificação do olhar (para a vida, os sujeitos, a sociedade, o trabalho, a própria prática);
- Formação enquanto espaço de autocrítica e de transformação de si e da própria prática;
- Formação enquanto espaço de exercício da democracia, da participação do sujeito que estuda, de expressão de si de compreensão do outro; e
- Formação enquanto espaço privilegiado de superação do senso comum, de fortalecimento de um perfil investigador, pesquisador, questionador, de apropriação e ampliação de repertório e conhecimento teórico.

Neste sentido, cada eixo temático (concepções e fundamentos da ação → prática e aspectos metodológicos → ampliação do olhar) compreende um conjunto de assuntos identificados como importantes ou necessários para as diferentes equipes que constituem a Santa Marcelina Cultura, qual sejam educadores(as), equipes de polo, assistentes sociais, entre outros. Cada eixo se articula, fortalece e/ou dá sentido a outro. Exemplificando: não se

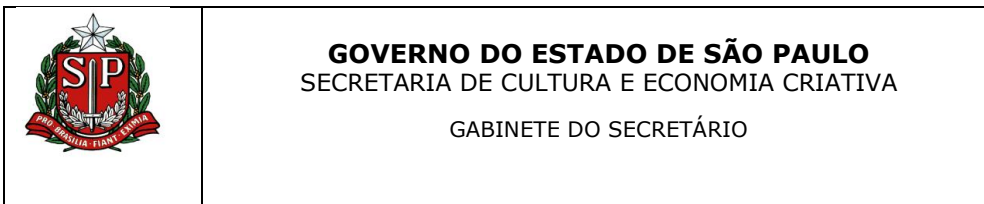
82

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

pode discutir questões metodológicas do trabalho sem compreender de forma crítica e fundamentada quem são os sujeitos da formação musical e sua concepção de mundo.

Estratégia de ação:

1.1. Capacitações presenciais ou semipresenciais - têm por finalidade estabelecer e alinhar procedimentos metodológicos para as áreas técnicas e de gestão buscando aprimorar a ação dos profissionais no Projeto Guri.

1.2. Capacitações presenciais externas - apoio à participação dos(as) colaboradores(as) em capacitações externas ao Programa, inclusive em parceria com instituições de ensino, como Festivais de Música, Fóruns, Seminários, Simpósios, Congressos, Encontros, Treinamentos, entre outros.

1.3. Jornadas de Formação - envolvendo todas as áreas técnico-musical, social e administrativa, objetiva instrumentalizar os(as) profissionais, promovendo a atualização e debate de temas multidisciplinares, pertinentes às ações desenvolvidas no programa.

1.4. Encontros - objetiva organizar eventos como palestras e debates com convidados nacionais e internacionais, promovendo a discussão de temas específicos relacionados às ações do programa e aberto à participação dos parceiros da Secretaria de Cultura.

2. Formação de Músicos, Musicistas e Educadores(as) Locais

Tendo em vista a insuficiência de cursos voltados para a formação em música, como também a necessidade de subsidiar pedagogos(as) e professores(as) licenciados(as) em outras áreas com conhecimento técnico-artístico e musical a fim de que possam desenvolver suas práticas com maior segurança, responsabilidade e qualidade, a Santa Marcelina Cultura implantará cursos e atividades em formato EaD direcionadas para este público alvo, qual seja professores(as) de música, professores(as) da rede pública de

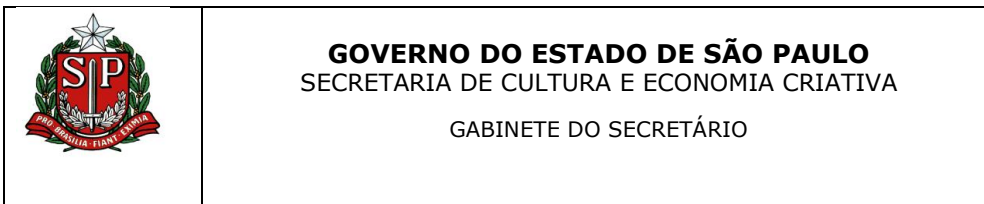
83

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ensino, regentes e maestros dos grupos musicais locais, educadores(as) sociais, estudantes de Licenciatura em Música ou Artes, estudantes de Pedagogia, entre outros.

O investimento na formação permanente de todos(as) os(as) profissionais da área da educação contribuirá para a construção de um novo olhar quanto ao papel social, a compreensão e responsabilidade compartilhada com a formação humana de todas as crianças e adolescentes do Estado de São Paulo e para o despertar da sensibilidade para a questão da inclusão social e cultural.

Os cursos de Formação para Educadores(as) irão oportunizar a construção de conhecimento básico musical como os elementos da música e canto, com o objetivo de aprimorar a criatividade, expressividade, fruição artística e sensibilidade, como também a ampliação do repertório sociocultural. Serão disponibilizados subsídios e ferramentas para que educadores(as) possam elaborar e aplicar novas propostas nos contextos onde trabalham, articulando-as em suas atividades diárias.

Como objetivos para a Formação de Músicos, Musicistas e Educadores(as) locais colocam-se:

- Proporcionar experiências musicais, visando não só o desenvolvimento dos fundamentos, mas também a vivência, para que educadores(as) e estejam melhor preparados para incorporar os conteúdos musicais em suas práticas pedagógicas cotidianas;
- Fornecer subsídios para que se possa utilizar a música como ferramenta em sua experiência pedagógica, de maneira adequada ao desenvolvimento infantil e juvenil, de acordo com as respectivas faixas etárias;
- Ampliar o universo musical dos(as) educadores(as), apresentando repertório da cultura brasileira e de outras culturas que seja adequado às características vocais dos(as) alunos(as);
- Contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos(as) docentes, proporcionando um ambiente prazeroso que contribua para a boa saúde mental dos(as) educadores(as);

84

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Considerar a dimensão pessoal dos(as) educadores(as) e suas singularidades, respeitando a diversidade e a importância do protagonismo, para que assim possam multiplicar esta relação com seus alunos(as);
- Contribuir com ampliação do universo de conhecimento dos(as) educadores(as) especialmente quando eles(as) não contam com oportunidades favoráveis em seus contextos de origem e de trabalho;
- Aguçar a inquietude, a paixão e o apetite por aprender dos(as) educadores(as), para garantir o movimento necessário ao conhecimento, e a partir disso, possam incorporar estes objetivos com seus alunos(as);
- Alinhar os conteúdos programáticos necessários com os processos e necessidades de aprendizagem dos(as) educadores(as) para que, a partir disso, possam realizar este alinhamento com as necessidades de seus alunos(as);
- Considerar que o acesso à formação, o cultivo da sensibilidade e a fruição do acervo artístico construído pela humanidade são direitos inalienáveis dos(as) alunos(as), o que pressupõe apreender, dialogar, internalizar e apropriar-se de bens culturais materiais e imateriais com consciência e autonomia de julgamento;
- Desenvolver propostas que, partindo do reconhecimento das situações de desigualdade no acesso aos bens materiais e simbólicos, assegurem aprendizagens fundamentais e enriqueçam a perspectiva universal da cultural a que todos(as) os(as) educadores(as) têm direito, sem desqualificar ou desconsiderar suas referências pessoais, familiares e culturais;
- Propiciar a articulação dos saberes práticos, estéticos e teóricos para favorecer tanto a construção da autonomia artística dos(as) educadores(as), quanto a construção de um olhar crítico e reflexivo acerca do papel do músico na sociedade do século XXI, tendo em conta que a realidade musical é hoje marcada por uma grande rede de cruzamentos com a música de diferentes tempos e de diferentes lugares do mundo, o que pressupõe abordagens integradas constituídas a partir de uma espécie de laboratório prático de escuta e invenção.

Estratégia de ação:

2.1. Aulas síncronas e videoaulas - por meio de cursos de curta duração em formato online - aulas síncronas (ao vivo) e videoaulas - o Projeto Guri oferecerá uma

85

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

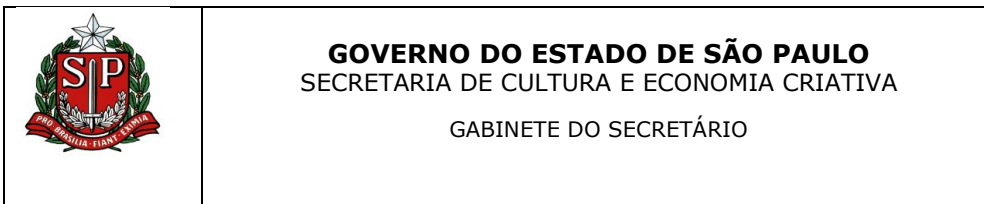
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

diversificada gama de temas/assuntos, além de acompanhamento a distância, tais como iniciação à técnica de instrumentos musicais, canto, conhecimento sobre a voz infantil e juvenil, introdução aos fundamentos da música, apreciação e história da música, entre outros. Conhecimentos práticos, teóricos e competências básicas serão desenvolvidas por meio de vivências e diálogos, com o intuito de subsidiar educadores(as) no dia a dia de seus trabalhos.

3. Fomento às Atividades Musicais Locais

O fomento às atividades musicais locais é uma das perspectivas da Santa Marcelina Cultura para a ampliação da atuação do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA no Estado de São Paulo, tendo em vista o potencial de alcance artístico e pedagógico que o projeto pode ter. O acesso ao ensino e à formação de qualidade conectado às instituições musicais e culturais do município é fundamental para a expansão do fazer artístico dos municípios e regiões nos quais encontram-se os polos do Projeto Guri. Articular ações de fomento, possibilitar o pleno funcionamento de equipamentos que porventura estejam desativados ou com realizações artísticas reduzidas e incentivar grupos artísticos locais faz do Projeto Guri um grande potencializador da atividade cultural estadual.

Como objetivos do Fomento às Atividades Musicais Locais colocam-se:

- Estimular a integração entre as instituições e grupos musicais locais;
- Fortalecer o fazer artístico e cultural do município;
- Promover encontros, intercâmbios, festivais e apresentações musicais no território local e proximidades;
- Expandir a atividade sociopedagógica desenvolvida nos polos de ensino do Projeto Guri;
- Favorecer e incentivar a comunidade musical e artística local;
- Fomentar a criação de público para as atividades artísticas locais e regionais;
- Estimular as instituições de ensino e práticas artísticas que porventura estejam adormecidas; e

86

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

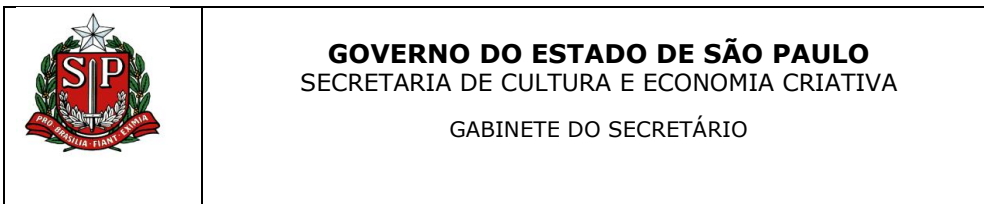
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Incentivar uma programação contínua de atividades musicais em todo o Estado de São Paulo.

Estratégia de ação:

Por meio de mapeamento e reconhecimento cultural dos municípios, serão realizados chamamentos para possíveis parcerias, fortalecendo e incentivando as atividades musicais locais dos músicos e musicistas, compositores(as) e regentes, bem como da música feita pelos conservatórios e escolas de música, corais, bandas, entre outros. Com esta ação pretende-se promover a realização de intercâmbios musicais e culturais, festivais entre alunos(as) e/ou educadores(as), músicos, musicistas e regentes das instituições musicais, além de conexões com outras linguagens artísticas. Estes encontros fomentarão, oportunizarão e ampliarão não somente a oferta de estudos musicais, mas também a realização artística nas cidades e diversas regiões do Estado de São Paulo.

4. Produção de Materiais Artístico-pedagógicos

O acesso à formação, o cultivo da sensibilidade e a fruição do acervo artístico construído pela humanidade são direitos inalienáveis que norteiam a visão pedagógico-social do Santa Marcelina Cultura para o Guri tanto para os polos geridos na Capital e Grande São Paulo quanto para a gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA. Tal aproximação contribui sensivelmente para o desenvolvimento integral dos alunos e alunas, tornando-os(as) capazes de apreender, dialogar, internalizar e apropriar-se de bens culturais materiais e imateriais com consciência e autonomia de julgamento.

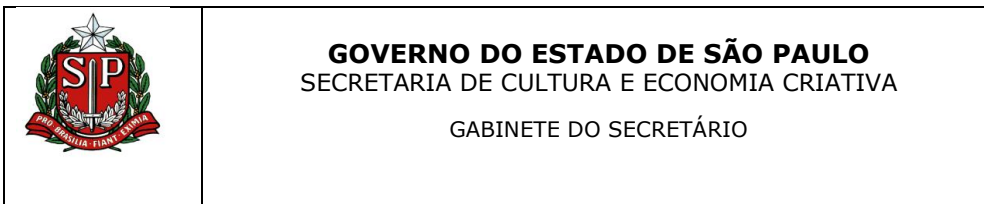
Partindo-se desta premissa, a Santa Marcelina Cultura, ao longo dos anos da gestão do Guri na Capital e Grande São Paulo, produziu diversos materiais e subsídios artístico pedagógicos tais como: Retratos Brasileiros, da Camerata de Violões do Guri (livro de partituras e CD), Cantos Novos (CD dos Corais Infantil e Juvenil do Guri), além de diversos materiais encomendados para compositores e arranjadores de destaque no cenário musical brasileiro. Além disso, há um grande acervo musical, bem como de atividades e jogos musicais que foram produzidos pelos(as) professores(as), os quais contemplam as

87



SCECDCI202114794





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

especificidades dos grupos atendidos em sala de aula. Com o advento da pandemia de COVID-19, em 2020 e 2021, houve uma intensa atividade de produção de materiais audiovisuais em diversos formatos, tais como videoaulas, apresentações musicais, palestras, *lives*, aulas síncronas, atividades culturais e socioeducativas a fim de atender a demanda nova das aulas online.

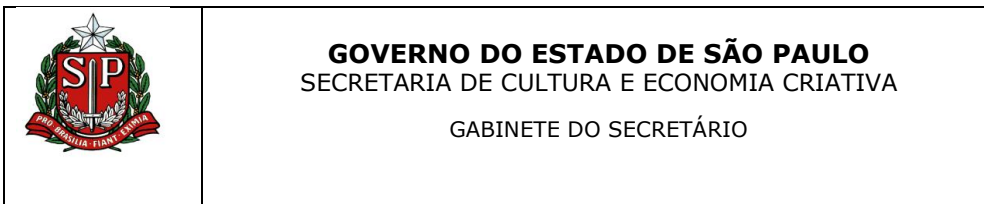
Para os polos do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA Santa Marcelina Cultura dará continuidade à produção deste tipo de material a fim de subsidiar educadores e educadoras na sua prática cotidiana nos polos de ensino, além de oferecer recursos à comunidade musical e docente em geral.

Salienta-se, ainda, que o estímulo à produção de materiais pedagógico-musicais e artísticos é também uma maneira de fomentar a produção local nas diversas regiões do Estado nas quais o Projeto Guri está presente, movimentando, assim, a economia da cultura.

Seguem os objetivos concernentes à produção de materiais didáticos:

- Fomentar a produção artística de compositores e arranjadores, disponibilizando à comunidade musical, professores (as) e alunos(as) obras musicais especialmente criadas para crianças e adolescentes;
- Subsidiar os(as) professores(as) com publicações coerentes com a realidade brasileira, que partam da prática diária em sala de aula, prezando pela qualidade artística e musical e levando em conta as etapas de desenvolvimento pertinentes a cada faixa etária dos(as) alunos(as) atendidos(as);
- Contribuir para a ampliação de repertório específico para crianças e adolescentes com publicações que contemplem diversos tipos de formação instrumental, tradicionais ou não;
- Sistematizar as atividades, repertório e materiais pedagógicos usados em sala de aula para intercâmbio de ferramentas, estratégias e pesquisa; e
- Valorizar compositores e arranjadores locais.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Estratégias de Ação:

4.1. Acervo: manter em cada polo de ensino do Projeto Guri um acervo de livros, partituras, métodos, CDs e DVDs sobre música, outras linguagens artísticas e de temáticas diversas de interesse social;

4.2. Encomenda de obras e materiais: encomendar, produzir e adquirir obras e arranjos musicais, CDs, DVDs, materiais didáticos, métodos de ensino, publicações impressas e/ou digitais, bem como outros materiais audiovisuais;

4.3. Banco de atividades: criar um banco de atividades virtual que sirva de apoio e pesquisa ao planejamento pedagógico de educadores (as) musicais, dentro e fora do Projeto Guri;

4.4. Alunos(as) com deficiência: Elaborar material específico para alunos(as) com deficiência – partituras e livros em braile, atividades adaptadas, entre outros;

4.5. Edição de materiais pedagógicos: Editar arranjos vocais e instrumentais produzidos pelos próprios professores(as) do Guri que foram produzidos a partir de demandas surgidas em sala de aula.

2 - METAS CONDICIONADAS

A Santa Marcelina Cultura acredita na força e potencialidade das ações relacionadas ao Eixo de Desenvolvimento Social. Com isso, para além das estratégias de ação e metas apresentadas no plano de trabalho, será realizada, no primeiro ano da vigência do contrato de gestão, uma análise situacional e um diagnóstico do perfil dos alunos, alunas e famílias atendidos pelo Projeto Guri no Interior, Capital e Fundação CASA. Esta ação tem como objetivo ampliar, durante os demais anos do contrato de gestão, as possibilidades de inclusão sociocultural, visando o atendimento com foco em sua totalidade, no que tange a superação das vulnerabilidades sociais.

Para tal, a Santa Marcelina Cultura planeja desenvolver novos projetos, que oportunizem a construção de projetos de vida, a participação e protagonismo juvenil, a conexão e o fortalecimento dos vínculos familiares, a produção de conteúdos e disseminação de conhecimento no âmbito dos direitos humanos e sociais e a formação e

89

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

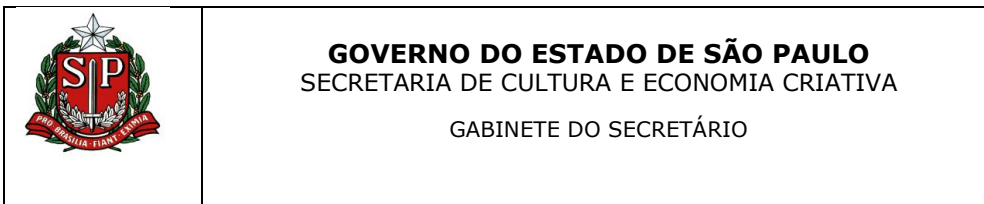
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

construção de práticas inclusivas no atendimento as pessoas com deficiência. Tais projetos estão condicionados a complementação orçamentária por parte da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e/ou captação de recursos. São eles:

Projeto de Vida - Trilhas e Carreiras

A Santa Marcelina Cultura, cuja proposta de trabalho está diretamente vinculada a promoção e o acesso à cultura com foco em crianças, adolescentes e comunidades em geral, tem como premissa compreender os desafios e questões que perpassam a vida destes(as), buscando construir formas de dialogar integralmente com o público alvo do projeto. Isto se dá através da construção de propostas que façam sentido à realidade dos alunos e alunas, levando em conta os aspectos sociais e culturais da sociedade e suas respectivas transformações.

Com isso, a Instituição propõe a criação do Projeto de Vida - Trilhas e Carreiras, que tem o objetivo de contribuir com a construção de projetos de vida e carreira dos jovens a partir de 17 anos, os(as) quais estão próximos ao período de saída do Projeto Guri. O projeto visa auxiliar os(as) jovens na escolha de seus percursos profissionais e acadêmicos, seus respectivos processos e caminhos de profissionalização, buscando ajudar os alunos e alunas do Projeto Guri a trilhar e iniciar a travessia para o mundo do trabalho e formação profissional técnica.

A Santa Marcelina Cultura acredita um Projeto de Vida e Carreira tem grande relevância para o público juvenil, devendo comprometer-se com objetivos individuais dos estudantes e auxiliando na construção de um planejamento para alcançá-los. Adicionalmente, levando em consideração também sonhos pessoais e aspirações profissionais, sustentados a um propósito de vida que traz no seu bojo valores que norteiam a vida do indivíduo.

Para além, visa discutir sobre as configurações do mercado na atualidade, as novas formas de relações trabalhistas e, a partir de um diálogo sobre a complexidade desta juventude com toda sua diversidade, mensurar e ampliar a visão das possibilidades de inserção no mercado de trabalho.

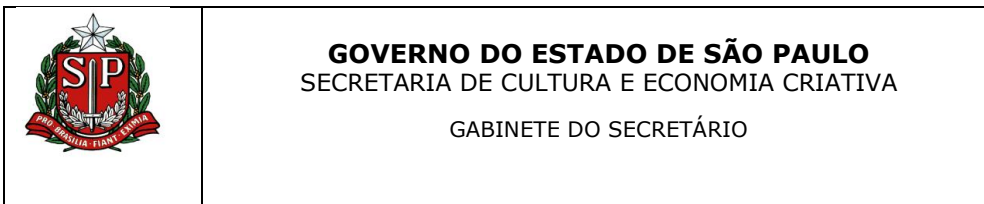
90

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto de Inclusão e Acessibilidade

A Santa Marcelina Cultura tem trabalhado para cada vez mais para reafirmar o seu compromisso ético e político com as questões que envolvem o tema da diversidade e equidade. Tanto no âmbito de formação de seus colaboradores e colaboradoras, quanto de iniciativas e projetos institucionais, a instituição tem buscado trazer para o centro do debate todos os temas que envolvem Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos.

Há de se salientar que quando se fala de diversidade, inclusão e direitos humanos, evidencia-se o trabalho focado no combate às diversas desigualdades estruturais presentes em nossa sociedade, sejam elas de gênero, raça, etnia, relacionadas às pessoas com deficiência ou pessoas LGBTQIA+.

Desta forma, assume-se o compromisso de desenvolver ações que reconheçam que a vida dos diversos sujeitos é atravessada não apenas pelas diferenças econômicas, mas também por uma série de fatores estruturais da sociedade que impactam e limitam a capacidade dos indivíduos de viver, exercer e acessar seus direitos de forma plena, produzindo assim, as desigualdades que precisam ser combatidas. Destacando que determinados marcadores sociais estão diretamente relacionados a certas exclusões sociais e que é missão da instituição trabalhar para a construção de espaços mais justos e igualitários.

Para tanto, a Santa Marcelina Cultura propõe a criação do Projeto de Inclusão e Acessibilidade, que tem por objetivo principal afirmar o compromisso Institucional com a Inclusão em sua totalidade, especialmente com a ampliação e promoção de espaços acessíveis. Além disso, também serão desenvolvidos trabalhos diretamente com alunos(as) e pessoas com deficiência, por meio de um ensino musical pautado pelas práticas inclusivas.

Destaca-se também que o Projeto está comprometido com os Objetivos Sustentáveis da ONU, nos eixos de Promoção de Saúde e Bem Estar e Redução das Desigualdades, balizados pela lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que determina: *“possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de*

91

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto concebe o processo de inclusão por meio da ação casada entre o trabalho social e a dimensão pedagógica do ensino musical, visando desenvolver ações musicais e socioeducativas, favorecendo, assim, a superação das dificuldades de aprendizagem dos(as) alunos(as) com deficiência. Isto dar-se-á por meio do acolhimento, atendimento e de aulas adaptadas, buscando a evolução frente às dificuldades apresentadas individualmente.

Projeto com Famílias - Economia Solidária

Atualmente, cada vez mais tem-se entendido que a família é um importante ente no contexto da vida social. Podemos observar tal destaque no Art. 226 da Constituição Federal, de 1988, no Art. 16 da Declaração de Direitos Humanos, no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Partindo-se da premissa que para a família fortalecer seus vínculos é necessária a adoção de estratégias de proteção, prevenção, promoção e inclusão de seus membros, é preciso pensar a orientação sociofamiliar como uma das alternativas de emancipação, buscando a sustentabilidade e possível superação da situação de vulnerabilidade destes sujeitos.

Assim, a socioeconomia solidária se configura como uma estratégia para o desenvolvimento de alternativas de trabalho e geração de renda, entendendo que, diante do quadro de desigualdade social, esta não deve ser compreendida como uma alternativa definitiva, mas sim como portadora de um papel significativo, incorporando parte da população excluída e contribuindo para o fortalecimento dos vínculos de solidariedade e de cooperação no âmbito familiar e social.

Sendo assim, parte das oficinas socioeducativas realizadas com foco nas famílias será com o intuito de constituir coletivos de familiares que tenham interesse em ampliar o

92

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

conhecimento acerca dos princípios da economia solidária, buscando promover a articulação em rede para a organização participativa e mobilização da comunidade para o desenvolvimento das potencialidades locais e controle social. Além disso, buscar-se-á fomentar o desenvolvimento da socioeconomia solidária como possibilidade de sustentabilidade para qualidade de vida das pessoas e das comunidades. Por fim, este projeto de economia solidária terá como foco propiciar formação e capacitação na perspectiva de potencializar alternativas para a geração de emprego e renda, priorizando o princípio da solidariedade, robustecendo o cooperativismo e outras formas de organização.

Projeto Guri Participativo - Protagonismo e Participação

A Santa Marcelina Cultura acredita que estimular a construção de espaços participativos de gestão, protagonizados por crianças e adolescentes, inseridos no Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, para promover a participação no debate e controle social das atividades oferecidas pelo Projeto, bem como nas políticas públicas, são uma importante ferramenta que potencializa as transformações sociais das cidades e comunidades onde o Projeto está inserido.

A promoção de espaços de gestão participativa se afirma na perspectiva da criança e do adolescente se perceber enquanto sujeito de direitos e deveres, assim como de construtor da sua própria história. A proposta é que os(as) jovens tenham uma participação social legítima, contribuindo com o espaço no qual estão inseridos(as) e com sua comunidade e território, atuando de forma ativa e participativa nas conferências lúdicas, em Conselhos de Direitos e em parlamentos juvenis de municípios que tenham constituídos estes espaços de participação infanto-juvenil.

Projeto Socializando

A missão da Santa Marcelina Cultura é formar pessoas, por meio da música e da inclusão sociocultural, considerando a importância do olhar para os sujeitos em sua totalidade e contribuindo para uma formação integral. O objetivo do Projeto Socializando é alargar o espectro e o alcance das ações desenvolvidas no Eixo de Desenvolvimento Social, ampliando a democratização de informações acerca dos direitos sociais e visando

93

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

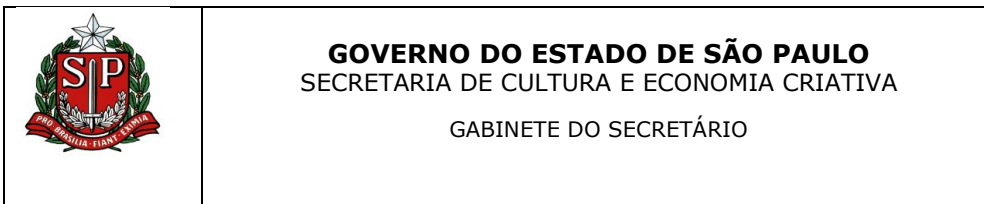
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

potencializar a formação de pensamento crítico dentro do campo de cidadania. Para tal, serão produzidos conteúdos escritos e audiovisuais, notas informativas, web séries, cartilhas e *podcasts*, no formato online e impresso. Tais ações serão voltadas para todo o público alvo do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA. As temáticas serão variadas, perpassando por assuntos como: os direitos sociais e humanos, acesso a cidadania, Objetivos Sustentáveis da ONU, entre outros.

III. MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SALVAGUARDA

Plano de Manutenção Predial

A manutenção predial é essencial para promover um espaço adequado para atender as atividades acadêmicas e administrativas. A Santa Marcelina Cultura utiliza-se do Plano de Manutenção Predial para garantir a durabilidade dos ambientes, retardando e evitando as deteriorações, degradações ou falhas estruturais das edificações que dão suporte à realização das atividades. A manutenção predial promove a segurança dos usuários, ocupantes e outras pessoas nas proximidades.

Além dos aspectos de segurança e qualidade, há de se considerar também o aspecto financeiro. A manutenção preventiva evita danos futuros às instalações, diminuindo a necessidade de altos investimentos. Há, portanto, que se estabelecer um sistema de manutenção predial que ao mesmo tempo em que reponha os sistemas deteriorados, prolongue a vida útil dos edifícios por meio da realização de serviços periódicos.

Objetivo Geral

O Plano de Manutenção Predial desenvolvido pela Santa Marcelina Cultura utiliza como base de sua construção as normas ABNT –NBR5674, tendo como principal objetivo o regramento das atuações funcionais e rotinas de conservação no âmbito da manutenção predial, além de outras possíveis demandas de obras e projetos que forem necessários à execução das atividades do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.

Com isso, serão direcionadas as intervenções prediais, de acordo com as características e aspectos técnicos das edificações, em função de seu estado geral.

94



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Adicionalmente, a instituição atuará também de forma preventiva e corretiva, de acordo com o planejamento das prioridades, que se darão através de seu sistema de chamados (*Help Desk*) exclusivo para a área de manutenção (elétrica, cabeamentos, telhados, impermeabilização, hidráulica, sistema de refrigeração, equipamentos, mobiliários, ferragens, entupimentos, vazamentos, entre outros).

Os serviços de manutenção serão complementados através de diversas rotinas preventivas e corretivas, que serão identificadas e resolvidas mediante visitas nos espaços, para avaliações e possíveis reparos, que resultarão na melhor conservação predial dos polos e demais imóveis utilizados pelo programa. Para tal, poderão ser contratadas empresas e profissionais habilitados que além dos serviços prestados, se responsabilizarão pelas vistorias e laudos técnicos específicos para cada uma das demandas prediais.

Objetivos Específicos

- Mapear os ambientes de atuação, compreendendo as necessidades de reformas e adequações das edificações e dos espaços utilizados única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas desse plano de trabalho investindo os recursos disponíveis;
- Reportar-se para os parceiros, quando a manutenção envolver uma atuação em conjunto;
- Realizar manutenção preventiva, corretiva, preditiva e detectiva das unidades, equipamentos e instalações, das edificações e dos espaços utilizados única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho investindo os recursos disponíveis;
- Realizar manutenções em todas as áreas necessárias (elétrica em rede desenergizada e de baixa tensão, hidráulica, mecânica, eletrônica etc.) das edificações e dos espaços utilizados única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho investindo os recursos disponíveis;
- Desenvolver, melhorar e gerenciar equipamentos e instalações dos ambientes das edificações e dos espaços utilizados única e exclusivamente para o desenvolvimento

95

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

das atividades dos programas deste plano de trabalho investindo os recursos disponíveis;

- Realizar os atendimentos das solicitações levando em conta o grau de importância operacional e/ou a criticidade.
- Assegurar a manutenção física e a conservação preventiva das edificações e dos espaços utilizados única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas desse plano de trabalho, instalações e equipamentos de infraestrutura predial, investindo os recursos disponíveis e buscando garantir as ações de operação e manutenção preventivas e corretivas.
- Buscar a garantia da segurança da edificação e das instalações, bem como dos usuários (visitantes, pesquisadores, participantes de eventos) e funcionários.
- Buscar condições para acessibilidade física às áreas de programação, de eventos, de trabalho e de uso comum, dentro das limitações técnicas possibilitadas pelas edificações utilizadas única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades do programa deste plano de trabalho e da disponibilidade de recursos.
- Buscar ampliar a sustentabilidade ambiental do programa cultural.

Rotinas

- Manter atualizado e executar periodicamente o Plano de Manutenção e Conservação Preventiva das Edificações, Instalações, Infraestrutura Predial (incluindo ar condicionado e elevadores) e Áreas Externas das edificações e dos espaços utilizados única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho. A Planilha de Acompanhamento dos Serviços de Manutenção e Conservação Preventiva das Edificações deverá ser entregue quadrimestralmente.
- Buscar a regularização cadastral das edificações, utilizadas única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho, com a contratação de empresa especializada na elaboração de todos os projetos e laudos técnicos solicitados pelos órgãos públicos para obtenção e manutenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião junto à prefeitura do município. Após a sua obtenção e nas subsequentes renovações, entregar a cópia do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, e informar no Relatório Semestral do Programa

96



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

de Edificações registro descritivo das ações realizadas no período visando a obtenção do mesmo.

- Executar a programação periódica de combate a pragas: descupinização, desratização, despombalização, desinsetização das edificações utilizadas única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho. Entregar Relatório Semestral do Programa de Edificações contendo descritivo da programação executada no período, com indicação das empresas prestadoras de serviço.
- Buscar a obtenção e renovações do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), no prazo concedido pelo Corpo de Bombeiros, das edificações utilizadas única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho, por meio da contratação de empresa especializada na elaboração de todos os projetos e laudos técnicos solicitados, atualizando sempre que necessário o projeto de bombeiros. Realizar a manutenção periódica dos equipamentos de segurança e prevenção de incêndios (hidrantes, extintores em suas diversas classes, etc.), buscando a garantia de boas condições de uso e prazo de validade vigente. Manter atualizado e dentro do prazo de validade o treinamento da Brigada de Incêndio do equipamento cultural. Entregar cópia do AVCB quando da obtenção ou renovação. Entregar Relatório Semestral do Programa de Edificações contendo descritivo com imagens e registros das ações realizadas, declarando se houve laudos técnicos emitidos por empresa prestadora dos serviços ou "comunique-se" do Corpo de Bombeiros e quais as providências tomadas no período.
- Utilizar e atualizar sempre que necessário o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e o Plano de Salvaguarda e Contingência, com realização de treinamento periódico dos funcionários. Entregar anualmente o Manual da Brigada de Emergência. Entregar Relatório Semestral do Programa de Edificações contendo descritivo das ações de segurança, salvaguarda e contingência realizadas.
- Renovar anualmente, dentro do prazo de validade, os seguros contra incêndio, danos patrimoniais e responsabilidade civil, com coberturas em valores compatíveis das edificações utilizadas única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho. Entregar cópia das apólices de seguros anualmente, a cada contratação, renovação ou alteração das condições de cobertura.

97

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Manter e promover condições de acessibilidade física para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nas edificações utilizadas única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades do programa deste plano de trabalho.
- Entregar Relatório Semestral do Programa de Edificações contendo descritivo das ações realizadas.
- Zelar pela sustentabilidade ambiental contemplando, no mínimo, ações para minimização de gastos com o consumo de água, energia elétrica e materiais.
- Manter equipe fixa, própria ou contratada através de empresas especializadas, com profissionais qualificados para a manutenção predial e a conservação preventiva da edificação e das áreas externas, bem como para a segurança de toda a propriedade e patrimônio nela preservado, das edificações utilizadas única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades do programa deste plano de trabalho.
- Promover periodicamente ações de capacitação da equipe.
- Entregar anualmente relatório do perfil da equipe da área de manutenção, conservação e segurança e dos resultados alcançados.

Em casos de demandas de maior complexidade, serão contratadas empresas para a prestação de serviços especializados em engenharia civil e/ou arquitetura, que se responsabilizarão pela emissão de ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro ou Registro de Responsabilidade Técnica do Arquiteto) e deverão atender às exigências estabelecidas pela Santa Marcelina Cultura e pela legislação.

Plano de Segurança, Salvaguarda e Contingência

O Plano de Segurança, Salvaguarda e Contingência é um conjunto de ações planejadas que visam uma atuação preventiva frente a um evento indesejado que possa afetar as atividades da instituição, mantendo a ordem e a tranquilidade para o bem do patrimônio e das pessoas que transitam por ele.

Este plano visa identificar as características das instalações, atividades, a acessibilidade, a identificação dos colaboradores, a categoria de risco, iluminação de emergência e segurança, sinalização de segurança, meios de alarme e alerta, fatores de risco internos e externos, estrutura interna de segurança, equipamentos, plano de

98

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

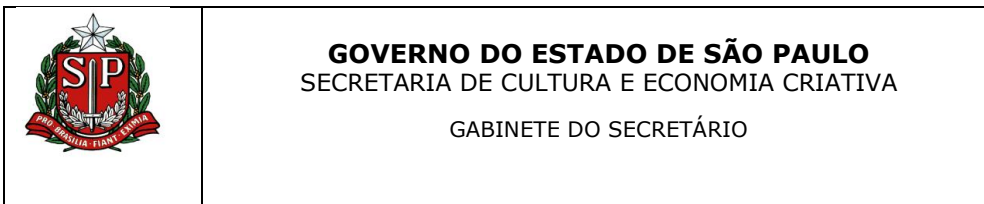
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

abandono, instruções gerais de segurança, utilização dos meios de combate a incêndios, regras básicas de primeiros socorros, exercícios de treinamentos/simulados, plantas de emergência e meios de ajuda externa até a reposição da normalidade.

Objetivo Geral

Estabelecer a sistemática para ação da Santa Marcelina Cultura na gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA em caso de acidentes, incidentes e situações de emergência ocasionadas por incêndio, abandono de área, primeiros socorros, acidentes pessoais e/ou quase acidentes que possam ocorrer dentro e fora das instalações da edificação, bem como, as ações previamente estudadas e treinadas a fim de minimizar o potencial de lesões, enfermidades, danos ao patrimônio e ao meio ambiente.

Os procedimentos são aplicáveis a todos(as) os(as) colaboradores(as) da Santa Marcelina Cultura, inclusive a alunos e alunas, responsáveis, visitantes e prestadores de serviço que realizam atividades nas dependências da edificação.

A Santa Marcelina Cultura contará com uma equipe de Segurança do Trabalho capacitada, que será responsável por elaborar e revisar o planejamento e implementar as atividades prevista neste plano.

Objetivos Específicos

- Mapear os ambientes de atuação, compreendendo as necessidades de planejamento e adequações para a segurança;
- Reunir e capacitar uma Brigada de Emergência, que será composta por colaboradores e grupo de apoio, com treinamento teórico-prático específico, responsável para ações de combate ao fogo e de salvamento, além de outras situações emergenciais até a chegada do Corpo de Bombeiros;
- Reunir e capacitar Grupos de Apoio, membros da Brigada de Emergência, composto por colaboradores da manutenção, limpeza, empresas terceirizadas, entre outros;

99

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Criar, estabelecer e normatizar ações em casos emergenciais, como Fluxograma de Acionamento da Brigada e Planos de Emergência;
- Utilizar e atualizar sempre que necessário o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e o Plano de Salvaguarda e Contingência, com realização de treinamento periódico de todos os funcionários;
- Entregar anualmente o Manual da Brigada de Emergência;
- Entregar Relatório Semestral do Programa de Edificações contendo descritivo das ações de segurança, salvaguarda e contingência realizadas;
- Renovar anualmente, dentro do prazo de validade, os seguros contra incêndio, danos patrimoniais e responsabilidade civil, com coberturas em valores compatíveis das edificações utilizadas única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho.

Capacitações

A equipe da brigada e grupo de apoio receberão treinamentos de aprimoramento para atender ocorrências de qualquer natureza:

- Emergência médica;
- Acionamento de ajuda externa;
- Combate ao fogo e manuseio de agentes extintores e hidrantes (onde houver);
- Abandono de área e atendimento de acidentados;
- Vazamento de gás;
- Inundações/vendaval;
- Emergências químicas (onde houver);
- Casos policiais (agressões, ameaça à vida e ao patrimônio, etc).

Plano de Emergência

O plano de emergência irá conter medidas que visam:

- Evitar o incêndio;

100

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Permitir o abandono seguro da edificação;
- Dificultar a propagação do incêndio;
- Proporcionar meios de controle e extinção do incêndio;
- Inspecionar equipamentos de combate a incêndio, rotas de fuga e saídas de emergência;
- Comunicar irregularidades ao setor responsável;
- Obter recursos necessários para uso de kits de emergência;
- Agir em casos de acidentes com picadas de animais peçonhentos;
- Orientar a população da edificação;
- Avaliar de cenários da emergência;
- Acionar ajuda externa – Corpo de Bombeiros (193) ou SAMU (192);
- Investigar as causas das ocorrências e emitir relatórios;
- Liberar a área para operação normal após a regularização da situação.

IV. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Desenvolvimento Institucional

O conceito de Desenvolvimento Institucional (DI) tem como premissa básica a construção e manutenção da sustentabilidade dos programas geridos pela Santa Marcelina Cultura, por meio da integração de duas áreas: Relacionamento Institucional e Comunicação.

Para a gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA nos anos de 2022 a 2026, a Santa Marcelina Cultura criará uma estrutura de Desenvolvimento Institucional, que integrará as áreas de Captação de Recursos, Relacionamento Institucional e Internacional, Relacionamento Governamental e a área de Comunicação.

Relacionamento Institucional

101

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

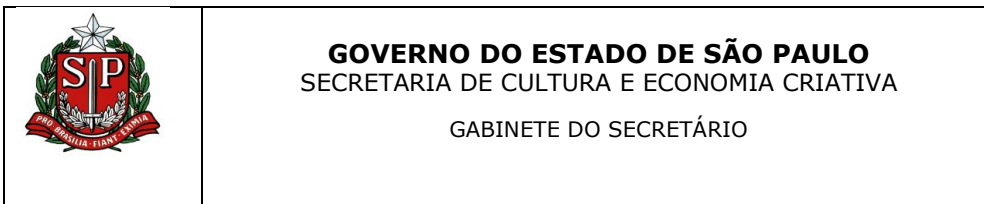
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

A área de Relacionamento Institucional atua com o objetivo de buscar fontes alternativas de recursos que complementem o orçamento dos programas geridos pela Instituição.

Desta forma, a área realiza a interface entre os 1º, o 2º e o 3º setores, com o fim de articular e identificar nos diferentes segmentos, instituições, pessoas e empresas, nacionais e internacionais, com valores em sinergia com os da Santa Marcelina Cultura e os programas geridos, e que possam contribuir com a missão da Instituição.

Objetivo Geral

- Desenvolver ações de relacionamento institucional - nos âmbitos nacionais e internacionais – com a finalidade de buscar recursos complementares para as atividades Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.

Objetivos Específicos

- Manter e ampliar as parcerias já estabelecidas pela Santa Marcelina Cultura também em benefício do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.
- Estabelecer e fidelizar novas parcerias institucionais que proporcionem investimento financeiro, parcerias em permuta e/ou trocas e vivências artísticas, pedagógicas, socioculturais e de gestão para o Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.
- Focar em ações de diversificação de fontes de recursos por meio de campanhas de Captação de Recursos com pessoas jurídicas, pessoas físicas, outras Organizações da Sociedade Civil, Associações e ações de comercialização de produtos e/ou serviços oriundos das atividades do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.
- Intensificar a difusão dos valores da Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA alinhados à missão da Santa Marcelina Cultura, para qualificar seu posicionamento institucional e, conseqüentemente, atrair novos parceiros.
- Fidelizar e potencializar os atuais parceiros do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA por meio de ações de relacionamento e aproximação institucional.

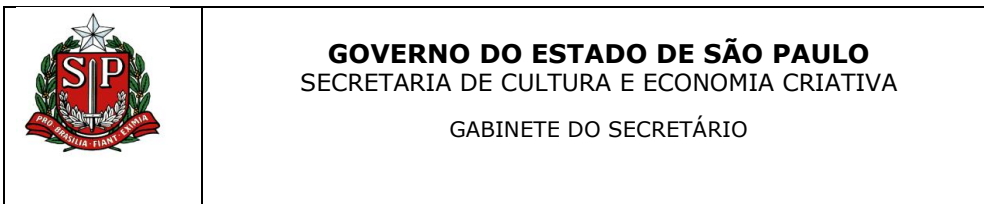
102

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



A Santa Marcelina Cultura também poderá contar com assessorias externas com foco em captação de recursos, além da equipe institucional.

Acompanhamento, Controle e Mensuração dos Resultados

Durante todo o processo de execução, as ações propostas serão analisadas e possíveis alterações e novas estratégias poderão ser adotadas para a melhor eficácia das ações da área. A mensuração dos resultados é fundamental para qualquer planejamento de Captação de Recursos. São os resultados que nortearão o direcionamento da estratégia da Instituição para a captação de recursos, que quantificarão e qualificarão o retorno do investimento material, humano e financeiro de todas as ações realizadas, e consequentemente contribuirão para a definição de prioridades da área nos anos de 2022 a 2026.

Comunicação

As estratégias de comunicação para os anos de 2022 a 2026 consideram o planejamento artístico-pedagógico do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA. O Plano de Comunicação será constituído de acordo com as ações definidas neste plano de trabalho, tendo como estratégia orientadora a inter-relação com os diversos públicos de interesse (*stakeholders*), tais como o público em geral, colaboradores, mercado musical, agentes sociais, órgão governamentais, parceiros, patrocinadores, imprensa e apreciadores de música.

Diretrizes Estratégicas

As diretrizes e estratégias de comunicação definidas neste plano visam consolidar o Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA como o maior programa sociocultural do Brasil, referência na formação musical, inclusão sociocultural e democratização de acesso à arte, à cultura e sobretudo à música, bem como, fortalecer o posicionamento de sua

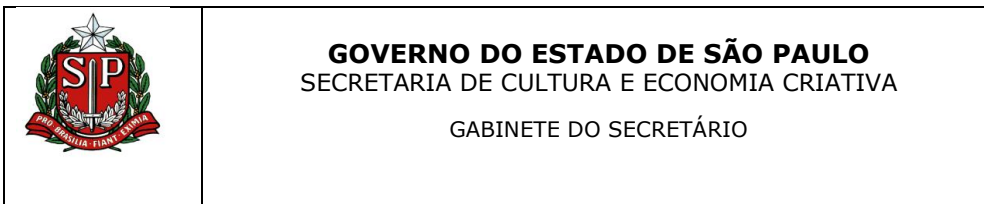
103

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



importância para a sociedade, como uma política pública do Estado de São Paulo, modelo de referência para o Brasil.

Dessa forma, este Plano de Comunicação é instrumento estratégico para o cumprimento dos objetivos institucionais e visa fortalecer e posicionar, por meio do uso de variadas ferramentas e plataformas de comunicação, o Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA junto a diferentes setores da sociedade. Além de contribuir para o acesso da população às atividades do projeto.

Ademais, tem por objetivo garantir visibilidade às atividades desenvolvidas, estar presente no cotidiano do público, criando canais efetivos de troca e engajamento e propiciando aos usuários se beneficiarem da programação pedagógica, artística e social do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, bem como, dar suporte à captação de recursos para o desenvolvimento de atividades complementares às financiadas pelo Contrato de Gestão. Tais estratégias e ações visam criar um ciclo que fortaleça o impacto da imagem institucional do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA com os diversos públicos-alvo estratégicos.

Objetivos Gerais

- Desenvolver estratégias, ações, conteúdos e materiais de comunicação com o objetivo de posicionar a imagem do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA e alcançar os públicos de interesse, bem como, dar suporte à captação de recursos para o desenvolvimento de atividades complementares às financiadas pelo Contrato de Gestão. Tais estratégias e ações visam criar um ciclo que fortaleça o impacto da imagem institucional do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA com os diversos públicos-alvo.

Objetivos Específicos

- Promover o alinhamento estratégico da política de comunicação, visando assegurar maior coordenação, efetividade, coerência e sinergia às ações de comunicação e, desse modo, torná-la capaz de agregar valores e contribuir de forma decisiva para o

104

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

fortalecimento do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA e o cumprimento de sua missão institucional.

- Divulgar amplamente a programação pedagógica, social e artística e os serviços oferecidos, contribuindo para a ampliação do conhecimento e da valorização e do engajamento por parte do público em geral, dos parceiros e dos patrocinadores para o crescimento do número de participantes das atividades desenvolvidas.
- Prestar informações atualizadas sobre a programação e serviços.
- Fortalecer a presença nos meios de comunicação como o maior programa sociocultural do país, de alta qualidade e interesse social.
- Inovar e aperfeiçoar continuamente o sistema de comunicação institucional, assimilando novos recursos tecnológicos e explorando melhor o potencial da internet e das redes sociais para promover e garantir ampla visibilidade pública às atividades desenvolvidas, além contribuir para o acesso da população aos programas, serviços e equipamentos culturais.

Atribuições da Comunicação

Serão atribuições e prerrogativas da área de Comunicação na gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA:

- Elaborar anualmente e submeter à apreciação e aprovação da Gestão Superior o Plano Estratégico da Comunicação Institucional do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.
- Planejar, executar, monitorar as ações e atividades relacionadas à comunicação institucional (interna e externa).
- Promover e fortalecer a imagem institucional do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA perante os públicos internos e externos, em consonância com a missão, valores, diretrizes e objetivos estabelecidos no planejamento da proposta pedagógica, sociais, artística e institucionais.
- Planejar, coordenar e desenvolver todas as ações e atividades de comunicação social dos programas.
- Coordenar e gerenciar os sites, responsabilizando-se pela atualização do *layout* e do conteúdo.

105

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Gerenciar as redes sociais responsabilizando-se pela atualização do *layout* e do conteúdo.
- Planejar, executar e monitorar ações de sinalização e mobiliário (banners, painéis, placas, faixas) para os equipamentos culturais e os eventos.
- Preparar o conteúdo e providenciar a elaboração de cartazes, folders e demais peças informativas e promocionais para divulgação das atividades artístico-pedagógicas que serão realizadas pelo Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA coordenando sua distribuição ao público.
- Gerenciar os profissionais de registro de foto e vídeo zelando pela qualidade dos produtos e serviços.
- Apurar, produzir, editar e divulgar informações, utilizando-se dos meios de comunicação eletrônicos (site, e-mail, redes sociais), impressos (programas, cartazes, folders) e outros.
- Coordenar e organizar a pauta de informações de interesse da entidade para divulgação interna.
- Fazer cobertura jornalística de eventos.
- Definir, coordenar e implementar a estratégia de assessoria de imprensa. Participar do processo de planejamento estratégico e da elaboração do orçamento executivo anual da Santa Marcelina Cultura e dos programas geridos.

A Santa Marcelina Cultura também poderá contar com assessorias externas com foco em comunicação, branding e imprensa, além da equipe institucional.

V. GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E ECONOMICIDADE

Governança

A Estrutura de Governança da Santa Marcelina Cultura é composta pelos seguintes órgãos estatutários:

106

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Presidência Honorífica
- Assembleia Geral de Associadas
- Conselho para Assuntos Fiscais e Econômicos – CAEF
- Diretoria Institucional da Santa Marcelina Cultura
- Conselho de Administração da Filial de Organização Social
- Diretoria da Filial de Organização Social

Ressaltamos que a atuação da Presidência Honorífica, das Associadas da Assembleia Geral, do CAEF e da Diretoria de Irmãs e dos Membros do Conselho de Administração é institucional e voluntária e, portanto, **não é remunerada**.

A Diretoria Executiva da Santa Marcelina Cultura na gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CAS será composta voluntariamente por uma Irmã Marcelina e por executivos contratados.

Órgãos da Governança Interna

A Diretoria Executiva composta pela alta gestão da Santa Marcelina Cultura lidera as instâncias de governança interna, sendo o principal ponto de contato do Conselho de Administração e a Diretoria Institucional. Na execução de suas atividades conta com Comissões Temáticas Internas de Governança. Na gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CAS serão ativas as Comissões abaixo indicadas:

- **Comissão de Governança, Transparência, Compliance e Conduta Ética:** integra a governança interna da Santa Marcelina Cultura, conforme definido na Política de *Compliance* da Instituição e com suas responsabilidades nela definidas. Acompanha a implementação das políticas de integridade institucional: Código de Conduta, Diretrizes de *compliance* e as Políticas Institucionais. Acompanha e orienta as diretrizes de transparência, prestação de contas e *accountability*. A Comissão responde diretamente à Direção-Executiva e se reporta também, de forma autônoma, por prerrogativa de suas funções, com a Diretoria Institucional da Santa Marcelina Cultura.

107

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- **Comissão Consultiva e de Fiscalização dos Processos de Compras:** tem natureza consultiva e de fiscalização, sendo de sua competência: analisar os processos de compras concluídos; opinar sobre questões relativas a compras; dar parecer sobre os casos de dúvida ou omissão na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços; dar parecer sobre os procedimentos de compras em andamento para a realização das atividades do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA. Reporta-se diretamente a Diretoria Institucional da Santa Marcelina Cultura.
- **Comissão de Sustentabilidade:** a Santa Marcelina Cultura acredita que as organizações não existem para benefício próprio, cada uma é um órgão da sociedade, que deverá cumprir uma tarefa social. O tema Sustentabilidade, embora não seja o propósito fim da Instituição é de relevante importância para a sociedade, já que o desenvolvimento sustentável tem como o objetivo a preservação do planeta e o atendimento das necessidades humanas. A comissão será responsável por planejar e desenvolver o conjunto de iniciativas que levem em conta a existência de participantes sociais relevantes e ativos. Com as práticas educativas e o processo de diálogo informado, o objetivo é despertar um sentimento de corresponsabilização das ações de sustentabilidade.

Política Institucional de *Compliance*

Objetivo Geral

A Santa Marcelina Cultura implementará durante o ciclo de sua gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA uma Política de *Compliance* com os objetivos de:

- Estar absolutamente em linha com normas, controles internos e externos, além de todas as políticas e diretrizes estabelecidas para a correta operação na área Cultural;
- Assegurar que a instituição esteja cumprindo à risca todas as imposições dos órgãos de regulamentação, dentro de todos os padrões exigidos de seu segmento, incluindo as esferas trabalhista, fiscal, contábil, financeira, ambiental, jurídica, previdenciária, ética, entre outras;

108

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Dar diretrizes, estabelecer boas práticas e dar publicidade às condutas éticas que a instituição valoriza para todos os seus *stakeholders*, sejam os que mantêm alguma relação com a Santa Marcelina Cultura, os que pretendem constituí-la e os que de alguma forma, quer seja por cooperação ou por dever legal, acompanham as ações que a instituição desenvolve;
- Normatizar as relações institucionais da Santa Marcelina Cultura com seus diferentes *stakeholders*, à luz dos valores éticos institucionais;
- Instrumentalizar a Gestão com Normativas, Manuais, Guias e materiais de apoio para difusão do Plano;
- Criar mecanismos de participação e engajamento dos *stakeholders* no acompanhamento da gestão da Santa Marcelina Cultra no Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.

Objetivos Específicos

- Analisar meticulosamente os riscos operacionais em cada um dos processos internos e externos do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA;
- Gerenciar os controles internos;
- Desenvolver projetos de melhoria contínua e adequação às normas técnicas;
- Analisar e prevenir fraudes e irregularidades processuais;
- Implementar medidas de segurança da informação e Políticas de Privacidade à luz da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- Realizar de auditorias internas e externas periódicas por meio de Comissões Internas e Comitês do Conselho Consultivo;
- Gerenciar, rever e atualizar as políticas de gestão de pessoas;
- Desenvolver o manual de conduta e planos de disseminação do *Compliance* na cultura organizacional;
- Fiscalizar a conformidade contábil segundo as normas brasileiras de contabilidade;
- Seguir a legislação aplicável ao universo da Instituição, notadamente as expressamente citadas no Estatuto Social: Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso, além da Constituição Federal, Lei Estadual das Organizações Sociais, Lei Federal de Incentivo à Cultura,

109

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Estatuto da Juventude, Código de Defesa do Consumidor, as legislações que tratam da implementação de políticas sociais, a legislação trabalhista, a Lei Anticorrupção, a Lei que trata da improbidade administrativa e os códigos de ética profissional, entre outras pertinentes à atuação no segmento da Cultura.

Política de Transparência

Objetivo Geral

- Proporcionar acesso rápido e claro aos documentos e dados relacionados à Instituição e aos Programas geridos, por meio da publicação e publicização de informações no site institucional da Santa Marcelina Cultura e do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.

Objetivos Específicos

- Utilizar o *site* Institucional da Santa Matrcelina Cultura e do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA como principal fonte de informação de dados, porém não única;
- Publicar o histórico do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA bem como manter atualizadas informações sobre o funcionamento das atividades, localização e programações pedagógicas, sociais e artísticas;
- Publicar e manter atualizada a Ficha Técnica de gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, bem como, a Remuneração Mensal Individual Bruta;
- Publicar e manter atualizada toda a documentação institucional e informações da Santa Marcelina Cultura:
 - Estatuto Social
 - Relação de Conselheiros e Diretores da Instituição
 - Certidões, Certificações, Prêmios e Reconhecimentos
 - Manual de Gestão Estratégica de Pessoas
 - Regulamento de Compras e Contratações
 - Contratos de Gestão e seus Aditivos
 - Relatórios de Atividades e Pesquisas de Satisfação

110

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Demonstrações Contábeis, Balanços e Relatórios Financeiros
- Relatórios de Auditoria Independente
- Outros documentos pertinentes.
- Divulgar as oportunidades de trabalho, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de gestão de pessoas e regulamento de contratações, bem como, os resultados dos processos seletivos;
- Divulgar os processos de compras e contratações em aberto com critérios e prazos de seleção de acordo com o regulamento de compras e contratações, bem como, os resultados dos processos e a relação anual de prestadores de serviços com informações pertinentes;
- Ter um canal de orientações, denúncias e atendimento ao usuário e o público externo com divulgação nos sites de outras plataformas de comunicação, inclusive nos Polos de ensino e sede administrativa;
- Divulgar e incluir links para os Canais de Ouvidoria e Transparência da SECEC e Governo do Estado de São Paulo nos sites e em outras plataformas de comunicação, inclusive nos Polos de ensino e sede administrativa;
- Buscar constante melhorias na divulgação dos dados e informações com diálogo aberto com entes públicos e Sociedade.

Gestão Administrativa

A Santa Marcelina Cultura implementará a seguinte estrutura administrativa na gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA:

- **Pedagógico, Artístico e Social:** são as áreas centrais e a essência do propósito institucional do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA. Estas serão as três áreas-fim na gestão do projeto. As áreas pedagógica, social e artística da Santa Marcelina Cultura têm como pressupostos o diálogo, a construção da autonomia, o cultivo da solidariedade e a valorização da responsabilidade compartilhada. Os referenciais teórico-práticos procuram construir uma pedagogia social e musical em cuja base está a participação ativa de todas as atuais e reais pessoas envolvidas no processo. Os procedimentos metodológicos que serão adotados no projeto

111

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SOECCDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

assentam-se no equilíbrio existente entre as três áreas: a educação musical, a difusão artística e o trabalho social.

- **Desenvolvimento Institucional (DI):** a área de DI é caracterizada como “área-meio”. É a área responsável pelo Relacionamento Institucional (Captação de Recursos Incentivados, Operacionais e outros, Parcerias Nacionais e Internacionais, Relacionamento Governamental e o Monitoramento e Avaliação de Resultados) e a Comunicação (responsável pelas ações de comunicação e divulgação das atividades do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA para seus diferentes públicos).
- **Administrativo:** as áreas Administrativas, também caracterizadas como “áreas-meio”, atuarão com o propósito de garantir a entrega da política pública à sociedade com a maior eficiência, eficácia, economicidade, transparência e qualidade possíveis. Serão compostas por equipes internas e assessorias e prestadores de serviços externos.

Política de Gestão Estratégica de Pessoas

A Política de Gestão de Pessoas da Santa Marcelina Cultura está definida no Manual de Gestão Estratégica de Pessoas e no Plano de Cargos e Salários, no qual constam os princípios básicos da gestão de pessoas no desempenho de suas funções de forma a fomentar a clareza e transparência nas relações de trabalho, incluindo diretrizes necessárias para atração, contratação e retenção dos talentos profissionais, para atendimento às demandas do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA. A Política de Gestão Estratégica de Pessoas da Santa Marcelina Cultura que será implantada no Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA de São Paulo será subdivida em cinco subáreas: Valorização de Pessoas, Desenvolvimento de Pessoas, Movimentação de Pessoas, Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Economicidade, Monitoramento e Avaliação na Gestão Administrativa-Financeira

112

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

A Santa Marcelina Cultura implementará ferramentas de monitoramento e avaliação de resultados na gestão administrativo-financeira que contribuirão para uma gestão mais eficiente, econômica e transparente dos recursos públicos oriundos do Contrato de Gestão, com os seguintes objetivos específicos:

- a. mensurar os resultados administrativos e avaliar o desempenho da Instituição na gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.
- b. embasar o processo de tomada decisão.
- c. facilitar o planejamento e o controle das ações e contribuir para a melhoria contínua dos processos organizacionais.
- e. viabilizar a análise comparativa do desempenho da Santa Marcelina Cultura ao de outras Organizações Sociais de Cultura e/ou Instituições Culturais no Brasil e no mundo, buscando melhores práticas na gestão administrativa dos Programas.
- f. buscar eficiência e economicidade na gestão, otimizando recursos públicos e privados.

Compromissos, Obrigações e Rotinas Administrativas e Contratuais

A Santa Marcelina Cultura compromete-se a cumprir as obrigações de rotina e os compromissos de informação no âmbito do Contrato de Gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA para acompanhamento da regularidade da parceria, lisura e responsabilidade no uso dos recursos públicos e comprovação dos resultados.

Objetivo Geral

- Administrar, supervisionar e gerenciar o programa cultural com qualidade, eficácia, eficiência, transparência e economicidade, garantindo a preservação e divulgação de seus patrimônios culturais em estreita consonância com a política cultural e com as diretrizes da SECEC.

113

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rotinas e Obrigações Contratuais

- Manter vigente todas as condições de qualificação, celebração e avaliação do Contrato de Gestão. Enviar anualmente ou quando houver alterações a lista de Conselheiros e Diretores da OS. Enviar com as prestações de contas quadrimestrais, as certidões negativas e/ou declarações de indébito da OS, firmada pela Diretora-Presidente da Instituição, relativos aos tributos Municipais, Estaduais e Federais, aos quais a organização está sujeita;
- Aplicar critérios arquivísticos de identificação, organização e avaliação documental que possibilitem o controle dos documentos desde sua produção até sua destinação final. Realizar a manutenção da Tabela de Temporalidade e do Plano de Classificação conforme o Decreto nº 48.897 de 27 de agosto de 2004 e suas alterações no Decreto nº 51.286, de 21 de novembro de 2006.
- Manter atualizados e adequados o Manual de Gestão Estratégica de Pessoas e o Regulamento de Compras e Contratações, submetendo à aprovação do Conselho da OS e da SECEC, propostas de alteração e atualização;
- Inserir declaração nas prestações de contas quadrimestrais que os gastos da rubrica de água, energia elétrica, telefone/internet estão sendo pagos no prazo;
- Manter os gastos com pessoal e com a diretoria até os limites estabelecidos na minuta referencial do Contrato de Gestão. Apresentar junto à prestação de contas quadrimestral e anual a informação dos índices de gastos praticados no exercício;
- Entregar relação quadrimestral de cargos, salários e benefícios do total pago no período com recursos humanos custeados com o Contrato de Gestão;
- Manter atualizada a relação de bens patrimoniais, conforme a legislação vigente;
- Entregar semestralmente a relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período, nacionais e internacionais;
- Entregar anualmente, juntamente com a proposta do Plano de Trabalho para o exercício seguinte, a proposta de Normas e Procedimentos de Atendimento ao Público, incluindo Tabela de Cessão Onerosa de Uso do Espaço e Tabela de Preços de Bilheteria, ambas com indicativo dos Descontos e Gratuidades, para o próximo ano;

114

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Entregar quadrimestralmente Relatório de Captação de Recursos Operacionais discriminando as receitas, por grupos e indicando, quando for o caso, os preços aplicados bem como quantidade de descontos e gratuidades;
- Entregar Relatório de Captação de Recursos Adicionais, junto com a prestação de contas anual, discriminando projeto, patrocinador e valor captado. Deverão ser devidamente diferenciados os recursos captados para projetos específicos (incentivados ou não) e aqueles livres para aplicação no Contrato de Gestão;
- Entregar, junto com a prestação de contas anual, relação de contratos firmados com terceiros, informando nome da contratada, objeto de contratação, valor anual do contrato e vigência;
- Manter Sistema de Gestão Interno dotado de estrutura organizacional, sistemas administrativos e operacionais, recursos humanos, controle de patrimônio, comunicação, regulamento de compras, plano de cargos e salários;
- Manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão;
- Manter a capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo. Controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais). Apresentar nas prestações de contas trimestrais e na prestação de contas anual demonstrativo dos índices para acompanhamento e para avaliação;
- Cumprir a regularidade e os prazos de entrega dos documentos indicados anualmente no Anexo "Cronograma de Entrega de Documentos das OS da SECEC";
- Atualizar a relação de documentos de arquivo a partir da aplicação da Tabela de Temporalidade e do Plano de Classificação, conforme legislação vigente;
- Elaborar relação de documento para eliminação, com base na Tabela de Temporalidade (Entrega de uma cópia da CADA junto com o relatório do 4º trimestre);
- Realizar a ordenação e o registro das séries documentais, conforme o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade;
- Manter um profissional contratado, responsável por fazer a gestão arquivística.

115

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SOECCDCI202114794

VI. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Santa Marcelina Cultura observará o seguinte Plano de Monitoramento e Avaliação de Resultados para a gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA nos próximos anos de 2022 a 2026.

Objetivo Geral

- Sistematizar e implantar um processo permanente de Monitoramento e Avaliação das Atividades do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, por meio da definição de indicadores qualitativos e quantitativos para o acompanhamento, controle, mensuração, avaliação dos resultados, implementação de melhorias e prestação de contas à sociedade.

Objetivos Específicos

- Obter dados concretos, independentes e isentos para auxiliar e qualificar a tomada de decisão dos gestores envolvidos nos projetos e para servir como ferramenta para a captação de recursos e posicionamento do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA;
- Aperfeiçoar e revisar continuamente as ações do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA por meio da avaliação dos resultados, gerando melhorias para o público beneficiário e a aprendizagem coletiva das equipes envolvidas, buscando a excelência na realização das atividades; e
- Proporcionar maior transparência às ações do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA por meio de prestação de contas à sociedade, investidores e gestores públicos sobre o desempenho dos programas.

Públicos-Alvo

- Público Interno:
 - Alunos, alunas, ex-alunos e ex-alunas;

116



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Familiares de alunos, alunas, ex-alunos e ex-alunas;
- Conselho, gestores e colaboradores envolvidos no processo de execução das atividades do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA; e
- Público dos eventos e atividades abertas à comunidade e realizadas pelo Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.
- Público Externo:
 - Sociedade;
 - Gestores Públicos;
 - Investidores, parceiros e *prospects*; e
 - Formadores de opinião e veículos de comunicação que possam divulgar os resultados para ampliação do seu alcance.

Por meio de estratégias de Monitoramento e Avaliação de Resultados a Santa Marcelina Cultura irá desenvolver uma gestão eficiente e eficaz do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA.

117

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES da Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina – Organização Social de Cultura para gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA no período: 2022-2026

Sumário

I. APRESENTAÇÃO.....	120
II. QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA – ANO 2022.....	122
1) PROGRAMA DO PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA	122
EIXO 1 - ENSINO MUSICAL.....	122
1.1. POLOS E POLOS REGIONAIS	123
1.2. POLOS FUNDAÇÃO CASA.....	124
EIXO 2 - ATIVIDADES DE DIFUSÃO FORMATIVA	125
2.2. GRUPOS DE REFERÊNCIA	126
2.3. BOLSAS DE ESTUDO DO PROJETO GURI – GRUPOS DE REFERÊNCIA	131
EIXO 3 - AÇÕES EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA	131
EIXO 4 - INTERCÂMBIO COM PROJETOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	132
EIXO 5 - OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS DA ONU	132
EIXO 6 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	132
EIXO 7 - FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE.....	133
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	134
QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE 2022	135
DESCRITIVO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE 2022 – PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA.....	138
III. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR – 2023 – 2026	140
IV. QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA – 2023 – 2026	142
1) PROGRAMA DO PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA	142
EIXO 1 - ENSINO MUSICAL.....	142
1.1. POLOS E POLOS REGIONAIS	142
1.2. POLOS FUNDAÇÃO CASA.....	144
EIXO 2 - ATIVIDADES DE DIFUSÃO FORMATIVA	144
	118

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

2.1. GRUPOS MUSICAIS DOS POLOS	144
2.2. GRUPOS DE REFERÊNCIA	145
2.3. BOLSAS DE ESTUDO DO PROJETO GURI – GRUPOS DE REFERÊNCIA	149
EIXO 3 - AÇÕES EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA	150
EIXO 4 - INTERCÂMBIO COM PROJETOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	150
EIXO 5 - OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS DA ONU	151
EIXO 6 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	151
EIXO 7 - FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE	152
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	152
2 - METAS CONDICIONADAS	152
V. QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	154

119


Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA GABINETE DO SECRETÁRIO</p>
---	---

<p>OS: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA</p>	<p>OBJETO: Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA</p>
--	---

PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES – 2022

Este plano de trabalho foi elaborado de acordo com as diretrizes da SECEC- SP e com o Plano Estratégico de Atuação que constitui o Anexo I do Contrato de Gestão, e será operacionalizado com base nos objetivos e nas estratégias expressos nesses documentos.

I. APRESENTAÇÃO

O presente plano de trabalho estabelece as ações e mensurações para a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, com a fixação de direitos, obrigações, prazos de execução e critérios de avaliação de desempenho, a fim de cumprir a finalidade básica do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, o qual tem como missão a educação musical e a inclusão sociocultural de crianças e adolescentes no interior e no litoral do estado de São Paulo.

São oferecidas aulas de iniciação musical para crianças, canto, instrumento (metais, madeiras, cordas friccionadas, cordas dedilhadas, percussão, acordeão, teclado e piano), prática de conjunto, coral, teoria, além de iniciação musical para adultos, curso modular, curso de luteria e musicalização infantil. Também são oferecidas atividades educacionais à distância (videoaulas, aulas síncronas, concertos e apresentações musicais, cursos EaD, entre outros), as quais fazem parte das atividades do GURI 4.0. A fim de complementar o processo de formação musical desenvolvido cotidianamente nos polos de ensino, são oferecidos *workshops*, *master classes* e *studio classes* (atividades extraclasse) e são mantidos grupos artístico-pedagógicos, também chamados Grupos de Referência. Podem se inscrever, prioritariamente, crianças e adolescentes matriculados regularmente em qualquer unidade escolar a partir do Ensino Fundamental. Simultaneamente ao ensino musical, é realizado um trabalho social com os(as) alunos(as) e suas famílias por meio do

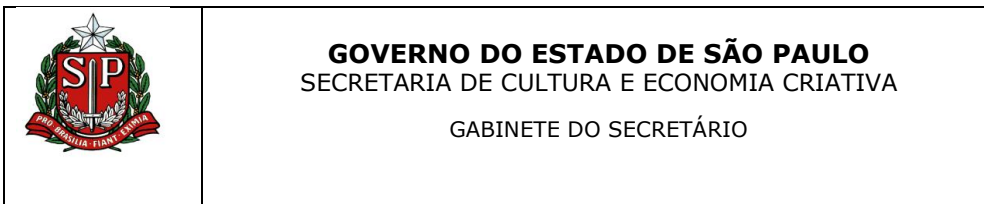
120

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
 CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

qual se busca criar condições para uma ambiência favorável ao melhor aproveitamento dos conteúdos. Para tanto, é realizado o acompanhamento individualizado das crianças e adolescentes matriculados, por meio de um monitoramento da presença dos alunos e são realizadas oficinas socioeducativas com a aplicação da pedagogia de direitos, incidindo no estímulo à autonomia, ao exercício da cidadania e ao protagonismo infanto-juvenil. Ademais, o trabalho com as famílias dos alunos, também por meio de oficinas, busca fortalecê-las e auxiliá-las na sua capacidade e no exercício de sua função protetiva, complementando assim as boas práticas objeto das políticas públicas. Como parte do trabalho social, também são promovidas atividades culturais e oficinas para integração entre polos. Ressalta-se ainda que o investimento na formação permanente de todos os profissionais envolvidos é parte integrante e fundamental da metodologia de trabalho adotada pela Santa Marcelina Cultura para a gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA. Sendo assim, são oferecidas jornadas de formação, encontros socio pedagógicos, reuniões e capacitações das áreas técnicas, entre outros.

A descrição detalhada dos cursos oferecidos pelo Projeto Guri, bem como o plano de intervenção social, sistema de avaliação, fundamentos educativo-musicais, histórico da Instituição, entre outros, está contida no Projeto Político-Pedagógico, elaborado pela direção, gestão e coordenação do Projeto Guri e aprovado pelo Conselho de Administração desta Organização Social. O referido Projeto Político-Pedagógico poderá ser submetido a revisões periódicas, propiciando que seu conteúdo seja reavaliado e, se necessário, adaptado, a fim de contemplar as necessidades demandadas pela realidade vivida nas comunidades em que atua.

Quanto à programação já confirmada, esta encontra-se descrita detalhadamente no “Descritivo Resumido da Programação Cultural de 2022 – Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA”. Salieta-se ainda que todos os recursos integrantes da viabilização do Plano de Trabalho serão devidamente demonstrados na prestação de contas e os documentos fiscais correspondentes estarão disponíveis em qualquer tempo para fiscalização dos órgãos públicos do Estado ou para auditorias independentes contratadas.

As atividades previstas poderão ser detalhadas até o quadrimestre anterior à sua realização, para aprovação da Secretaria. Outras programações que possam surgir no decorrer do ano e que não constem previamente do plano de trabalho deverão ser

121

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

comunicadas à Secretaria de Cultura e Economia Criativa com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida. Caso alguma Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria no Contrato de Gestão e em seus anexos, estará sujeita às penalidades cabíveis.

II. QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA – ANO 2022

1) PROGRAMA DO PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA

EIXO 1 - ENSINO MUSICAL						
DADOS EXTRAS- Atendimentos – Alunos(as) Dos Polos, Polos Regionais e Fundação Casa Consolidado						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
1	Atendimentos	1.1	Dado-Extra	Número mínimo de alunos(as) matriculados(as) dos Polos, Polos Regionais, Fundação CASA, Guri na Escola e Cursos Livres EaD - consolidado	1º Quadri	33.340
					2º Quadri	41.280
					3º Quadri	49.069
					Meta Anual	49.069
					ICM	100%
		1.2	Dado-Extra	Número mínimo de vagas oferecidas nos Polos, Polos Regionais, Fundação CASA, Guri na Escola e Cursos Livres EaD - consolidado	1º Quadri	51.722
					2º Quadri	51.722
					3º Quadri	52.742
					Meta Anual	52.742
					ICM	100%

122

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EIXO 1 - ENSINO MUSICAL						
1.1. Polos e Polos Regionais						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
2	Realizar aulas de música nos polos do Projeto Guri	2.1	Meta- Produto	Número de Polos e Polos Regionais em funcionamento	1º Quadri	280
					2º Quadri	280
					3º Quadri	280
					Meta Anual	280
					ICM	100%
		2.2	Meta- Produto	Número mínimo de vagas oferecidas	1º Quadri	49.877
					2º Quadri	49.877
					3º Quadri	49.877
					Meta Anual	49.877
		2.3	Meta- Resultado	Número mínimo de alunos(as) matriculados(as)	1º Quadri	30.533
					2º Quadri	37.057
					3º Quadri	42.711
Meta Anual	42.711					
3	Realizar aulas de música do Guri na Escola	3.1	Meta- Produto	Número de escolas atendidas	1º Quadri	0
					2º Quadri	0
					3º Quadri	10
					Meta Anual	10
					ICM	100%
		3.2	Meta- Produto	Número mínimo de vagas oferecidas	1º Quadri	0
					2º Quadri	0
					3º Quadri	800
					Meta Anual	800
		3.3	Meta- Resultado	Número mínimo de alunos(as) matriculados(as)	1º Quadri	0
					2º Quadri	0
					3º Quadri	680
Meta Anual	680					
4	Realizar Atividades Extraclasse	4.1	Meta- Produto	Número de Master classes realizadas	1º Quadri	0
					2º Quadri	0

123

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

				3º Quadri	11
				Meta Anual	11
				ICM	100%
	4.2	Meta-Resultado	Número mínimo de alunos(as) participantes	1º Quadri	0
				2º Quadri	0
				3º Quadri	110
				Meta Anual	110
				ICM	100%
	4.3	Meta- Produto	Número de Workshops realizados	1º Quadri	0
				2º Quadri	0
				3º Quadri	11
				Meta Anual	11
				ICM	100%
	4.4	Meta-Resultado	Número mínimo de alunos(as) participantes	1º Quadri	0
				2º Quadri	0
				3º Quadri	110
				Meta Anual	110
				ICM	100%
	4.5	Meta- Produto	Número de Studio classes realizados	1º Quadri	0
				2º Quadri	0
				3º Quadri	11
				Meta Anual	11
				ICM	100%
	4.6	Meta-Resultado	Número mínimo de alunos(as) participantes	1º Quadri	0
				2º Quadri	0
				3º Quadri	110
				Meta Anual	110
				ICM	100%

1.2. Polos FUNDAÇÃO CASA

Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
5	Realizar aulas de música nos polos do Projeto Guri na Fundação CASA	5.1	Meta- Produto	Número de polos Fundação CASA em funcionamento	1º Quadri	60
					2º Quadri	60
					3º Quadri	60
					Meta Anual	60

124

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

					ICM	100%
	5.2	Meta- Produto	Número mínimo de vagas oferecidas	1º Quadri	1.845	
				2º Quadri	1.845	
				3º Quadri	1.845	
				Meta Anual	1.845	
				ICM	100%	
	5.3	Meta- Resultado	Número mínimo de alunos(as) matriculados(as)	1º Quadri	2.687	
				2º Quadri	4.223	
				3º Quadri	5.458	
				Meta Anual	5.458	
				ICM	100%	

EIXO 2 - ATIVIDADES DE DIFUSÃO FORMATIVA						
2.1. Grupos musicais dos Polos						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
6	Realizar Ações Artísticas Virtuais ou Apresentações Musicais Presenciais dos grupos musicais dos polos do Projeto Guri	6.1	Meta- Produto	Mínimo de ações artísticas virtuais	1º Quadri	0
					2º Quadri	50
					3º Quadri	50
					Meta Anual	100
					ICM	100%
		6.2	Meta- Resultado	Número mínimo de Público virtual	1º Quadri	0
					2º Quadri	1.000
					3º Quadri	1.000
					Meta Anual	2.000
		ICM	100%			
		6.3	Meta- Produto	Mínimo de Apresentações Musicais Presenciais	1º Quadri	0
					2º Quadri	500
					3º Quadri	500
					Meta Anual	1.000
		ICM	100%			
		6.4	Meta- Resultado	Número mínimo de Público presencial	1º Quadri	0
					2º Quadri	10.000
					3º Quadri	10.000
					Meta Anual	20.000
		ICM	100%			

125

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

		6.5	Meta-Resultado	Número mínimo de alunos participantes	1º Quadri	0
					2º Quadri	10.000
					3º Quadri	10.000
					Meta Anual	20.000
					ICM	100%

2.2. Grupos de Referência

2.2.1. Grupos de Referência - Público unificado dos GR's

Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
7	Realizar apresentações musicais virtuais	7.1	Meta-Resultado	Número mínimo de público virtual	1º Quadri	19.500
					2º Quadri	39.000
					3º Quadri	58.500
					Meta Anual	117.000
					ICM	100%
8	Realizar apresentações musicais presenciais	8.1	Meta-Resultado	Número mínimo de público presencial	1º trim	1.040
					2º trim	2.080
					3º trim	3.120
					Meta Anual	6.240
					ICM	100%

2.2.2. Grupos de Referência - Apresentações / Ações Virtuais unificado dos GR's

Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
9	Realizar apresentações / ações virtuais	9.1	Meta-Produto	Número mínimo de apresentações / ações virtuais	1º Quadri	13
					2º Quadri	26
					3º Quadri	39
					Meta Anual	78
					ICM	100%

126

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

2.2.3 Grupos de Referência - Apresentações presenciais						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
10	Realizar apresentações presenciais	10.1	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações Grupo de Referência Acif- Franca	1º Quadri	1
					2º Quadri	2
					3º Quadri	3
					Meta Anual	6
					ICM	100%
		10.2	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de Araçatuba	1º Quadri	1
					2º Quadri	2
					3º Quadri	3
					Meta Anual	6
					ICM	100%
		10.3	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de Bauru	1º Quadri	1
					2º Quadri	2
					3º Quadri	3
					Meta Anual	6
					ICM	100%
		10.4	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações-Grupo de Referência de Itaberá	1º Quadri	1
					2º Quadri	2
					3º Quadri	3
					Meta Anual	6
					ICM	100%
		10.5	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de Jundiá	1º Quadri	1
					2º Quadri	2
					3º Quadri	3
					Meta Anual	6
					ICM	100%
		10.6	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações-Grupo de Referência de Lorena	1º Quadri	1
					2º Quadri	2
					3º Quadri	3
Meta Anual	6					
ICM	100%					
10.7	Meta- Produto	Número mínimo de	1º Quadri	1		

127

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

			apresentações- Grupo de Referência de Marília	2º Quadri	2
				3º Quadri	3
				Meta Anual	6
				ICM	100%
	10.8	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações-Grupo de Referência de Piracicaba	1º Quadri	1
				2º Quadri	2
				3º Quadri	3
				Meta Anual	6
				ICM	100%
	10.9	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de Presidente Prudente	1º Quadri	1
				2º Quadri	2
				3º Quadri	3
				Meta Anual	6
				ICM	100%
	10.10	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações-Grupo de Referência de Santos	1º Quadri	1
				2º Quadri	2
				3º Quadri	3
				Meta Anual	6
				ICM	100%
	10.11	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de São Carlos	1º Quadri	1
				2º Quadri	2
				3º Quadri	3
				Meta Anual	6
				ICM	100%
	10.12	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de São José do Rio Preto	1º Quadri	1
				2º Quadri	2
				3º Quadri	3
				Meta Anual	6
				ICM	100%
	10.13	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações-Grupo de Referência de Sorocaba	1º Quadri	1
				2º Quadri	2
				3º Quadri	3
				Meta Anual	6
				ICM	100%

128

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

2.2.4. Grupos de Referência – Alunos(as)						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
11	Número de alunos(as) nos Grupos de Referência do Projeto Guri	11.1	Meta-Resultado	Número de alunos(as)-Grupo de Referência Acif-Franca	1º Quadri	20
					2º Quadri	20
					3º Quadri	20
					Meta Anual	20
					ICM	100%
		11.2	Meta-Resultado	Número de alunos(as)-Grupo de Referência de Araçatuba	1º Quadri	14
					2º Quadri	14
					3º Quadri	14
					Meta Anual	14
					ICM	100%
		11.3	Meta-Resultado	Número de alunos(as)-Grupo de Referência de Bauru	1º Quadri	42
					2º Quadri	42
					3º Quadri	42
					Meta Anual	42
					ICM	100%
		11.4	Meta-Resultado	Número de alunos(as)-Grupo de Referência de Itaberá	1º Quadri	37
					2º Quadri	37
					3º Quadri	37
					Meta Anual	37
					ICM	100%
		11.5	Meta-Resultado	Número de alunos(as)-Grupo de Referência de Jundiaí	1º Quadri	48
					2º Quadri	48
					3º Quadri	48
					Meta Anual	48
					ICM	100%
		11.6	Meta-Resultado	Número de alunos(as)-Grupo de Referência de Lorena	1º Quadri	30
					2º Quadri	30
					3º Quadri	30
Meta Anual	30					
ICM	100%					
11.7	Meta-Resultado	Número de alunos(as)-Grupo de Referência de Marília	1º Quadri	11		
			2º Quadri	11		
			3º Quadri	11		

129

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

				Meta Anual	11
				ICM	100%
	11.8	Meta-Resultado	Número de alunos(as)-Grupo de Referência de Piracicaba	1º Quadri	30
				2º Quadri	30
				3º Quadri	30
				Meta Anual	30
				ICM	100%
	11.9	Meta-Resultado	Número de alunos(as)-Grupo de Referência de Presidente Prudente	1º Quadri	47
				2º Quadri	47
				3º Quadri	47
				Meta Anual	47
				ICM	100%
	11.10	Meta-Resultado	Número de alunos(as)-Grupo de Referência de Santos	1º Quadri	14
				2º Quadri	14
				3º Quadri	14
				Meta Anual	14
				ICM	100%
	11.11	Meta-Resultado	Número de alunos(as)-Grupo de Referência de São Carlos	1º Quadri	20
				2º Quadri	20
				3º Quadri	20
				Meta Anual	20
				ICM	100%
	11.12	Meta-Resultado	Número de alunos(as)-Grupo de Referência de São José do Rio Preto	1º Quadri	32
				2º Quadri	32
				3º Quadri	32
				Meta Anual	32
				ICM	100%
	11.13	Meta-Resultado	Número de alunos(as)-Grupo de Referência de Sorocaba	1º Quadri	36
				2º Quadri	36
				3º Quadri	36
				Meta Anual	36
				ICM	100%

130

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

2.3. Bolsas de estudo do Projeto Guri – Grupos de Referência

Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
12	Conceder Bolsa para integrantes dos Grupos de Referência	12.1	Meta- Produto	Bolsas de estudo oferecidas	1º Quadri	381
					2º Quadri	381
					3º Quadri	381
					Meta Anual	381
					ICM	100%
		12.2	Meta- Produto	Bolsas de estudo concedidas	1º Quadri	381
					2º Quadri	381
					3º Quadri	381
					Meta Anual	381
					ICM	100%

EIXO 3 - AÇÕES EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA

Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
13	Ações educacionais à distância (plataforma EaD, conteúdos digitais, entre outros)	13.1	Meta- Produto	Número de atividades enviadas aos(as) alunos(as)	1º Quadri	48.000
					2º Quadri	51.000
					3º Quadri	51.000
					Meta Anual	150.000
					ICM	100%
		13.2	Meta- Produto	Número de videoaulas	1º Quadri	0
					2º Quadri	0
					3º Quadri	15
					Meta Anual	15
					ICM	100%
14	Programa de Formação de Profissionais da Cultura, Novas Profissões Musicais e Empreendedorismo	14.1	Meta- Produto	Número de atividades	1º Quadri	0
					2º Quadri	0
					3º Quadri	15
					Meta Anual	15
15	Cursos Livres EaD	15.1	Meta- Produto	Número de Cursos	1º Quadri	0
					2º Quadri	0
					3º Quadri	11

131

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

					Meta Anual	11
					ICM	100%
		15.2	Meta- Produto	Número mínimo de alunos(as) matriculados(as)	1º Quadri	0
					2º Quadri	0
					3º Quadri	220
					Meta Anual	220
					ICM	100%

EIXO 4 - INTERCÂMBIO COM PROJETOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
16	Intercâmbios com Projetos Nacionais e Internacionais	16.1	Meta- Produto	Número de intercâmbios	1º Quadri	0
					2º Quadri	3
					3º Quadri	3
					Meta Anual	6
					ICM	100%

EIXO 5 - Objetivos Sustentáveis da ONU						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
17	Realizar projetos temáticos relacionados aos Objetivos Sustentáveis da ONU	17.1	Meta- Produto	Número de Oficinas Socioeducativas relacionadas aos Objetivos 1, 3, 4, 5 e 10	1º Quadri	0
					2º Quadri	15
					3º Quadri	15
					Meta Anual	30
					ICM	100%

EIXO 6 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
18	Realizar atendimentos sociais	18.1	Meta-produto	Número de atendimentos para alunos(as) e familiares	1º Quadri	0
					2º Quadri	100
					3º Quadri	130
					Meta Anual	230
					ICM	100%

132

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Realizar Oficinas Socioeducativas com crianças e adolescentes	18.2	Meta-produto	Número de Oficinas	1º Quadri	0
				2º Quadri	25
				3º Quadri	25
				Meta Anual	50
				ICM	100%
Realizar Oficinas Socioeducativas com as famílias das crianças e adolescentes	18.3	Meta-produto	Número de Oficinas	1º Quadri	0
				2º Quadri	5
				3º Quadri	15
				Meta Anual	20
				ICM	100%
Realizar Oficinas Socioeducativas de integração entre polos	18.4	Meta-produto	Número de Oficinas	1º Quadri	0
				2º Quadri	0
				3º Quadri	5
				Meta Anual	5
				ICM	100%
Atividades Culturais (visita a exposições, museus, teatros, espaços culturais, concertos, entre outros promovidos por instituições parceiras)	18.5	Meta-produto	Número de Ações	1º Quadri	0
				2º Quadri	1
				3º Quadri	4
				Meta Anual	5
				ICM	100%

EIXO 7 - FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE

Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
19	Capacitar Equipe (Capacitações Presenciais, Semi-presenciais, Online, Jornadas de Formação, Encontros, entre outros)	19.1	Meta- Produto	Número mínimo de ações	1º Quadri	5
					2º Quadri	5
					3º Quadri	10
					Meta Anual	20
					ICM	100%
	19.2	Meta- Resultado	Colaboradores capacitados	1º Quadri	300	
				2º Quadri	300	
				3º Quadri	600	
Meta Anual				1.200		
				ICM	100%	

133

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

		19.3	Meta-Resultado	Carga Horária	1º Quadri	50
					2º Quadri	50
					3º Quadri	100
					Meta Anual	200
					ICM	100%

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
20	Captação de recursos	20.1	Meta-Resultado	13,95% do valor de repasse anual R\$ 10.256.050,99	1º Quadri	0
					2º Quadri	0
					3º Quadri	13,95%
					Meta Anual	13,95%
					ICM	100%





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE 2022

Para 2022, o Plano de Trabalho do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA prevê a realização de 67 mensurações de produtos e resultados, pactuadas em 20 ações, conforme o quadro abaixo:

Metas - Produto		Total Previsto Anual
1	Número de Polos e Polos Regionais em funcionamento - aulas de música nos polos do Projeto Guri	280
2	Número mínimo de vagas oferecidas - aulas de música nos polos do Projeto Guri	49.877
3	Número de escolas atendidas - aulas de música do Guri na Escola	10
4	Número mínimo de vagas oferecidas - aulas de música do Guri na Escola	800
5	Número de Master classes realizadas - Atividades Extraclasse	11
6	Número de Workshops realizados - Atividades Extraclasse	11
7	Número de Studio classes realizados - Atividades Extraclasse	11
8	Número de polos Fundação CASA em funcionamento - aulas de música nos polos do Projeto Guri na Fundação CASA	60
9	Número mínimo de vagas oferecidas - aulas de música nos polos do Projeto Guri na Fundação CASA	1.845
10	Mínimo de ações artísticas virtuais - Ações Artísticas Virtuais ou Apresentações Musicais Presenciais dos grupos musicais dos polos do Projeto Guri	100
11	Mínimo de Apresentações Musicais Presenciais - Ações Artísticas Virtuais ou Apresentações Musicais Presenciais dos grupos musicais dos polos do Projeto Guri	1.000
12	Número mínimo de apresentações / ações virtuais - apresentações / ações virtuais	78
13	Número mínimo de apresentações Grupo de Referência Acif-Franca	6
14	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de Araçatuba	6
15	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de Bauru	6
16	Número mínimo de apresentações-Grupo de Referência de Itaberá	6
17	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de	6

135

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

	Jundiaí	
18	Número mínimo de apresentações-Grupo de Referência de Lorena	6
19	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de Marília	6
20	Número mínimo de apresentações-Grupo de Referência de Piracicaba	6
21	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de Presidente Prudente	6
22	Número mínimo de apresentações-Grupo de Referência de Santos	6
23	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de São Carlos	6
24	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de São José do Rio Preto	6
25	Número mínimo de apresentações-Grupo de Referência de Sorocaba	6
26	Bolsas de estudo oferecidas - Bolsa para integrantes dos Grupos de Referência	381
27	Bolsas de estudo concedidas - Bolsa para integrantes dos Grupos de Referência	381
28	Número de atividades enviadas aos (as) alunos (as) - Ações educacionais à distância	150.000
29	Número de vídeoaulas - Ações educacionais à distância	15
30	Número de atividades - Programa de Formação de Profissionais da Cultura, Novas Profissões Musicais e Empreendedorismo	15
31	Número de cursos - Cursos Livres EaD	11
32	Número mínimo de alunos(as) matriculados(as) - Cursos Livres EaD	220
33	Número de intercâmbios - Intercâmbios com Projetos Nacionais e Internacionais	6
34	Número de Oficinas Socioeducativas relacionadas aos Objetivos 1, 3, 4, 5 e 10 - projetos temáticos relacionados aos Objetivos Sustentáveis da ONU	30
35	Número de atendimentos para alunos(as) e familiares - atendimentos sociais	230
36	Número de Oficinas - Oficinas Socioeducativas com crianças e adolescentes	50
37	Número de Oficinas - Oficinas Socioeducativas com as famílias das crianças e adolescentes	20
38	Número de Oficinas - Oficinas Socioeducativas de integração entre polos	5

136

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

39	Número de ações - Atividades Culturais	5
40	Número mínimo de ações - Capacitar Equipe	20

Metas - Resultado		Total Previsto Anual
1	Número mínimo de alunos(as) matriculados(as) - aulas de música nos polos do Projeto Guri	42.711
2	Número mínimo de alunos(as) matriculados(as) - aulas de música do Guri na Escola	680
3	Número mínimo de alunos(as) participantes - Master classes	110
4	Número mínimo de alunos(as) participantes -Workshops	110
5	Número mínimo de alunos(as) participantes -Studio classes	110
6	Número mínimo de alunos(as) matriculados(as) - aulas de música nos polos do Projeto Guri na Fundação CASA	5.458
7	Número mínimo de Público virtual - Ações Artísticas Virtuais ou Apresentações Musicais Presenciais dos grupos musicais dos polos do Projeto Guri	2.000
8	Número mínimo de Público presencial - Ações Artísticas Virtuais ou Apresentações Musicais Presenciais dos grupos musicais dos polos do Projeto Guri	20.000
9	Número mínimo de alunos participantes - Ações Artísticas Virtuais ou Apresentações Musicais Presenciais dos grupos musicais dos polos do Projeto Guri	20.000
10	Número mínimo de público virtual - apresentações musicais virtuais	117.000
11	Número mínimo de público presencial - apresentações musicais presenciais	6.240
12	Número de alunos(as)- Grupo de Referência Acif-Franca	20
13	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Araçatuba	14
14	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Bauru	42
15	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Itaberá	37
16	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Jundiá	48
17	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Lorena	30
18	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Marília	11
19	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Piracicaba	30
20	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Presidente Prudente	47
21	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Santos	14
22	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de São Carlos	20
23	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de São José do Rio	32

137

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

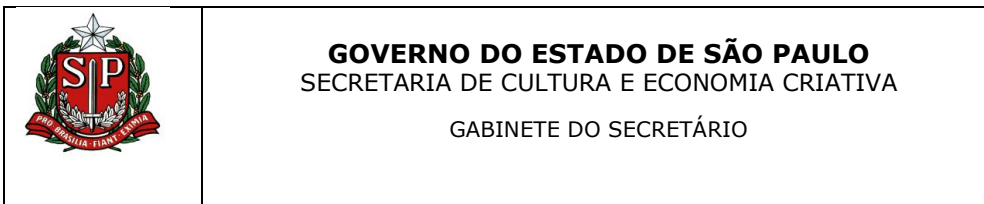
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

	Preto	
24	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Sorocaba	36
25	Colaboradores capacitados - Capacitar Equipe	1.200
26	Carga horária - Capacitar Equipe	200
27	% do valor de repasse anual - Captação de recursos	13,95%

DESCRIPTIVO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE 2022 – PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA

A Santa Marcelina Cultura acredita que a vivência artística tem papel fundamental no desenvolvimento sociopedagógico de crianças, adolescentes e jovens. O contato com diferentes repertórios, contextos históricos e características estéticas ampliam e desenvolvem o senso crítico, político e o sensível de forma substancial.

No ano de 2022 serão comemoradas duas importantes efemérides - o Bicentenário da Independência do Brasil em relação a Portugal e os 100 anos da Semana de Arte Moderna. Ambas foram passos importantes para o desenvolvimento da sociedade brasileira, assim como para a transformação das artes em nosso país. Sendo assim, faz-se necessário rememorar estes dois marcos históricos, mas numa perspectiva contemporânea e criativa, reconhecendo os legados que ambas deixaram, e entendendo quais são os desafios atuais para a contínua evolução das artes em nosso país.

Adicionalmente, o ano de 2022 será um marco significativo no processo de desenvolvimento das artes pós pandemia de COVID-19, momento este que fez com que diversas reflexões e provocações sobre o fazer artístico e qual o papel da arte para a sociedade atual fossem iniciadas.

Com isso, a proposta artística da temporada do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA tem como inspiração estes três capítulos históricos, sendo criada a Série - Trilogia de 22, que será um conjunto de ações e performances que terão como ponto central a inovação, criação e a democratização no fazer artístico, proporcionando um ambiente de discussão e reflexão sobre equidade de gênero e raça na música, artistas LGBTQI+, música e transformação social, tecnologia, entre outros.

138

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Os Grupos de Referência serão o ponto central da série, servindo como irradiador para todo o projeto, e terão em sua programação, além do repertório tradicionalmente desenvolvido para cada uma das formações, uma série de encomendas de obras originais para compositoras e compositores, que levarão em conta as especificidades técnicas dos grupos e a liberdade de criação. Esta ação buscará proporcionar aos alunos e alunas do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA uma profunda imersão nestes assuntos e desafios da atualidade.

Além disso, serão propostos programas que integrem os Grupos com outras linguagens artísticas, com a cultura popular/urbana e as novas tecnologias, visando ampliar e refletir sobre o espectro do fazer artístico em cada uma das comunidades onde os grupos estão inseridos.

139

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

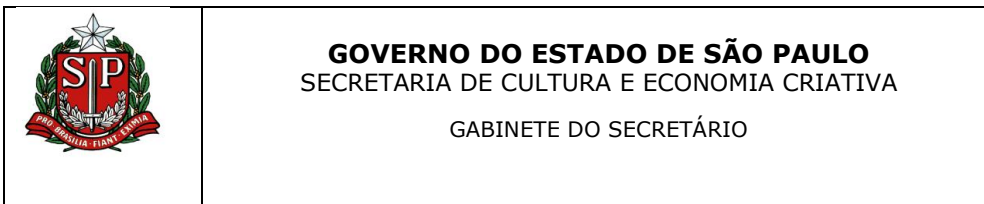
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

III. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR – 2023 – 2026

O presente plano de trabalho preliminar estabelece as perspectivas de ações e mensurações para a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, com a fixação de direitos, obrigações, prazos de execução e critérios de avaliação de desempenho, a fim de cumprir a finalidade básica do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, o qual tem como missão a educação musical e a inclusão sociocultural de crianças e adolescentes no interior e no litoral do estado de São Paulo.

Nos anos de 2023 a 2026 serão oferecidas aulas de iniciação musical para crianças, canto, instrumento (metais, madeiras, cordas friccionadas, cordas dedilhadas, percussão, acordeão, teclado e piano), prática de conjunto, coral, teoria, além de iniciação musical para adultos, curso modular, curso de luteria e musicalização infantil. A fim de complementar o processo de formação musical desenvolvido cotidianamente nos polos de ensino, serão oferecidos *workshops*, *master classes* e *studio classes* (atividades extraclasse) e serão mantidos grupos artístico-pedagógicos, também chamados Grupos de Referência. Poderão se inscrever, prioritariamente, crianças e adolescentes matriculados regularmente em qualquer unidade escolar a partir do Ensino Fundamental. Também serão oferecidas atividades educacionais à distância (videoaulas, aulas síncronas, concertos e apresentações musicais, cursos EaD, entre outros), as quais farão parte das atividades do GURI 4.0. Ao longo dos anos de vigência do contrato de gestão os Grupos de Referência serão ampliados e estão previstos projetos de integração entre grupos musicais e a circulação dos mesmos para concertos no interior do Estado de São Paulo. Da mesma maneira, será criada uma Série de Concertos Didáticos - Horizontes Musicais - e um Festival Multicultural. Simultaneamente ao ensino musical, será realizado um trabalho social com os(as) alunos(as) e suas famílias por meio do qual se buscará criar condições para uma ambiência favorável ao melhor aproveitamento dos conteúdos. Para tanto, será realizado o acompanhamento individualizado das crianças e adolescentes matriculados, por meio de um monitoramento da presença dos alunos e serão realizadas oficinas socioeducativas com a aplicação da pedagogia de direitos, incidindo no estímulo à autonomia, ao exercício da cidadania e ao protagonismo infanto-juvenil. Ademais, o trabalho com as famílias dos alunos, também por meio de oficinas, buscará fortalecê-las e auxiliá-las na sua capacidade e no exercício de sua função protetiva, complementando assim as boas

140

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

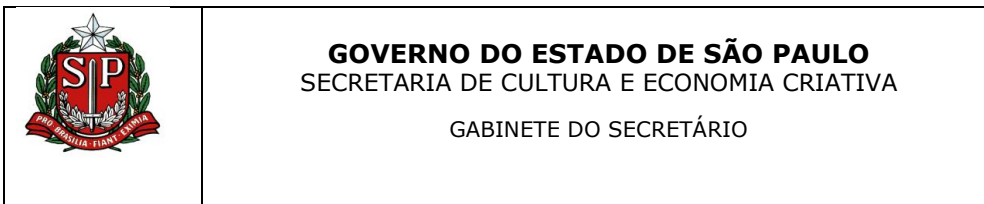
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

práticas objeto das políticas públicas. Como parte do trabalho social, também serão promovidas atividades culturais e oficinas para integração entre polos.

Ressalta-se ainda que o investimento na formação permanente de todos os profissionais envolvidos será parte integrante e fundamental da metodologia de trabalho adotada pela Santa Marcelina Cultura para a gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA. Sendo assim, serão oferecidas jornadas de formação, encontros sociopedagógicos, reuniões e capacitações das áreas técnicas, entre outros.

A descrição detalhada dos cursos oferecidos pelo Projeto Guri, bem como o plano de intervenção social, sistema de avaliação, fundamentos educativo-musicais, histórico da Instituição, entre outros, está contida no Projeto Político-Pedagógico, elaborado pela direção, gestão e coordenação do Projeto Guri, aprovado pelo Conselho de Administração desta Organização Social. O referido Projeto Político-Pedagógico poderá ser submetido a revisões periódicas, propiciando que seu conteúdo seja reavaliado e, se necessário, adaptado, a fim de contemplar as necessidades demandadas pela realidade vivida nas comunidades em que atua.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

IV. QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA – 2023 – 2026

1) PROGRAMA DO PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA

EIXO 1 - ENSINO MUSICAL						
DADOS EXTRAS- Atendimentos – Alunos(as) Dos Polos, Polos Regionais e Fundação Casa Consolidado						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual
1	Atendimentos	1.1	Dado-Extra	Número mínimo de alunos(as) matriculados(as) dos Polos, Polos Regionais, Fundação CASA, Guri na Escola e Cursos Livres EaD - consolidado	2023	50.649
					2024	52.229
					2025	53.809
					2026	55.849
		1.2	Dado-Extra	Número mínimo de vagas oferecidas nos Polos, Polos Regionais, Fundação CASA, Guri na Escola e Cursos Livres EaD - consolidado	2023	54.562
					2024	56.382
					2025	58.202
					2026	60.602

EIXO 1 - ENSINO MUSICAL						
1.1. Polos e Polos Regionais						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual
2	Realizar aulas de música nos polos do Projeto Guri	2.1	Meta- Produto	Número de Polos e Polos Regionais em funcionamento	2023	280
					2024	280
					2025	280
					2026	280
		2.2	Meta- Produto	Número mínimo de vagas oferecidas	2023	49.877
					2024	49.877
					2025	49.877
					2026	49.877
		2.3	Meta- Resultado	Número mínimo de alunos(as) matriculados(as)	2023	42.711
					2024	42.711
					2025	42.711
					2026	42.711

142

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

3	Realizar aulas de música do Guri na Escola	3.1	Meta- Produto	Número de escolas atendidas	2023	30
					2024	50
					2025	70
					2026	100
		3.2	Meta- Produto	Número mínimo de vagas oferecidas	2023	2.400
					2024	4.000
					2025	5.600
		3.3	Meta- Resultado	Número mínimo de alunos(as) matriculados(as)	2023	2.040
					2024	3.400
2025	4.760					
4	Realizar Atividades Extraclasse	4.1	Meta- Produto	Número de Master classes realizadas	2023	22
					2024	33
					2025	33
					2026	33
		4.2	Meta- Resultado	Número mínimo de alunos(as) participantes	2023	220
					2024	330
					2025	330
					2026	330
		4.3	Meta- Produto	Número mínimo de Workshops realizados	2023	22
					2024	33
					2025	33
					2026	33
		4.4	Meta- Resultado	Número mínimo de alunos(as) participantes	2023	220
					2024	330
					2025	330
					2026	330
		4.5	Meta- Produto	Número mínimo de Studio classes realizados	2023	22
					2024	33
2025	33					
2026	33					
4.6	Meta- Resultado	Número mínimo de alunos(as) participantes	2023	220		
			2024	330		
			2025	330		
			2026	330		

143

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

1.2. Polos FUNDAÇÃO CASA						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual
5	Realizar aulas de música nos polos do Projeto Guri na Fundação CASA	5.1	Meta- Produto	Número de polos Fundação CASA em funcionamento	2023	60
					2024	60
					2025	60
					2026	60
		5.2	Meta- Produto	Número mínimo de vagas oferecidas	2023	1.845
					2024	1.845
					2025	1.845
					2026	1.845
		5.3	Meta- Resultado	Número mínimo de alunos(as) matriculados(as)	2023	5.458
					2024	5.458
					2025	5.458
					2026	5.458

EIXO 2 - ATIVIDADES DE DIFUSÃO FORMATIVA						
2.1. Grupos musicais dos Polos						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual
6	Realizar Ações Artísticas Virtuais ou Apresentações Musicais Presenciais dos grupos musicais dos polos do Projeto Guri	6.1	Meta- Produto	Mínimo de ações artísticas virtuais	2023	100
					2024	100
					2025	100
					2026	100
		6.2	Meta- Resultado	Número mínimo de Público virtual	2023	2.000
					2024	2.000
					2025	2.000
					2026	2.000
		6.3	Meta- Produto	Mínimo de Apresentações Musicais Presenciais	2023	1.000
					2024	1.000
					2025	1.000
					2026	1.000
		6.4	Meta- Resultado	Número mínimo de Público presencial	2023	20.000
					2024	20.000
					2025	20.000

144

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

					2026	20.000
					2023	20.000
		6.5	Meta-Resultado	Número mínimo de alunos participantes	2024	20.000
					2025	20.000
					2026	20.000

2.2. Grupos de Referência						
2.2.1. Grupos de Referência - Público unificado dos GR's						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual
7	Realizar apresentações musicais virtuais	7.1	Meta-Resultado	Número mínimo de público virtual	2023	117.000
					2024	117.000
					2025	117.000
					2026	117.000
8	Realizar apresentações musicais presenciais	8.1	Meta-Resultado	Número mínimo de público presencial	2023	6.240
					2024	6.240
					2025	6.240
					2026	6.240

2.2.2. Grupos de Referência - Apresentações / Ações Virtuais unificado dos GR's						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual
9	Realizar apresentações / ações virtuais	9.1	Meta-Produto	Número mínimo de apresentações / ações virtuais	2023	78
					2024	78
					2025	78
					2026	78

2.2.3 Grupos de Referência - Apresentações presenciais						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual
10	Realizar apresentações presenciais	10.1	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações Grupo de Referência Acif- Franca	2023	6
					2024	6
					2025	6
					2026	6

145

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

		10.2	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de Araçatuba	2023	6
					2024	6
					2025	6
					2026	6
		10.3	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de Bauru	2023	6
					2024	6
					2025	6
					2026	6
		10.4	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações-Grupo de Referência de Itaberá	2023	6
					2024	6
2025	6					
2026	6					
10.5	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de Jundiá	2023	6		
			2024	6		
			2025	6		
			2026	6		
10.6	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações-Grupo de Referência de Lorena	2023	6		
			2024	6		
			2025	6		
			2026	6		
10.7	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de Marília	2023	6		
			2024	6		
			2025	6		
			2026	6		
10.8	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações-Grupo de Referência de Piracicaba	2023	6		
			2024	6		
			2025	6		
			2026	6		
10.9	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de Presidente Prudente	2023	6		
			2024	6		
			2025	6		
			2026	6		
10.10	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações-Grupo de Referência de Santos	2023	6		
			2024	6		
			2025	6		
			2026	6		

146

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

		10.11	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de São Carlos	2023	6
					2024	6
					2025	6
					2026	6
		10.12	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações- Grupo de Referência de São José do Rio Preto	2023	6
					2024	6
					2025	6
					2026	6
		10.13	Meta- Produto	Número mínimo de apresentações-Grupo de Referência de Sorocaba	2023	6
					2024	6
					2025	6
					2026	6

2.2.4. Grupos de Referência – Alunos(as)

Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual
11	Número de alunos(as) nos Grupos de Referência do Projeto Guri	11.1	Meta- Resultado	Número de alunos(as)- Grupo de Referência Acif-Franca	2023	20
					2024	20
					2025	20
					2026	20
		11.2	Meta- Resultado	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Araçatuba	2023	14
					2024	14
					2025	14
					2026	14
		11.3	Meta- Resultado	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Bauru	2023	42
					2024	42
					2025	42
					2026	42
		11.4	Meta- Resultado	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Itaberá	2023	37
					2024	37
					2025	37
					2026	37
		11.5	Meta- Resultado	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Jundiaí	2023	48
					2024	48
					2025	48
					2026	48

147

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

		11.6	Meta-Resultado	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Lorena	2023	30
					2024	30
					2025	30
					2026	30
		11.7	Meta-Resultado	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Marília	2023	11
					2024	11
					2025	11
					2026	11
		11.8	Meta-Resultado	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Piracicaba	2023	30
					2024	30
					2025	30
					2026	30
		11.9	Meta-Resultado	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Presidente Prudente	2023	47
2024	47					
2025	47					
2026	47					
11.10	Meta-Resultado	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Santos	2023	14		
			2024	14		
			2025	14		
			2026	14		
11.11	Meta-Resultado	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de São Carlos	2023	20		
			2024	20		
			2025	20		
			2026	20		
11.12	Meta-Resultado	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de São José do Rio Preto	2023	32		
			2024	32		
			2025	32		
			2026	32		
11.13	Meta-Resultado	Número de alunos(as)- Grupo de Referência de Sorocaba	2023	36		
			2024	36		
			2025	36		
			2026	36		
12	Ampliar os Grupos de Referência	12.1	Meta-Resultado	Número de Grupos Artístico-pedagógicos	2023	6
					2024	8
					2025	8
					2026	15

148

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

		12.2	Meta-Resultado	Número de Concertos	2023	36
					2024	48
					2025	48
					2026	90
13	Integração e Circulação dos Grupos de Referência	13.1	Meta-Resultado	Número de Grupos Artístico-pedagógicos	2023	0
					2024	0
					2025	1
					2026	3
		13.2	Meta-Resultado	Número de Concertos	2023	0
					2024	0
2025	6					
2026	18					
14	Série de Concertos Didáticos - Horizontes Musicais	14.1	Meta-Resultado	Número de Grupos Artístico-pedagógicos	2023	0
					2024	20
					2025	30
					2026	30
15	Festival Multicultural do Guri	15.1	Meta-Resultado	Número de Eventos	2023	0
					2024	1
					2025	1
					2026	1

2.3. Bolsas de estudo do Projeto Guri – Grupos de Referência						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual
16	Conceder Bolsa para integrantes dos Grupos de Referência	16.1	Meta- Produto	Bolsas de estudo oferecidas	2023	381
					2024	381
					2025	381
					2026	381
		16.2	Meta- Produto	Bolsas de estudo concedidas	2023	381
					2024	381
					2025	381
					2026	381

149

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EIXO 3 - AÇÕES EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA							
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual	
17	Ações educacionais à distância (plataforma EaD, conteúdos digitais, entre outros)	17.1	Meta- Produto	Número de atividades enviadas aos alunos	2023	150.000	
					2024	150.000	
					2025	150.000	
					2026	150.000	
		17.2	Meta- Produto	Número de videoaulas	2023	20	
					2024	25	
					2025	30	
					2026	30	
18	Programa de Formação de Profissionais da Cultura, Novas Profissões Musicais e Empreendedorismo	18.1	Meta- Produto	Número de atividades	2023	20	
					2024	25	
					2025	30	
					2026	30	
19	Cursos Livres EaD	19.1	Meta- Produto	Número de Cursos	2023	22	
					2024	33	
					2025	44	
					2026	44	
			Meta- Produto		Número mínimo de alunos(as) matriculados(as)	2023	440
						2024	660
						2025	880
						2026	880

EIXO 4 - INTERCÂMBIO COM PROJETOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual
20	Intercâmbios com Projetos Nacionais e Internacionais	20.1	Meta- Produto	Número de intercâmbios	2023	11
					2024	22
					2025	33
					2026	44

150

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EIXO 5 - Objetivos Sustentáveis da ONU						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual
21	Realizar projetos temáticos relacionados aos Objetivos Sustentáveis da ONU	21.1	Meta- Produto	Número de Oficinas Socioeducativas relacionadas aos Objetivos 1, 3, 4, 5 e 10	2023	40
					2024	65
					2025	90
					2026	120

EIXO 6 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual
22	Realizar atendimentos sociais	22.1	Meta-produto	Número de atendimentos para alunos(as) e familiares	2023	250
					2024	280
					2025	300
					2026	350
23	Realizar Oficinas Socioeducativas com crianças e adolescentes	23.1	Meta-produto	Número de Oficinas	2023	60
					2024	70
					2025	90
					2026	125
24	Realizar Oficinas Socioeducativas com as famílias das crianças e adolescentes	24.1	Meta-produto	Número de Oficinas	2023	25
					2024	30
					2025	40
					2026	50
25	Realizar Oficinas Socioeducativas de integração entre polos	25.1	Meta-produto	Número de Oficinas	2023	11
					2024	22
					2025	25
					2026	60
26	Atividades Culturais (visita a exposições, museus, teatros, espaços culturais, concertos, entre outros promovidos por instituições parceiras)	26.1	Meta-produto	Número de Ações	2023	20
					2024	45
					2025	55
					2026	100

151

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EIXO 7 - FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual
27	Capacitar Equipe (Capacitações Presenciais, Semi-presenciais, Online, Jornadas de Formação, Encontros, entre outros)	27.1	Meta- Produto	Número mínimo de ações	2023	20
					2024	20
					2025	20
					2026	20
		27.2	Meta- Resultado	Porcentagem de Colaboradores capacitados	2023	1.200
					2024	1.200
					2025	1.200
					2026	1.200
		27.3	Meta- Resultado	Carga Horária	2023	200
					2024	200
					2025	200
					2026	200

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual
28	Captação de recursos	28.1	Meta- Resultado	% do valor de repasse anual	2023	19,56% (R\$14.373.741,87)
					2024	20,41% (R\$15.000.000,00)
					2025	21,34% (R\$15.685.451,25)
					2026	20,09% (14.767.989,57)

2 - METAS CONDICIONADAS						
Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Período	Previsão Anual
29	Projeto de Vida - Trilhas e Carreiras	29.1	Meta- Produto	Número de ações	2023	0
					2024	11
					2025	22
					2026	33
30	Projeto de Inclusão e Acessibilidade	30.1	Meta- Produto	Número de ações	2023	0
					2024	11
					2025	22
					2026	33

152

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

31	Projeto Guri Participativo - Protagonismo e Participação	31.1	Meta- Produto	Número de ações	2023	0
					2024	11
					2025	22
					2026	33
32	Projeto Socializando	32.1	Meta- Produto	Número de ações	2023	0
					2024	11
					2025	22
					2026	33
33	Projeto com Famílias - Economia Solidária	33.1	Meta- Produto	Número de ações	2023	0
					2024	11
					2025	22
					2026	33

153

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

V. QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

ITENS DE PONTUAÇÃO	%*
Não Cumprimento das Metas de Produto do Eixo 1 - Ensino Musical	15%
Não Cumprimento das Metas de Produto do Eixo 2 – Atividades de Difusão Formativa	15%
Não Cumprimento das Metas de Produto de Bolsas de Estudo dos Grupos de Referência	10%
Não Cumprimento das Metas de Produto do Eixo 6 – Desenvolvimento Social	10%
Não Cumprimento das Metas de Mínimas de Resultado do Eixo 1 - Ensino Musical	10%
Não Cumprimento das Metas de Mínimas de Resultado Eixo 2 – Atividades de Difusão Formativa	10%
Não Cumprimento das Metas de Mínimas de Resultado de Bolsas de Estudo dos Grupos de Referência	5%
Não Cumprimento das Metas de Mínimas de Resultado do Eixo 6 - Desenvolvimento Social	5%
Não Realização da Pesquisa de Satisfação e Perfil de Alunos	10%
Não Cumprimento dos Compromissos de Informação (Anexo IV do Contrato de Gestão)	10%
Total:	100%

(*) % calculado sobre os 10% de cada parcela, conforme disposto no item 2, parágrafo 2º, cláusula oitava do Contrato de Gestão.

154

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

1. Esta tabela tem a finalidade de atender ao disposto no item 2, parágrafo 2º, cláusula oitava do Contrato de Gestão nº 01/2022. Sua aplicação se dará sob o percentual de 10% do valor do repasse se, após a avaliação das justificativas apresentadas pela OS, a UGE concluir que houve o descumprimento dos itens indicados.

2. Caso a OS não apresente junto com os relatórios quadrimestrais justificativas para o não cumprimento das metas pactuadas, a UGE poderá efetuar a aplicação da tabela sem prévia análise das justificativas, cabendo a OS, se for o caso, reunir argumentos consistentes para viabilizar o aporte retido no próximo quadrimestre.

3. O não cumprimento da meta de captação de recursos pela OS não implicará em redução do repasse de recursos, ou seja, caso a OS capte menos recursos que o correspondente ao percentual indicado no plano de trabalho, isso não configurará motivação para retenção de parte do repasse, visto que a Organização Social deverá cumprir todas as metas pactuadas no plano de trabalho, traduzidas na planilha orçamentária como “previsão orçamentária” mesmo que não atinja o “total de receitas vinculadas ao plano de trabalho” (desde que o repasse previsto pela Secretaria seja integralmente efetuado). Isto não isenta a Organização Social das demais medidas sancionatórias por descumprimento de cláusulas contratuais.

155

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

UGE: **UFC - SCEC**

Organização Social: **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**

Objeto contratual: **PROJETO GURI NO INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA**

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 2022 a 2026

I - REPASSES E OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO

		Orçamento 2022	Orçamento 2023	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Total
1	Recursos Líquidos para o Contato de Gestão	71.001.000	71.001.000	73.206.000	73.206.000	77.616.000	366.030.000
1.1	Repasse Contrato de Gestão	73.500.000	73.500.000	73.500.000	73.500.000	73.500.000	367.500.000
1.2	Movimentação de Recursos Reservados	-2.499.000	-2.499.000	-294.000	-294.000	4.116.000	-1.470.000
1.2.1	Constituição Recursos de Reserva e Provisões	-2.205.000	-2.205.000				-4.410.000
1.2.2	Reversão de Recursos de Reserva e Provisões					4.410.000	4.410.000
1.2.3	Constituição Recursos de Contingência	-294.000	-294.000	-294.000	-294.000	-294.000	-1.470.000
1.2.4	Reversão de Recursos de Contingência						0

156

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC/2021/14794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

1.2.5	Constituição de outras reservas (especificar)						0
1.2.6	Reversão de outras reservas (especificar)						0
1.3	Outras Receitas	118.464	118.946	119.409	119.850	120.305	596.974
1.3.1	Saldos anteriores para utilização no exercício						0
1.3.2	Outros saldos Receitas financeiras	118.464	118.946	119.409	119.850	120.305	596.974
2	Recursos de Investimento do Contrato de Gestão	0	0	0	0	0	0
2.1	Investimento do CG						0
3	Recursos de Captação	9.756.051	11.873.742	12.000.000	12.685.451	9.940.516	56.255.760
3.1	Recurso de Captação Voltado a Custeio	9.756.051	11.873.742	12.000.000	12.685.451	9.940.516	56.255.760
3.1.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc.)	9.756.051	11.873.742	12.000.000	12.685.451	9.940.516	56.255.760
3.1.2	Captação de Recursos Incentivados	500.000	2.500.000	3.000.000	3.000.000	4.827.473	13.827.473
3.1.2.1	Saldo Captação para utilização no exercício						0
3.1.3	Trabalho Voluntário						0
3.1.4	Parcerias						0
3.2	Recursos de Captação voltados a Investimentos						0

II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Receitas Apropriadas Vinculadas ao Contrato de Gestão		Orçamento 2022	Orçamento 2023	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Total
4	Total de Receitas Vinculadas ao Plano de Trabalho	80.875.515	82.993.688	85.325.409	86.011.301	87.676.821	422.882.734
4.1	Receita de Repasse Apropriada	71.001.000	71.001.000	73.206.000	73.206.000	77.616.000	366.030.000
4.2	Receita de Captação Apropriada	9.756.051	11.873.742	12.000.000	12.685.451	9.940.516	56.255.760

157

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º andar
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|2021|14794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc.)	9.756.051	11.873.742	12.000.000	12.685.451	9.940.516	56.255.760
4.2.2	Captação de Recursos Incentivados						0
4.2.3	Trabalho Voluntário						0
4.2.4	Parcerias						0
4.3	Total das Receitas Financeiras	118.464	118.946	119.409	119.850	120.305	596.974
5	Total de Receitas para realização de ações condicionadas	0	545.000	571.487	588.632	606.291	2.311.410
5.1	Receitas para realização de ações condicionadas	0	545.000	571.487	588.632	606.291	2.311.410

Despesas do Contrato De Gestão		Orçamento 2022	Orçamento 2023	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Total
6	Total de Despesas	-80.408.640	-82.510.472	-84.826.489	-85.497.414	-87.147.517	-420.390.532
6.1	Subtotal Despesas	-80.408.640	-82.510.472	-84.826.489	-85.497.414	-87.147.517	-420.390.532
6.1.1	Recursos Humanos - Salários, encargos e benefícios	-71.540.441	-73.722.975	-75.735.196	-76.107.602	-77.439.803	-374.546.018
6.1.1.1	Diretoria	-673.434	-697.004	-719.657	-741.246	-763.484	-3.594.825
6.1.1.1.1	Área Meio	-673.434	-697.004	-719.657	-741.246	-763.484	-3.594.825
6.1.1.1.2	Área Fim	0	0	0	0	0	0
6.1.1.2	Demais Funcionários	-70.491.433	-72.637.251	-74.614.185	-74.952.962	-76.250.524	-368.946.354
6.1.1.2.1	Área Meio	-8.388.566	-8.682.166	-8.964.336	-9.233.266	-8.559.237	-43.827.570
6.1.1.2.2	Área Fim	-62.102.867	-63.955.085	-65.649.849	-65.719.696	-67.691.287	-325.118.784
6.1.1.3	Estagiários	0	0	0	0	0	0
6.1.1.3.1	Área Meio	0	0	0	0	0	0
6.1.1.3.2	Área Fim	0	0	0	0	0	0

158

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º andar
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6.1.1.4	Aprendizes	-375.575	-388.720	-401.354	-413.394	-425.796	-2.004.839
6.1.1.4.1	Área Meio	-47.725	-49.395	-51.001	-52.531	-54.107	-254.759
6.1.1.4.2	Área Fim	-327.850	-339.325	-350.353	-360.863	-371.689	-1.750.080
6.1.2	Prestadores de serviços (Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas)	-2.594.138	-2.282.825	-2.357.017	-2.427.728	-2.500.560	-12.162.268
6.1.2.1	Limpeza	-528.743	-547.249	-565.034	-581.985	-599.445	-2.822.457
6.1.2.2	Vigilância / portaria / segurança	-41.293	-42.738	-44.127	-45.451	-46.814	-220.422
6.1.2.3	Jurídica	-155.625	-161.072	-166.307	-171.296	-176.435	-830.734
6.1.2.4	Informática	-394.250	-408.049	-421.310	-433.950	-446.968	-2.104.527
6.1.2.5	Administrativa / RH	-95.450	-98.791	-102.001	-105.061	-108.213	-509.517
6.1.2.6	Contábil	-388.510	0	0	0	0	-388.510
6.1.2.7	Auditoria	-53.950	-55.838	-57.653	-59.383	-61.164	-287.988
6.1.2.8	Outras Despesas (especificar)	-936.318	-969.089	-1.000.585	-1.030.602	-1.061.520	-4.998.114
6.1.2.8.1	Despesas de publicações legais	-19.713	-20.402	-21.066	-21.697	-22.348	-105.226
6.1.2.8.2	Serviços de apoio terceirizados	-52.913	-54.764	-56.544	-58.241	-59.988	-282.450
6.1.2.8.3	Serviços de transportes	-155.625	-161.072	-166.307	-171.296	-176.435	-830.734
6.1.2.8.4	Serviços de manutenção	-6.225	-6.443	-6.652	-6.852	-7.057	-33.229
6.1.2.8.5	Outros serviços prestados - PJ	-696.656	-721.038	-744.472	-766.806	-789.811	-3.718.783
6.1.2.8.6	Outros serviços prestados - PF	-5.188	-5.369	-5.544	-5.710	-5.881	-27.691
6.1.3	Custos Administrativos e Institucionais	-2.900.642	-3.002.164	-3.099.735	-3.192.727	-3.288.509	-15.483.776
6.1.3.1	Locação de imóveis/IPTU	-749.438	-775.668	-800.877	-824.903	-849.650	-4.000.536
6.1.3.2	Utilidades públicas	-296.777	-307.164	-317.147	-326.661	-336.461	-1.584.210
6.1.3.3	Uniformes e EPIs	-34.278	-35.477	-36.630	-37.729	-38.861	-182.975
6.1.3.4	Viagens e Estadias	-622.500	-644.288	-665.227	-685.184	-705.739	-3.322.937
6.1.3.5	Material de consumo, escritório e limpeza	-300.875	-311.406	-321.526	-331.172	-341.107	-1.606.086
6.1.3.6	Despesas tributárias e financeiras	-61.963	-64.131	-66.215	-68.202	-70.248	-330.759

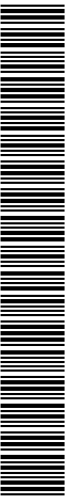
159

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º andar
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|2021|14794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6.1.3.7	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)	-161.850	-167.515	-172.959	-178.148	-183.492	-863.964
6.1.3.8	Treinamento de Funcionários	-662.963	-686.166	-708.467	-729.721	-751.612	-3.538.928
6.1.3.9	Prevenção Covid-19	0	0	0	0	0	0
6.1.3.10	Outras Despesas (especificar)	-10.000	-10.350	-10.686	-11.007	-11.337	-53.381
6.1.3.10.1	Outras Despesas - Ajuda de custo para Conselheiros	-10.000	-10.350	-10.686	-11.007	-11.337	-53.381
6.1.4	Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança	-230.844	-238.923	-246.688	-254.089	-261.712	-1.232.256
6.1.4.1	Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, etc.)	-114.125	-118.119	-121.958	-125.617	-129.386	-609.205
6.1.4.2	Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB	-2.594	-2.685	-2.772	-2.855	-2.941	-13.846
6.1.4.3	Equipamentos / Implementos	0	0	0	0	0	0
6.1.4.4	Seguros (predial, incêndio, etc.)	-114.125	-118.119	-121.958	-125.617	-129.386	-609.205
6.1.4.5	Outras Despesas (especificar)	0	0	0	0	0	0
6.1.5	Programas de Trabalho da Área Fim	-2.458.862	-2.555.942	-2.657.212	-2.762.708	-2.881.797	-13.316.521
6.1.5.1	Compra, Manutenção de Acessórios e Instrumentos Musicais	-622.500	-644.288	-665.227	-685.184	-705.739	-3.322.937
6.1.5.1.1	Conserto, Manutenção e Aquisição de Acessórios e Suprimentos de Instrumentos Musicais	-622.500	-644.288	-665.227	-685.184	-705.739	-3.322.937
6.1.5.2	Atividades de difusão formativa Musicais	-992.680	-1.027.424	-1.060.815	-1.092.640	-1.125.419	-5.298.977
6.1.5.2.1	GR - Bolsa-Performance	-992.680	-1.027.424	-1.060.815	-1.092.640	-1.125.419	-5.298.977
6.1.5.3	Atividades de difusão formativa Musicais	-145.250	-150.334	-155.220	-159.876	-164.672	-775.352
6.1.5.3.1	Livros Didáticos	-114.125	-118.119	-121.958	-125.617	-129.386	-609.205
6.1.5.3.2	Novos Arranjos e Composições	-31.125	-32.214	-33.261	-34.259	-35.287	-166.147
6.1.5.4	Incentivo a Prática Coletiva de Música	-392.175	-405.901	-419.093	-431.666	-444.616	-2.093.450
6.1.5.4.1	GR - Ensaios com artistas convidados	-141.100	-146.039	-150.785	-155.308	-159.968	-753.199
6.1.5.4.2	GR - Apresentações	-173.263	-179.327	-185.155	-190.709	-196.431	-924.884
6.1.5.4.3	Apresentações artísticas ou pedagógicas	-77.813	-80.536	-83.153	-85.648	-88.217	-415.367

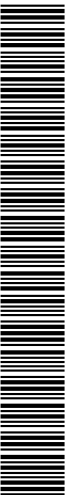
160

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º andar
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|2021|14794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6.1.5.5	Ampliação da Rede de Parcerias do Projeto Guri em Âmbito Nacional e Internacional	-108.938	-112.750	-116.415	-119.907	-123.504	-581.514
6.1.5.5.1	Encontros, simpósios ou congressos Nac./Int.	-20.750	-21.476	-22.174	-22.839	-23.525	-110.765
6.1.5.5.2	Ações formação/difusão musical com organizações	-88.188	-91.274	-94.240	-97.068	-99.980	-470.749
6.1.5.6	Pesquisa de Qualidade, Avaliação de Impacto	-93.375	-96.643	-99.784	-102.778	-105.861	-498.441
6.1.5.6.1	Pesquisa de Qualidade, Avaliação de Impacto	-93.375	-96.643	-99.784	-102.778	-105.861	-498.441
6.1.5.7	Desenvolvimento Social	-91.169	-100.972	-111.079	-128.473	-154.052	-585.745
6.1.5.7.1	Oficinas Socioeducativas com crianças, adolescentes e famílias	-29.809	-37.464	-45.507	-60.934	-84.487	-258.201
6.1.5.7.2	Oficinas Socioeducativas de integração entre polos	-49.022	-50.738	-52.387	-53.958	-55.577	-261.681
6.1.5.7.3	Atividades Culturais	-12.338	-12.770	-13.185	-13.581	-13.988	-65.863
6.1.5.8	Objetivos Sustentáveis da ONU	-12.775	-17.630	-29.580	-42.185	-57.934	-160.104
6.1.5.8.1	Projetos Socioeducativos com temáticas sobre Objetivos Sustentáveis da ONU	-12.775	-17.630	-29.580	-42.185	-57.934	-160.104
6.1.6	Comunicação e Imprensa	-683.713	-707.642	-730.641	-752.560	-775.137	-3.649.693
6.1.6.1	Plano de Comunicação e Site	-70.000	-72.450	-74.805	-77.049	-79.360	-373.664
6.1.6.2	Projetos gráficos e materiais de comunicação	-303.500	-314.123	-324.331	-334.061	-344.083	-1.620.099
6.1.6.3	Publicações	0	0	0	0	0	0
6.1.6.4	Assessoria de imprensa e custos de publicidade	-310.213	-321.070	-331.505	-341.450	-351.693	-1.655.930
6.1.6.5	Outros (especificar)	0	0	0	0	0	0
6.2	Depreciação/Amortização/Exaustão/Baixa de Imobilizado	0	0	0	0	0	0
6.2.1	Depreciação						0
6.2.2	Amortização						0
6.2.3	Baixa de ativo imobilizado						0
6.2.4	Outros (especificar)						0
7	Superávit/Déficit do exercício	0	0	0	0	0	0

III - INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO

161

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º andar
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

		Orçamento 2022	Orçamento 2023	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Total
8	Investimentos com recursos vinculados ao Contrato de Gestão	-466.875	-483.216	-498.920	-513.888	-529.304	-2.492.203
8.1	Equipamentos de informática	-83.000	-85.905	-88.697	-91.358	-94.099	-443.058
8.2	Moveis e utensílios	-31.125	-32.214	-33.261	-34.259	-35.287	-166.147
8.3	Máquinas e equipamentos	-41.500	-42.953	-44.348	-45.679	-47.049	-221.529
8.4	Software						0
8.5	Benfeitorias						0
8.6	Aquisição de acervo						0
8.7	Instrumentos Musicais	-311.250	-322.144	-332.613	-342.592	-352.870	-1.661.469
9	Recursos públicos específicos para investimentos no Contrato de Gestão	0	0	0	0	0	0
9.1	Equipamentos de informática						0
9.2	Moveis e utensílios						0
9.3	Máquinas e equipamentos						0
9.4	Software						0
9.5	Benfeitorias						0
9.6	Aquisição de acervo						0
9.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)						0
10	Investimentos com recursos incentivados	0	-800.000	-429.307	-150.000	-254.500	-1.633.807
10.1	Equipamentos de informática						0
10.2	Moveis e utensílios						0
10.3	Máquinas e equipamentos						0
10.4	Software						0
10.5	Benfeitorias						0

162

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º andar
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC/2021/14794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

10.6	Aquisição de acervo						0
10.7	Banco de Instrumentos para Empréstimo aos Alunos e Alunas		-800.000	-429.307	-150.000	-254.500	-1.633.807

IV - PROJETOS A EXECUTAR E SALDOS DE RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO

		Orçamento 2022	Orçamento 2023	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Total
11	Saldo Projetos a Executar (contábil)						
11.1	Repasse						
11.2	Reserva						
11.3	Contingência						
11.4	Outros (especificar)						
12	Recursos incentivados - saldo a ser executado						
12.1	Recursos captados						
12.2	Receita apropriada do recurso captado						
12.3	Despesa realizada do recurso captado						
13	Outras informações (saldos bancários)						
13.1	Conta de Repasse do Contrato de Gestão						
13.2	Conta de Captação Operacional						
13.3	Conta de Projetos Incentivados						
13.4	Conta de Recurso de Reserva						
13.5	Conta de Recurso de Contingência						
13.6	Demais Saldos (especificar)						

V - PROJETOS INCENTIVADOS

163

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º andar
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC/2021/14794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

		Orçamento 2022	Orçamento 2023	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Total
14	Programas de Trabalho da Área Fim	-500.000	-2.500.000	-3.000.000	-3.000.000	-4.827.473	-13.827.473
14.1	Horizontes Musicais - Série de Concertos Didáticos		-300.000	-464.625	-463.500	-533.434	-1.761.559
14.2	Ampliação dos Grupos de Referência		-529.665	-704.514	-727.407	-1.404.805	-3.366.391
14.3	Integração e Circulação dos Grupos de Referência				-250.000	-515.000	-765.000
14.4	Festival Multicultural do Guri			-275.000	-283.250	-347.777	-906.027
14.5	Programa de Formação de Profissionais da Cultura, Novas Profissões Musicais e Empreendedorismo		-203.086	-209.686	-215.977	-222.456	-851.206
14.6	Oficinas Socioeducativas de Integração entre Polos		-60.885	-177.604	-215.833	-611.347	-1.065.670
14.7	Atividades Culturais		-38.311	-105.482	-191.567	-265.776	-601.135
14.8	Atividades Educacionais à Distância - Guri 4.0 (Videoaulas, Aulas Síncronas, Manutenção e Ampliação da Plataforma EAD)	-451.157	-415.790	-429.304	-291.854	-455.448	-2.043.553
14.9	Masterclasses	-16.281	-33.702	-50.553	-52.069	-53.631	-206.236
14.10	Workshops	-16.281	-33.702	-50.553	-52.069	-53.631	-206.236
14.11	Studio Classes	-16.281	-33.702	-50.553	-52.069	-53.631	-206.236
14.12	Banco de Instrumentos para Empréstimo aos Alunos e Alunas		-800.000	-429.307	-150.000	-254.500	-1.633.807
14.13	Fomento as Atividades Musicais Locais		-51.157	-52.819	-54.404	-56.036	-214.416

VI - AÇÕES CONDICIONADAS

		Orçamento 2022	Orçamento 2023	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Total
15	Ações Condicionadas	0	-545.000	-571.487	-588.632	-606.291	-2.311.410
15.1	Projeto de Vida - Trilhas e Carreiras		-330.000	-340.725	-350.947	-361.475	-1.383.147
15.2	Projeto de Inclusão e Acessibilidade		-80.000	-82.600	-85.078	-87.630	-335.308

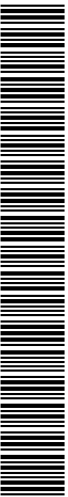
164

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º andar
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|2021|14794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

15.3	Projeto Guri Participativo - Protagonismo e Participação		-45.000	-46.462	-47.856	-49.292	-188.610
15.4	Projeto Socializando		-30.000	-39.750	-40.943	-42.171	-152.863
15.5	Projetos com Famílias - Economia Solidária		-60.000	-61.950	-63.809	-65.723	-251.481

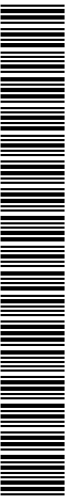
165

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º andar
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil

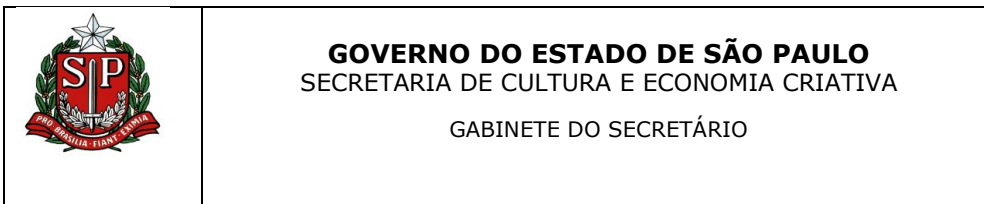
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.
Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.
Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS

O planejamento orçamentário proposto pela Santa Marcelina Cultura contempla os custos, as despesas e os investimentos para o desenvolvimento das atividades apresentadas nos quadros de ações e metas para o período de 2022 a 2026 do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA. As rubricas orçamentárias apresentadas atendem as orientações da SECEC quanto à sua abertura e distribuição em grupos específicos de receitas e despesas.

Para a elaboração das premissas orçamentárias apresentadas, a Santa Marcelina Cultura pesquisou e utilizou dados oficiais publicados por instituições financeiras de referência, como a Fundação Getúlio Vargas, o Banco Central do Brasil, e o IBGE, além de contar com sua expertise em administração de mais de 14 anos de contratos de gestão na área cultural, valendo-se, principalmente, da série histórica que já possui.

A Santa Marcelina Cultura procurou, com base em seu desempenho no passado e o aprimoramento da sua capacidade preditiva adquirida ao longo dos anos realizando gestão de equipamentos públicos, prever o comportamento no futuro de índices de reajuste de valores financeiros, buscando antever eventuais problemas com o intuito de garantir a exequibilidade da proposta com a qualidade de execução exigida pela Instituição. A proposta orçamentária foi, portanto, elaborada a partir de modelos de cálculo bem-sucedidos já utilizados pela Santa Marcelina Cultura. Mesmo com o aprimoramento da capacidade preditiva desta Instituição, no decorrer da execução orçamentária pode ser necessário proceder a remanejamentos e movimentações entre as rubricas, que são imprescindíveis para a mais ágil e eficiente gestão dos recursos nos cumprimentos das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, observados os dispositivos previstos no Estatuto Social da Organização Social, respeitados os índices contratuais firmados e assegurado o integral cumprimento das metas pactuadas.

Essa flexibilidade é importante, pois, de acordo com o modelo de gestão típico das Organizações Sociais, o orçamento aprovado deve seguir como referência para a busca e aferição da economicidade e eficiência, porém, sem desconsiderar que o foco fundamental é o cumprimento das metas acordadas. Não se poderia, portanto, pretender uma vinculação rígida por parte da Organização Social à proposta orçamentária já que sua execução orçamentária é dinâmica e – uma vez preservados os indicadores econômicos e respeitados

166

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

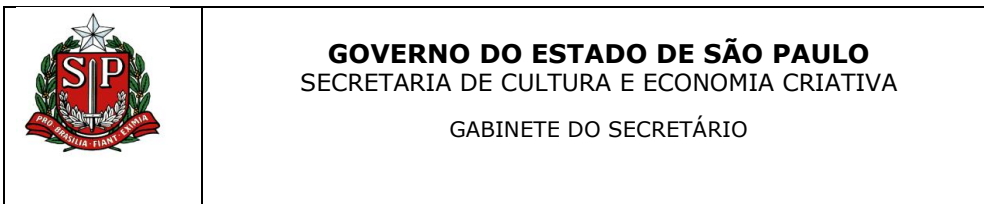
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SECEC/2021/14794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

os regulamentos de compras e contratações, bem como a autorização do Conselho de Administração nos termos previstos no Estatuto – cabe à Organização Social definir a melhor estratégia de gestão e zelar pelo uso responsável dos recursos, com a flexibilidade e transparência que lhe devem ser características. Desta forma, torna-se possível contemplar eventuais intercorrências, buscando a melhor aplicação dos recursos para atingir os objetivos e metas do contrato.

Por sua vez, dotando a necessária flexibilidade também da necessária transparência, no relatório anual, a OS deverá apresentar as justificativas para as rubricas que apresentarem alterações expressivas, com variação superior a 25% do estimado inicialmente.

1. ÍNDICES

As premissas utilizadas para a elaboração da planilha, de previsão, orçamentária foram as seguintes:

INFLAÇÃO: considerada a inflação do ano anterior para a realização de reajustes do ano seguinte:

- 2022 - Resolução, do Banco Central do Brasil, Nº 4.671, de 26 de junho de 2018 que fixa a meta de inflação, para o ano de 2021, de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), com intervalo de tolerância de menos 1,50 p.p (um e meio ponto percentual) e de mais 1,50 p.p. (um e meio ponto percentual)
- 2023 – Resolução, do Banco Central do Brasil, Nº 4.724, de 27 de junho de 2019, que fixa, para o ano de 2022, a meta para a inflação de 3,5% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) com intervalo de tolerância de menos 1,50 p.p (um e meio ponto percentual) e de mais 1,50 p.p. (um e meio ponto percentual)
- 2024 – Resolução, do Banco Central do Brasil, Nº 4.831, de 25 de junho de 2020, que fixa, para o ano de 2023, a meta para a inflação de 3,25% (três

167

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) com intervalo de tolerância de menos 1,50 p.p (um e meio ponto percentual) e de mais 1,50 p.p. (um e meio ponto percentual).

- 2025 – Resolução, CMN, Nº 4.918, de 24 de junho de 2021, que fixa, para o ano de 2024, a meta para a inflação de 3,0% (três inteiros por cento) com intervalo de tolerância de menos 1,50 p.p (um e meio ponto percentual) e de mais 1,50 p.p. (um e meio ponto percentual).
- 2026 – Resolução, CMN, Nº 4.918, de 24 de junho de 2021, que fixa, para o ano de 2024, a meta para a inflação de 3,0% (três inteiros por cento) com intervalo de tolerância de menos 1,50 p.p (um e meio ponto percentual) e de mais 1,50 p.p. (um e meio ponto percentual).

REAJUSTES DA FOLHA DE PAGAMENTO: os colaboradores da Santa Marcelina Cultura são representados pelo SENALBA (Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo), porém, os reajustes da folha de pagamento consideraram os índices de inflação estabelecidos nas Resoluções do Banco Central do Brasil, e não foram considerados reajustes acima da inflação prevista.

Percentuais considerados como reajuste, nas projeções, da folha de pagamento.

- 2022 – 3,75%
- 2023 – 3,50%
- 2024 – 3,25%
- 2025 – 3,00%
- 2026 – 3,00%

TAXA SELIC (média ano): A taxa Selic é utilizada para cálculo, de estimativa, de receitas financeiras:

- 2022 – 3,46%

168

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

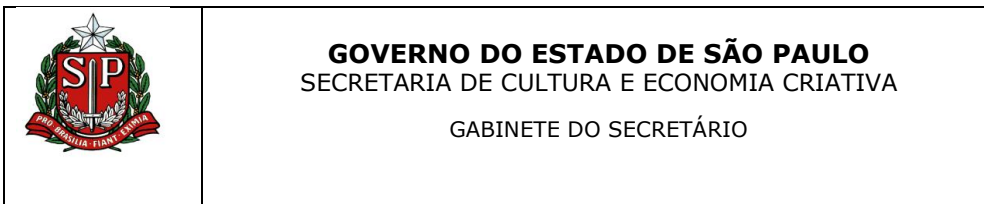
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 2023 – 3,75%
- 2024 – 3,75%
- 2025 – 3,75%
- 2026 – 3,75%

CÂMBIO: Taxas médias anuais para contratação de convidados internacionais:

	<u>USD</u>	<u>EURO</u>
• 2022	5,00	5,83
• 2023	4,84	5,64
• 2024	4,84	5,65
• 2025	4,84	5,65
• 2026	4,84	5,65

2. RECEITAS

2.1 REPASSES DO CONTRATO DE GESTÃO: são recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, são valores necessários para a viabilização das ações, metas, rotinas e obrigações contratuais para o período de 2022 a 2026. Foi previsto um repasse global, sem considerar as variações inflacionárias, para o período de vigência contratual, de R\$ 367.500.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões e quinhentos mil reais), valor este a ser repassados anualmente, no montante previsto de R\$ 73.500.000,00. O Cronograma de Desembolso nos cinco anos de contrato de gestão, em função da obrigação por parte da instituição de constituição do Fundo de Reserva e Provisões e do Fundo de Contingência, e do comprometimento da Organização Social em complementar os valores de repasse com a Captação de Recursos Operacionais, que vão suportar o custeio da operação, deverá prever a quantidade de recursos nos valores dos repasses suficientes para a liquidação das despesas previstas nos dois primeiros quadrimestres do ano.

2.2 CAPTAÇÃO DOS RECURSOS OPERACIONAIS VOLTADOS A CUSTEIO

Foram estimados os seguintes valores para Captação de Recursos Operacionais:

169

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

• 2022	R\$ 9.756.050,99
• 2023	R\$ 11.873.741,87
• 2024	R\$ 12.000.000,00
• 2025	R\$ 12.685.451,25
• 2026	R\$ 9.940.516,29
Total	R\$ 56.255.760,40

2.3 CAPTAÇÃO DE RECURSOS INCENTIVADOS

Foram estimados os seguintes valores para Captação de Recursos Incentivados:

• 2022	R\$ 500.000,00
• 2023	R\$ 2.500.000,00
• 2024	R\$ 3.000.000,00
• 2025	R\$ 3.000.000,00
• 2026	R\$ 4.827.473,00
Total	R\$ 13.827.473,00

2.4 RECEITAS FINANCEIRAS: foram estimadas tomando-se como premissa o fluxo financeiro anual. Foi calculada utilizando-se a Taxa Selic, considerando que o repasse dos recursos por parte da SECEC será realizado conforme o previsto no Cronograma de Desembolso 2022 a 2026 estabelecido entre as partes. Não foram consideradas as receitas financeiras que serão obtidas com os Fundos de Reserva e Provisões e de Contingência.

3. DESPESAS

Em relação às Despesas com Recursos Humanos, estão previstos na planilha orçamentária os gastos com Recursos Humanos na área meio e na área fim no montante

170

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

necessário ao desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho 2022 a 2026. Os salários dos colaboradores que atuarão no programa ou que serão contratados são compatíveis com os salários praticados no mercado e no Terceiro Setor em instituições de porte e complexidade semelhantes.

Todos os colaboradores da SMC são contratados pelo regime de CLT, e os reajustes da folha de pagamento seguem o índice do SENALBA, conforme informado acima, porém, para os cálculos dos reajustes da folha de pagamento, foram considerados os índices de inflação estabelecidos nas Resoluções do Banco Central do Brasil, e, portanto, não foram considerados reajustes acima da inflação prevista. Também não foram considerados outros tipos de complementos aos salários, como por exemplo: ajuda de custo, direito de uso de imagem e voz, etc. Porém, pela relevância das despesas de RH face ao total de despesas previstas no plano orçamentário, caso tal premissa de valores de reajustes anuais não se confirme, a equação econômico-financeira do contrato de gestão precisará ser reequilibrada. Ressalta-se que, nos termos estabelecidos na minuta de Contrato de Gestão, deve-se garantir que o montante de recursos a serem repassados poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou de ocorrências de dissídios que, superando a previsão de reajuste utilizada para o estabelecimento dos valores de RH, impactem diretamente na execução das atividades do plano de trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com a proposta prevista.

A Diretoria Estatutária da Organização Social Santa Marcelina (Diretora Presidente, Diretora Vice-Presidente, Diretora Financeira, Diretora Secretária e a Diretora Presidente da Filial de Cultura) exercem gratuitamente seus cargos e/ou funções, sem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas no Estatuto Social da Santa Marcelina Cultura.

A proposta orçamentária observou os limites anuais de despesas com salários de dirigentes e funcionários, não superior a 1,5% para dirigentes e de 95% para os demais empregados, do total anual de gastos previstos para cada exercício do contrato de gestão.

Nas despesas de RH previstas na proposta orçamentária não foram apropriadas "Provisões de Férias" anteriores ao início da nova gestão. A assunção é de que todas as obrigações trabalhistas do período até o fim do ano de 2021, como, por exemplo, férias de colaboradores de períodos aquisitivos anteriores a 1 de janeiro de 2022, serão suportadas

171

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

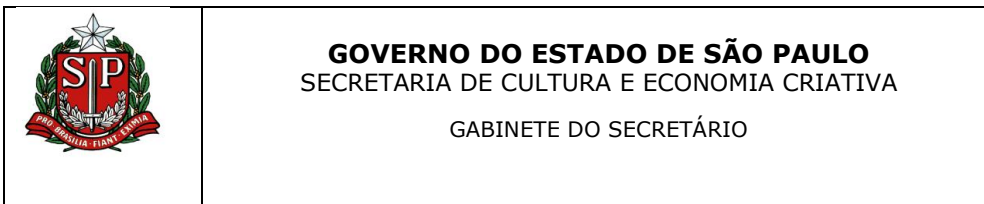
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

pela Organização Social gestora do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA até 31/12/2021.

Seguem abaixo outras considerações sobre as despesas expressas na planilha orçamentária:

- Os cachês de convidados internacionais serão negociados baseados na evolução da taxa de câmbio conforme previsto acima.
- A previsão dos demais gastos e despesas, assim como os contratos de prestação de serviços, foram reajustados pelos índices de inflação conforme resoluções do Banco Central do Brasil.
- As despesas com serviços públicos também foram reajustadas pelos índices de inflação conforme resoluções do Banco Central do Brasil.

4. INVESTIMENTOS E MELHORIAS PATRIMONIAIS

Os investimentos necessários para o desenvolvimento das atividades, cujos gastos estão previstos com recursos do contrato de gestão, foram avaliados para serem realizados ao longo dos 5 (cinco) anos de contrato.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Santa Marcelina Cultura, na gestão do RH, pretende aplicar durante a sua gestão à frente ao Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, no que couber, o seu novo Manual de Gestão Estratégica de Pessoas. Essa aplicação será feita gradativamente, visto que será necessário avaliar as políticas praticadas pela gestora anterior do contrato de gestão do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA, sobretudo em relação aos cargos, salários, benefícios e demais facilidades oferecidas aos colaboradores. Para contratação de colaboradores, a Santa Marcelina Cultura realiza análise comparativa dos seus cargos e salários em relação às práticas do mercado e do Terceiro Setor, em instituições de porte e complexidade semelhantes. A Santa Marcelina Cultura busca referência de valores em instituições como a CATHO, maior site brasileiro de classificados de empregos, que funciona como um canal entre candidatos que buscam novas

172

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

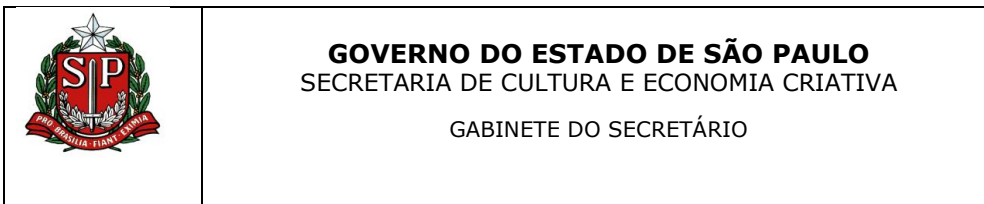
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

oportunidade e as empresas que buscam candidatos. Em 2021, a SMC contratou o mesmo serviço de pesquisa salarial utilizado pelo GIFE (instituição sem fins lucrativos que atua em rede reunindo organizações de origem empresarial, familiar, independente e comunitária, que investem em projetos com finalidade pública).

A Santa Marcelina Cultura possui regulamento próprio para processo de seleção para a compra de materiais, bens e contratação de obras e serviços. Dessa forma, as aquisições de bens e serviços seguirão os moldes atuais já implementados e utilizados nos atuais Contratos de Gestão geridos pela instituição.

Nas demonstrações contábeis de 2019/2020 disponibilizadas em seu site, a Organização Social Sustentados, gestora do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA até 31/12/2021, apresentava no fechamento de 2020 um Passivo de Férias a Pagar no valor de R\$ 8.406.319,00 (oito milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e dezenove reais), conforme informado na Nota Explicativa nº 7. Em análises realizadas pela SMC, constatou-se que a referida entidade tem apresentado recorridos déficits nos últimos anos e em razão disso demonstra estar prorrogando os pagamentos das férias e, conseqüentemente, aumentando de forma gradativa o saldo a pagar desta conta. É possível que este valor se apresente maior por ocasião do fechamento do exercício de 2021. Em razão da limitação de informações que temos, não é possível avaliar se a liquidação do referido valor está prevista no Plano Orçamentário de 2021, constante no Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 06/2016, firmado em 02/08/2021. Caso a liquidação deste valor não esteja prevista no último ano do Contrato de Gestão 06/2016, a Santa Marcelina Cultura precisará de um acréscimo financeiro suficiente para que consiga satisfazer tais obrigações.

A Santa Marcelina Cultura se responsabilizará por todos os Bens Móveis que vier a receber a título de Permissão de Uso apenas após a realização de inventário próprio, a ser executado a partir da transferência formal desses bens, por instrumento contratual pertinente. Para a assinatura do Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis será primeiro necessário que a Santa Marcelina Cultura se certifique da existência desses bens para que possa assumir a responsabilidade por sua administração, guarda, manutenção, conservação e segurança, bem como para que possa realizar os registros contábeis em consonância com as Normas Brasileira de Contabilidade e legislação atinente. Para tanto, foram previstos na proposta orçamentária valores para a contratação pela Santa

173

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

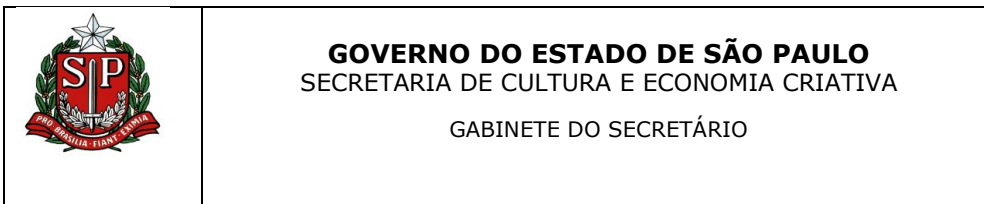
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Marcelina Cultura de uma empresa especializada para a realização do inventário para a constatação e identificação física de todos os bens, para que as informações contábeis sejam informadas fidedignamente.

A Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina é uma associação de direito privado, de natureza confessional, educacional, cultural, assistencial, beneficente e filantrópica, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, cultural e de assistência social, e, portanto, imune a impostos nos termos do art. 150, VI “c” da Constituição Federal. Para fazer jus à imunidade, a SMC cumpre os requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional. Dado este contexto, a proposta orçamentária da SMC não incluiu valores a título de recolhimentos de impostos sobre receitas provenientes dos repasses da Secretaria, sobre receitas com as captações de recursos operacionais, sobre as receitas de captações de recursos incentivados, e sobre as receitas financeiras, no âmbito do contrato de gestão.

Considerando a premissa de que a meta de Captação de Recursos Operacionais, voltados ao custeio, não será inferior a 13%, do valor do repasse de cada exercício e que foi estimada de forma a compor os valores de receitas do Plano de Trabalho, representando esses valores um montante bem expressivo, para que seja possível a execução dos Planos de Trabalho propostos para o período 2022 a 2026, é condição fundamental para esse resultado pretendido ser alcançado que o número de alunos e alunas declarado na Convocação Pública realmente exista e esteja ativo no programa, principalmente porque a campanha de doação de recursos está ligada ao apoio a alunas e alunos do Projeto Guri no Interior, Litoral e Fundação CASA. A SMC envidará todos os seus esforços para o cumprimento das metas de captação que planejou, executando estratégias e ações de seu programa de captação de recursos, conforme descritos no Plano de Financiamento e Fomento, para ser capaz de obter os recursos necessários à execução orçamentária apresentada nesta proposta. Porém, caso tal premissa da existência dos alunos e alunas no programa não se confirmar, a equação econômico-financeira do contrato de gestão ficará prejudicada e deverá ser reequilibrada com a previsão de mais recursos a serem repassados ou com o redimensionamento da execução do plano de trabalho previsto.

Vale ressaltar que para a execução das “Ações Condicionadas”, a Organização Social dependerá, exclusivamente, de complementação de aportes por parte da Secretaria

174

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

de Estado da Cultura e Economia Criativa e/ou de captação de recursos adicionais por meio de Leis de Incentivo.

Por fim, é importante consignar que o valor total das despesas do plano orçamentário previstas anualmente é superior aos valores dos repasses da Secretaria e que serão complementados com os esforços da captação de recursos operacionais. Portanto, seria impossível para a SMC no primeiro ano de vigência do contrato de gestão ter os valores dos repasses mensais fixados no Cronograma de Desembolso de forma uniforme em doze parcelas, pois se faz necessário que nos dois primeiros quadrimestres do ano sejam feitos repasses, cujos valores sejam suficientes à cobertura das despesas mensais até o início do ingresso dos recursos de captação operacionais.

175

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794

ANEXO IV DO CONTRATO DE GESTÃO – OBRIGAÇÕES DE ROTINA E COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO

O presente documento detalha as obrigações de rotina e os compromissos de informação a serem cumpridos pela Organização Social no âmbito do Contrato de Gestão, especificando a documentação a ser enviada à Unidade Gestora, para acompanhamento da regularidade da parceria, lisura e responsabilidade no uso dos recursos públicos e comprovação de resultados.

O presente documento detalha as obrigações de rotina e os compromissos de informação a serem cumpridos pela Organização Social no âmbito do Contrato de Gestão, especificando a documentação a ser enviada à Unidade Gestora, para acompanhamento da regularidade da parceria, lisura e responsabilidade no uso dos recursos públicos e comprovação de resultados.

Abertura e fechamento de Polos

- A Organização Social deverá comunicar a esta UGE em tempo hábil, toda e qualquer intenção de abertura ou fechamento de Polo para que a Pasta se manifeste a respeito, procedendo com a devida autorização ou negativa do pedido.

Enviar no mês de janeiro de cada exercício:

- Relação de todos os Polos previsto para funcionamento naquele período com seus respectivos custos mensais, bem como o valor da hora/aula de cada educador;
- Relação atualizada de todos os imóveis alugados com as informações de acordo com o modelo abaixo:

Denominação do Imóvel	CEP	Logradouro	Município	Valor do Aluguel	Data do início do aluguel	Data fim do contrato
-----------------------	-----	------------	-----------	------------------	---------------------------	----------------------

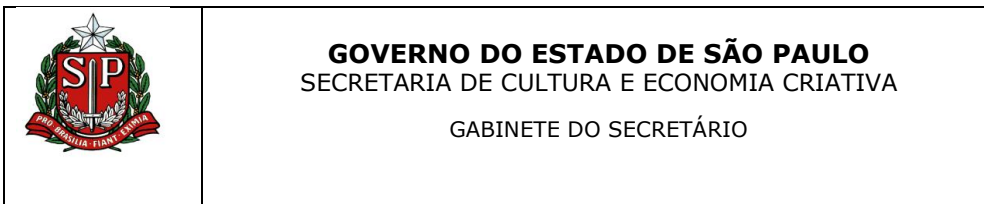
Enviar mensalmente:

- Enviar até o último dia útil de cada mês a programação das atividades a serem realizadas no mês subsequente;
- Enviar até o dia 10 de cada mês a relação dos eventos realizados no mês anterior;



SCECDCI202114794





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Enviar o relatório com os dados dos Polos (endereço, cursos, vagas e alunos atendidos), conforme modelo abaixo:

DADOS DOS POLOS			DADOS CADASTRAIS							JANEIRO			
REGIONAL	TIPO	POLOS	ENDEREÇO	MUNICIPIO	DDD	TELEFONE	DIA(S)	HORARIO	CURSO(S)	VAGAS	ALUNOS(AS) ATENDIDOS	VAGAS PREENCHIDAS	TAXA DE OCUPAÇÃO

Apenas no segundo Relatório Quadrimestral do 1º Ano do Contrato de Gestão (quando a Organização Social não tiver apresentado o documento citado na Convocação Pública ou caso o mesmo não tenha sido aprovado):

- Manual de Recursos Humanos
- Plano de Comunicação do objeto cultural
- Manual de Normas e Procedimentos de Segurança
- Plano de Salvaguarda e Contingência

Relatório Quadrimestral de Atividades do 1º, 2º quadrimestres de cada ano, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da Secretaria de Cultura e Economia Criativa da Cultura):

- Informar a composição dos Grupos de Referência;
- Valores das bolsas-auxílios, duração, pagamentos e a relação dos(as) alunos(as) contemplados;
- Informar o público virtual e presencial das apresentações dos Grupos de Referência individualizado por cada GR;
- Apresentar a taxa de ocupação de vagas oferecidas, bem como seu critério de cálculo, obedecendo ao percentual de 72,5% por quadrimestre;
- Enviar a descrição de todas as atividades realizadas para a Formação e Aperfeiçoamento de Equipes;
- Informar o número de polos e alunos(as) dos cursos de Luteria;
- Elaborar relatórios quadrimestrais dos gastos mensais com utilidades públicas (com indicativo de pagamento no prazo);
- Manter gastos com pessoal e com diretoria até os limites estabelecidos no item 9 da cláusula 2ª do Contrato de Gestão. Apresentar informação quadrimestral e anual dos índices de gastos praticados no exercício;
- Apresentar, quadrimestralmente, junto aos relatórios, o percentual de ICM (índice de cumprimento de meta);

177

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
 CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDC|202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Obedecer a meta de captação estipulada para o ano em vigência, conforme Parágrafo Quarto, Cláusula Sétima do Contrato de Gestão 06/2016. Enviar o relatório de captação;
- Manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão;
- Manter a capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo. Controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais). Apresentar demonstrativo dos índices e cálculo quadrimestralmente (para acompanhamento) e anualmente (para avaliação);
- Informar as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas;
- Seguir as orientações da Política de Comunicação e a Política de Porta-Vozes da SEC.
- Informar todas as ações realizadas a fim de promover o Projeto Guri na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes do Plano de Comunicação Institucional e respeitando as orientações do Sistema de Comunicação da Cultura – SICOM.
- Informar ações implementadas em relação à acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiências;
- Relação de convênios e parcerias firmadas no período, nacionais e internacionais.

Anexos Administrativos do Relatório Quadrimestral

- Relatório Gerencial de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Previsto x Realizado (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa);
- Relatório Sintético de Recursos Humanos (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa);
- Relatório de Captação de Recursos (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa);
- Balancete Contábil (REFERÊNCIA: NBC);
- Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

Dados Semestrais: As informações devem ser disponibilizadas na MAPA e o arquivo deve ser enviado juntamente com o relatório do 2º Quadrimestre, e com o Relatório Anual, com sumário específico, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da Secretaria de Cultura e Economia Criativa):

- Informar o índice de evasão de alunos(as) do Projeto Guri, após a consolidação dos dados;
- Apresentar, as taxas de frequência dos(as) alunos(as) matriculados considerando três faixas: FAIXA 01 (alunos(as) que não compareceram a nenhuma aula); FAIXA 02 (Alunos(as) que frequentaram entre 1% e 50% das aulas) e FAIXA 03 (alunos que frequentaram entre 51% e 100% das aulas);

178

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Relatório Anual de Atividades, com as informações referentes ao 3º Quadrimestre e o consolidado das realizações do ano anterior, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da Secretaria de Cultura e Economia Criativa):

- Seguir as normas ICC/ESOMAR para realização de pesquisas, garantindo a confidencialidade dos dados dos participantes. Enviar à SEC os resultados das pesquisas e avaliações realizadas.

Anexos Técnicos do Relatório Anual

- Entregar relação anual de contratos com terceiros, informando nome da contratada, objeto de contratação, valor anual do contrato e vigência;
- Perfil dos profissionais da área de manutenção, conservação e segurança;
- Normas e procedimentos de atendimento ao público com tabela de valores de cessão onerosa dos espaços e da bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidades (realizado);
- Apresentar anualmente para ciência da SEC o Projeto Político Pedagógico do Projeto Guri, caso haja alteração e zelar pelo cumprimento de suas diretrizes estabelecidas em todos os polos da rede;
- Enviar Pesquisade satisfação e perfil de alunos dos alunos(as) realizadas no decorrer do exercício;
- Entregar relação ANUAL de cargos, salários e benefícios pagos aos recursos humanos custeados com o Contrato de Gestão;
- Manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão. Manter a capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo. Controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais). Apresentar *demonstrativo dos índices e cálculo quadrimestralmente (para acompanhamento) e anualmente (para avaliação)*;
- Elaborar relação de documentos para eliminação, com base na Tabela de Temporalidade (*Entrega de uma cópia ao CADA junto com o relatório anual*);
- Submeter anualmente à Unidade Gestora para aprovação as propostas de publicações (livros, coleções) do Projeto Guri, com indicação de proposta editorial, especificação técnica e tiragem. *Enviar Especificações das Publicações Propostas*;
- Apresentação do Plano de Comunicação do objeto cultural junto à proposta de convocação pública e atualização do mesmo junto aos planos de trabalho dos anos posteriores.
- Relatório do Programa de Edificações contendo descritivo das ações executadas no período referentes a: a) segurança, salvaguarda e contingência realizadas; b) manutenção dos equipamentos de bombeiros, atualização de AVCB, atendimento a “comunique-se” do Corpo de Bombeiros e providências correlatas tomadas no período; c) programação periódica de combate a pragas, com indicação das empresas prestadoras do serviço (descupinização, desratização, desinsetização, despombalização); d) manutenção / melhoria das condições de acesso física para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; e) sustentabilidade ambiental contemplando, no mínimo, ações para minimização de gastos

179

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

com água, energia elétrica, materiais técnicos e de consumo e coleta seletiva; e) Planilha de acompanhamento de execução dos serviços de manutenção e conservação preventiva das edificações; f) Cópia do Alvará de Funcionamento ou relatório das ações realizadas visando sua obtenção, g) Cópia do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião a cada renovação ou registro descritivo das ações realizadas no período visando à obtenção do mesmo;

- Relatório de Atividades de Organização do Arquivo, em atendimento às orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – máximo 02 (duas) páginas;
- Certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação.

Anexos Administrativos do Relatório Anual

- Relatório Gerencial de Orçamento Previsto x Realizado (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa);
- Relatório Sintético de Recursos Humanos (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa);
- Relatório Analítico de Recursos Humanos (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa);
- Relatório de Captação de Recursos (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa da Cultura);
- Relatório de gastos mensais com água, energia elétrica, gás, telefone e internet (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa);
- Cópia das apólices de seguros vigentes;
- Relatório de Atividades de Organização do Arquivo, em atendimento às orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso;
- Balancete Contábil (REFERÊNCIA: NBC);
- Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;
- Posição dos Índices do Período: liquidez seca (AC/PC); Receitas Totais / Despesas Totais, assinada pelos representantes legais da Entidade
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp

- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que inclui débitos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

- Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;

180

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

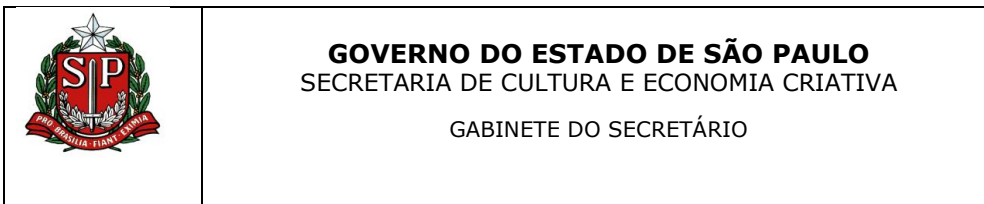
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

www.dividaativa.pge.sp.gov.br

- Certidão de tributos mobiliários;

<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/certidaotributaria/forms/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx>

- Certificado do CADIN Estadual;

https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

- Relação de apenados do TCE;

<http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apanados>

- Sanções administrativas;

http://www.esancoes.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

- Certificado de regularidade cadastral de entidades – CRCE;

[http://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/\(S\(2lq05m55p2lecq55ifoay155\)\)/CertificadoPublico.aspx](http://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/(S(2lq05m55p2lecq55ifoay155))/CertificadoPublico.aspx)

- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

www.tst.jus.br/certidao

- Demais anexos previstos nas Instruções Normativas do TCE.

Anualmente, com a proposta de Plano de Trabalho para o exercício seguinte:

- Atualização do Plano de Comunicação do objeto cultural;
- Política de Programação Cultural do Objeto Contratual para o ano;
- Descritivo da Programação Cultural prevista para o próximo ano.

Quando houver novo documento ou alteração do anterior:

- Regulamento de aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos do Contrato de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado;
- Cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração, devidamente registradas, que abordem assuntos relacionados ao Contrato de Gestão;
- Manual de Recursos Humanos;
- Manual de Normas e Procedimentos de Segurança.

181

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

A Unidade Gestora poderá solicitar, a qualquer momento, qualquer outra informação ou documento, bem como elaborar ou solicitar outros documentos e informações para os relatórios a serem entregues pela Organização Social nos períodos solicitados.

182

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V DO CONTRATO DE GESTÃO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor total do Contrato Gestão: R\$ 367.500.000,00 (Trezentos e sessenta e sete milhões e quinhentos mil reais).

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa se compromete a repassar à Organização Social ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA, o montante de R\$ 367.500.000,00 (Trezentos e sessenta e sete milhões e quinhentos mil reais) para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão, entre o período de 01/01/2022 a 31/12/2026, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

Ano 2022				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De 15/01 até 20/01	6.253.088,40	694.787,60	6.947.876,00
2ª Parcela	De 15/02 até 20/02	6.253.088,40	694.787,60	6.947.876,00
3ª Parcela	De 15/03 até 20/03	6.253.088,40	694.787,60	6.947.876,00
4ª Parcela	De 15/04 até 20/04	6.253.088,40	694.787,60	6.947.876,00
5ª Parcela	De 15/05 até 20/05	6.253.088,40	694.787,60	6.947.876,00
6ª Parcela	De 15/06 até 20/06	6.253.088,40	694.787,60	6.947.876,00
7ª Parcela	De 15/07 até 20/07	6.253.088,40	694.787,60	6.947.876,00
8ª Parcela	De 15/08 até 20/08	6.253.088,40	694.787,60	6.947.876,00
9ª Parcela	De 15/09 até 20/09	4.031.323,20	447.924,80	4.479.248,00
10ª Parcela	De 15/10 até 20/10	4.031.323,20	447.924,80	4.479.248,00
11ª Parcela	De 15/11 até 20/11	4.031.323,20	447.924,80	4.479.248,00
12ª Parcela	De 15/12 até 20/12	4.031.323,20	447.924,80	4.479.248,00
Total		66.150.000,00	7.350.000,00	73.500.000,00

183

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ano 2023				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De 15/01 até 20/01	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
2ª Parcela	De 15/02 até 20/02	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
3ª Parcela	De 15/03 até 20/03	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
4ª Parcela	De 15/04 até 20/04	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
5ª Parcela	De 15/05 até 20/05	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
6ª Parcela	De 15/06 até 20/06	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
7ª Parcela	De 15/07 até 20/07	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
8ª Parcela	De 15/08 até 20/08	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
9ª Parcela	De 15/09 até 20/09	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
10ª Parcela	De 15/10 até 20/10	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
11ª Parcela	De 15/11 até 20/11	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
12ª Parcela	De 15/12 até 20/12	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
Total		66.150.000,00	7.350.000,00	73.500.000,00

Ano 2024				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De 15/01 até 20/01	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
2ª Parcela	De 15/02 até 20/02	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
3ª Parcela	De 15/03 até 20/03	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
4ª Parcela	De 15/04 até 20/04	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
5ª Parcela	De 15/05 até 20/05	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
6ª Parcela	De 15/06 até 20/06	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
7ª Parcela	De 15/07 até 20/07	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
8ª Parcela	De 15/08 até 20/08	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
9ª Parcela	De 15/09 até 20/09	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
10ª Parcela	De 15/10 até 20/10	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
11ª Parcela	De 15/11 até 20/11	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
12ª Parcela	De 15/12 até 20/12	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
Total		66.150.000,00	7.350.000,00	73.500.000,00

184

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDC|202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ano 2025				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De 15/01 até 20/01	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
2ª Parcela	De 15/02 até 20/02	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
3ª Parcela	De 15/03 até 20/03	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
4ª Parcela	De 15/04 até 20/04	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
5ª Parcela	De 15/05 até 20/05	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
6ª Parcela	De 15/06 até 20/06	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
7ª Parcela	De 15/07 até 20/07	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
8ª Parcela	De 15/08 até 20/08	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
9ª Parcela	De 15/09 até 20/09	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
10ª Parcela	De 15/10 até 20/10	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
11ª Parcela	De 15/11 até 20/11	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
12ª Parcela	De 15/12 até 20/12	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
Total		66.150.000,00	7.350.000,00	73.500.000,00

Ano 2026				
	Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	De 15/01 até 20/01	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
2ª Parcela	De 15/02 até 20/02	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
3ª Parcela	De 15/03 até 20/03	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
4ª Parcela	De 15/04 até 20/04	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
5ª Parcela	De 15/05 até 20/05	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
6ª Parcela	De 15/06 até 20/06	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
7ª Parcela	De 15/07 até 20/07	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
8ª Parcela	De 15/08 até 20/08	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
9ª Parcela	De 15/09 até 20/09	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
10ª Parcela	De 15/10 até 20/10	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
11ª Parcela	De 15/11 até 20/11	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
12ª Parcela	De 15/12 até 20/12	5.512.500,00	612.500,00	6.125.000,00
Total		66.150.000,00	7.350.000,00	73.500.000,00

OBSERVAÇÃO: Nos termos do Contrato de Gestão, o montante global supracitado poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que impactem diretamente na realização do plano de trabalho, impossibilitando sua realização de acordo

185

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º andar
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SOECD02114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

com o previsto, ou em caso de indisponibilidade de recursos na Pasta geradas por contingenciamento do Estado. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.

186

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

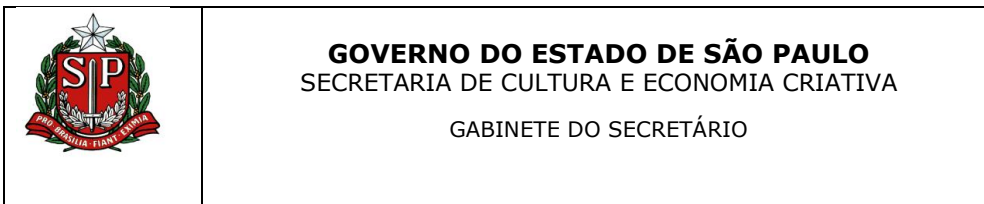
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VI DO CONTRATO DE GESTÃO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS

Em [dia] de [mês] de [ano], compareceram à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, localizada na Rua Mauá, nº 51, São Paulo, o(a) Sr(a). [nome completo], [cargo: Secretário / Chefe de Gabinete / Procuradora Chefe / Coordenador da Unidade XXX, Diretor do Departamento de Administração], representando a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, em conformidade com 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da PGE/SP), e o artigo 6º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002, c/c o artigo 3º da Resolução PGE nº 9, de 16 de março de 2018, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, para este ato devidamente autorizada pelo artigo 10, caput, do Decreto nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, do processo SC nº [número]/20__, Contrato de Gestão XX, e a [razão social da OS] – Organização Social de Cultura, com sede na [rua / nº / bairro / CEP / cidade - endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº [nº CNPJ], neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo(a) Sr(a). [nome completo], [cargo], e doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, estando presentes ainda as testemunhas nomeadas no final deste documento, também por elas assinado.

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietária dos bens móveis abrigados no [nome do equipamento cultural], localizado [endereço completo], inventariados e avaliados anteriormente à formalização do presente Termo de Permissão de Uso, bem como dos bens intangíveis, descritos e todos relacionados em documento que fará parte integrante do Processo SC nº [número do processo de patrimonialização].

Segundo: que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desses bens móveis e intangíveis, para desenvolvimento de atividades conforme previstas no Contrato de Gestão nº [número]/20__, ao qual o presente instrumento torna-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a utilizá-los.

Terceiro: que são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

- I – Utilizar os bens móveis exclusivamente para as finalidades especificadas no contrato de gestão, sendo vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, nos termos da legislação em vigor;
- II – Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, tomando quaisquer providências que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, climatização, segurança e limpeza, a fim de restituí-los no estado em que os recebeu, salvo pelas modificações e consertos regularmente autorizados;
- III – Observar as regras de segurança atinentes aos bens;
- IV – Manter funcionários devidamente qualificados para a manutenção, limpeza e demais cuidados relativos aos bens;

187

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

V – Não alterar qualquer característica dos bens cedidos a não ser mediante prévia autorização da **PERMITENTE**, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;
VI – Impedir que terceiros se apossam dos bens móveis referidos, relacionados no Processo SC – nº [citar nº acima], dando conhecimento à **PERMITENTE**, de qualquer fato ou ação que ocorrer nesse sentido, ou mesmo de penhora que venha a recair sobre esses bens;
VII – Garantir aos prepostos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;
VIII - Comunicar à **PERMITENTE** as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado nos termos do disposto na Resolução SC 105/2014, em até trinta dias após cada ocorrência, a fim de que essas aquisições possam ser registradas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa;
IX – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução.

Quarto: que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Quinto: que a **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, proceder à realização de conferência dos bens cedidos e de seu estado de conservação e utilização.

Sexto: que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do Contrato de Gestão.

Sétimo: que, extinto o Contrato de Gestão nº []/20 ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos bens móveis permanecerão a eles incorporadas, passando a integrar o patrimônio da **PERMITENTE**, sem qualquer ressarcimento.

Oitavo: que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Nono: que a não restituição imediata dos bens a que se refere esta Permissão, ao término do prazo de vigência contratual, ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive por meio de ações judiciais, com direito a medida liminar.

Décimo: que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que incidirá desde a data de caracterização do fato até a data em que os referidos bens forem restituídos à

188

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SOECDIC202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PERMITENTE, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Décimo Primeiro: que fica eleito o Foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.
Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem ambos de acordo, foi lavrado o presente Termo, em quatro vias de igual teor, as quais, depois de conferidas pelas Partes, são assinadas por elas e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

[nome completo do representante da Permitente]
PERMITENTE

[nome completo do representante da Permissionária]
PERMISSIONÁRIA

Testemunha1: Nome completo _____ **Testemunha2: Nome completo** _____
RG.nº _____ **RG. nº** _____

189

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VII DO CONTRATO DE GESTÃO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos [dia] de [mês] de [ano], na Consultoria Jurídica da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, órgão da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Mauá, nº 51, 1º andar, Capital, presente o (a) Dr(a). [Nome Completo do (a)Procurador(a)], Procurador(a) do Estado, representando a Fazenda do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da PGE/SP), e o artigo 6º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002, c/c o artigo 3º da Resolução PGE nº 9, de 16 de março de 2018, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**; para este ato devidamente autorizada pelo artigo 10, *caput*, do Decreto nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, do processo SC nº [____]/20____, Contrato de Gestão XX, compareceu [Razão Social Completa da OS], Organização Social de Cultura, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na [Rua / Av.], [nº], [CEP] – Município de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº [nº do CNPJ], neste ato representada na forma de seu Estatuto por [nome completo do representante legal], [cargo do representante da **PERMISSIONÁRIA**], doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**; para firmar a presente permissão de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Imóvel com endereço na XXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXX, São Paulo, SP, com terreno de XXXXm² (XXXXXXXXXXXX) de área construída, conforme informação PGE, do processo PPI-XXXXXXXX, XXXXXXXX volumes e AP-XXXXXXXX do PPI-XXXXXXXX.

Parágrafo Primeiro. A **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA** o uso desse imóvel e respectiva edificação, para desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão nº [____/ 20____], ao qual o presente Termo encontra-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a ocupá-lo e usá-lo, inclusive como sua sede, desde que as atividades ali desenvolvidas circunscrevam-se aos objetivos do referido Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo. A **PERMITENTE** compromete-se a utilizar o imóvel e equipamentos a ele integrados exclusivamente para o fim especificado no Contrato de Gestão nº [____/20____], e para a realização das atividades destinadas à obtenção de parcerias institucionais e/ou receitas operacionais para complementar ou ampliar os resultados previstos no referido Contrato de Gestão, de acordo com as definições e condições especificadas neste Termo, sendo vedado o seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto, nos termos da cláusula terceira ou quando prévia e expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, nos termos da legislação em vigor.

190

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

I – zelar pela segurança, limpeza e conservação do mencionado imóvel e seus equipamentos, providenciando prontamente os serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva e de salvaguarda que se tornarem necessários, e estruturando as rotinas de manutenção e segurança por meio dos planos de: **a)** Manutenção Predial e Conservação Preventiva; e, **b)** Segurança, Salvaguarda e Contingência, a serem apresentados na celebração do Contrato de Gestão;

II – elaborar o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e realizar capacitações periódicas de suas normas e procedimentos de segurança com todos os funcionários e terceirizados, bem como realizar, no mínimo, um simulado e uma atividade prática voltada à atuação em caso de incêndios e acidentes com funcionários, colaboradores e usuários por ano;

III – seguir os procedimentos definidos nas Resoluções de Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no caso de obras e reformas de ampliação, adequação, restauro ou construção;

IV – obter a devida autorização formal do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento e de todas instâncias do Poder Público previstas na legislação, quando for o caso, antes de promover quaisquer modificações no bem imóvel, inclusive instalações elétricas e hidráulicas;

V – impedir que terceiros se apossam do imóvel referido neste Termo, ou dele se utilizem, dando conhecimento à **PERMITENTE** de qualquer turbacão, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorram, ou penhora que venha a recair sobre ele;

VI – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;

VII – garantir aos prepostos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

VIII – arcar, até a efetiva e integral restituição da posse da área, com as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás, esgoto e quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem imóvel, assim como promover sua conservação e limpeza, de forma a viabilizar imediata ocupação e utilização, após a entrega do imóvel à **PERMITENTE**;

IX – arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente a sua ocupação;

X – apresentar anualmente, junto ao relatório anual de atividades e de prestação de contas, a relação de todos os pagamentos efetuados referentes ao exercício anterior, relativos aos itens VIII e IX acima, cujos respectivos comprovantes deverão permanecer guardados pelo

191

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

prazo legal no arquivo da **PERMISSIONÁRIA**, à disposição da **PERMITENTE** e dos órgãos fiscalizadores;

XI – manter vigente e regular o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e enviar todos os esforços no sentido de manter regular e vigente o alvará de funcionamento do imóvel;

XII – encaminhar à **PERMITENTE** cópia dos projetos básicos, executivos e complementares das intervenções realizadas; cópia das autorizações municipais, do Corpo de Bombeiros e dos órgãos de tombamento, quando for o caso, bem como cópia dos memoriais descritivos e atualizações cadastrais efetuadas;

XIII – apresentar junto ao relatório de atividades do 2º quadrimestre e com o relatório anual de atividades, o descritivo das ações de manutenção predial e conservação preventiva; das ações de incremento da segurança, incluindo capacitações internas; das obras civis e ações de regularização do imóvel realizadas no período;

XIV – apresentar política para cessão onerosa e gratuita dos espaços devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, contendo os tipos de eventos que podem ou não ser realizados, bem como o conjunto de regras para a cessão dos espaços e tabela de custos para cessão onerosa em até 3 (três) meses após a assinatura do presente Termo. As alterações nesse documento deverão ser comunicadas à **PERMITENTE**, sempre e quando houver;

XV – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XVI – comunicar à **PERMITENTE**, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel ou ao funcionamento dos serviços que possam interferir no objeto do presente Termo, bem como qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou de uso e conservação da área.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Com vistas a complementar e ampliar os recursos e parcerias para a execução do Contrato de Gestão, a **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a realizar no imóvel permitido ao uso:

I – cessão gratuita ou onerosa de espaços para realização de eventos gratuitos ou onerosos, devendo especificar as condições, critérios e espaços para essas cessões no plano de ação mencionado no item 18 da Cláusula Segunda do Contrato de Gestão, desde que aprovada pelo Conselho de Administração da **PERMISSIONÁRIA** e apresentada à **PERMITENTE** a política para cessão onerosa e gratuita dos espaços;

II – instalação e manutenção de: lanchonete, café, restaurante, estacionamento, loja de *suvenires* e livraria, conforme o caso, que poderão ser geridos diretamente pela **PERMISSIONÁRIA** ou por meio de contratação de terceiros, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser comunicada à **PERMITENTE**.

192

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

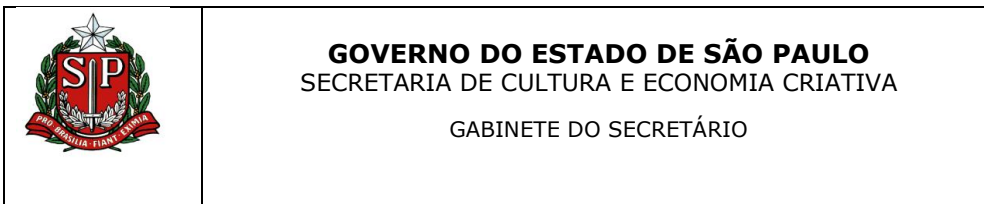
Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Parágrafo Único. A **PERMISSIONÁRIA** deverá informar quadrimestralmente o número de eventos gratuitos e onerosos realizados, bem como indicar a receita obtida a partir da utilização dos espaços de acordo com os itens I e II acima.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo, ou de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do referido Contrato de Gestão, a saber, inclusive eventuais prorrogações.

Parágrafo Primeiro. A não restituição imediata do(s) bem(s) a que se refere esta Permissão, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogação, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.

Parágrafo Segundo. No caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse dos referidos bens, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS BENFEITORIAS

Extinto o Contrato de Gestão nº []/20 ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do titular do domínio do imóvel, sem ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único. Nos casos em que a presente Permissão de Uso for omissa, ela poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

193

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunha1: [Nome completo]

Testemunha2: [Nome completo]

194

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º andar
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil

(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2021 às 14:15:44.

Assinado com senha por ROSANE GHEDIN - MEMBRO EXTERNO / STMC-UFC - 30/12/2021 às 09:44:51, RONALDO ALVES PENTEADO - GESTOR DE CONTRATOS / UFC - 30/12/2021 às 11:47:10 e THIAGO CROCCO DE CAMARGO - Assessor Técnico III / UFC - 30/12/2021 às 11:48:22.

Documento Nº: 31786895-3056 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31786895-3056>



SCECDCI202114794